ANNO LVI NUMERO 242 — QUARTA FEIRA 20 DE OUTUBRO DE 1880

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE

Por tres mezes adiantados	6$000
Por seis ditos idem	12$000
Por um anno idem	24$000
Cada numero avulso	$320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA

Por tres mezes adiantados	6$750
Por seis ditos idem	13$500
Por nove ditos idem	20$250
Por um anno idem	27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS

TELEGRAMMAS

SERVIÇO PARTICULAR DO DIARIO

(Pelo telegrapho terrestre)

RIO DE JANEIRO, 19 de outubro, ás 4 horas e 15 minutos da tarde. (Recebido ás 6 horas e 40 minutos).

— **Na Camara dos Deputados, hoje, o conselheiro Costa Azevedo, deputado pelo Amazonas, declarando-se em opposição ao actual gabinete ministerial, pedio e obteve dispensa de membro da commissão de marinha e guerra.**

Depois disso, a Camara discutio diversos projectos de creditos.

— **No Senado, hontem, acerca do projecto de resposta á falla do throno, fallaram os Srs. C. Ottoni, e Candido Mendes.**

Hoje proseguiram as discussões da reforma eleitoral, e da resposta á falla do throno.

— **Por decretos de 16 do corrente:**

Foi elevada á Condessa do Rio Novo, a Viscondessa do mesmo titulo (residente em Entre-Rios, provincia do Rio de Janeiro).

Foi nomeado inspector da alfandega do Ceará, o primeiro escripturario da thesouraria do Pará, Antonio Lustoza da Cunha Macahyba.

PARTE OFFICIAL

Governo da provincia

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 1880

Actos:

— O presidente da provincia, attendendo ao que requereu Antonio Falcão de Souza Filho, fiel do almoxarifado do arsenal de guerra, e tendo em vista o attestado medico que exhibio, resolve de conformidade com a informação do director do referido arsenal, de hontem datada, sob n. 468, conceder-lhe 3 mezes de licença com vencimentos, na fórma da lei, para tratar de sua saúde fóra desta cidade.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio de hontem, n. 1,691, resolve dividir o termo de Taquaretinga, nos tres seguintes districtos policiaes:

1.º districto. —Limitar-se-ha ao norte com a provincia da Parahyba; á leste, por uma linha que, partindo d'alli, passe nos lugares denominados Páo Santo, Santa Maria do Carrapato, Manso, Pintos, Lagôa da Lage e Tapada, á margem esquerda do Capibaribe; ao sul, pelo mesmo rio acima; ao poente, por uma linha que, partindo do dito rio, no lugar denominado *Roncador*, e seguindo pelo pé da serra e pela povoação do Gravatá, vá encontrar a extrema da provincia da Parahyba, comprehendendo todos os ditos lugares povoados.

2.º districto. — Limitar-se-ha ao norte por aquella provincia; á léste, pelo primeiro districto; ao sul, pelo rio Capibaribe; e ao poente, pela comarca do Brejo da Madre de Deus.

3.º districto. — Limitar-se-ha ao norte, pela dita provincia da Parahyba; á léste, pela comarca do Bom Jardim; ao sul, pelo rio Capibaribe; e ao poente, pelo primeiro districto. —Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio de hontem, n. 1,691, resolve nomear para o termo de Taquaretinga, as seguintes autoridades policiaes:

1.º districto

Subdelegado—Manoel Francisco de Arruda.
1.º supplente—José Joaquim da Silva Catur.
2.º dito—Joaquim Corrêa de Albuquerque.
3.º dito—Ponciano Alves da Silva.

2.º districto

Subdelegado—José Claudino Cordeiro da Fonseca.
1.º supplente — Manoel Francelino Ferreira Velho.
2.º dito—Antonio José dos Santos.
3.º dito—José Miguel da Cunha.

3.º districto

Subdelegado—Manoel Eloy de Mello.
1.º supplente— Joaquim Victorino de Moura.
2.º dito—Manoel Joaquim de Sant'Anna.
3.º dito—Manoel de Azevedo Mello Corrêa. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio de hontem, n. 1,691, resolve nomear para os cargos de delegado, 1.º, 2.º e 3.º supplentes do termo de Taquaretinga, aos cidadãos Guilherme Duque Bezerra, Manoel Barboza de Souza, alferes Joaquim Ferreira da Silva e José Manoel da Silva Teixeira, na ordem em que se acham. — Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 1,689, de hontem, resolve nomear as seguintes autoridades para o termo do Rio Formoso:

1.º districto.—1.º supplente do subdelegado, Licerio Lins de Carvalho.

2.º districto. — Subdelegado o 1.º supplente, Serafim Ignacio Paes Barreto; 1.º supplente o 2.º, Antonio Satyro Cavalcante Lima; 3.º dito, João Antonio Alves da Silva Junior.—Communicou-se ao Dr. chefe de policia.

— O presidente da provincia, de conformidade com a proposta do Dr. chefe de policia, em officio n. 1,689, de hontem, resolve nomear o tenente Carlos José de Siqueira, para o lugar de 3.º supplente do delegado do termo do Rio Formoso, vago por ter fallecido o cidadão que o occupou.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. —Para os fins convenientes, transmitto a V. S. o incluso decreto, fazendo mercê da serventia vitalicia dos officios de 1.º tabellião do publico, judicial e notas do termo de Agua-Preta ao capitão Manoel de Carvalho Paes de Andrade Gouvim. — Communicou-se ao nomeado.

— Ao director do arsenal de guerra.—Para que se possa resolver sobre o requerimento em que a ex-praça da companhia de operarios militares desse arsenal, Juvencio Luiz Barreiros, addido ao batalhão de engenheiros, pede lhe seja passado titulo de voluntario, cumpre que V. S. remetta á secretaria desta presidencia, afim de ter o conveniente destino a certidão de assentamentos da dita praça, de conformidade com o que determina o aviso do ministerio da guerra do corrente mez.

— Ao commandante do presidio de Fernando.—Receba V. S., nesse presidio, o réo Candido Antonio de Cerqueira Bello, conforme determina o aviso do ministerio da justiça de 7 do corrente, afim de cumprir pena por crime de moeda falsa.

— Ao provedor da Santa Casa.—Remetto a V. S., para seu conhecimento e em solução ao officio que dirigio ao meu antecessor em 19 de maio findo, copia do aviso de 28 de setembro proximo passado, em que o Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas declara que o governo imperial não póde, por ora, determinar auxilio ás despezas que essa Santa Casa faz com ingenuos. Remetto, igualmente por copia, o aviso que na mesma data de 28 de setembro foi dirigido á presidencia do Rio de Janeiro, em solução á duvida suscitada pelo juiz de orphãos do termo de Petropolis, ácerca do procedimento relativo a ingenuos depositados em casa dos expostos.

— Ao inspector do thesouro provincial.—Mande Vmc. entregar ao thesoureiro da repartição das obras publicas a quantia de 100$ para occorrer ás despezas com a extincção de dous formigueiros no lado do açude de Villa Bella, determinada em 21 de setembro ultimo.—Communicou-se ao engenheiro das obras publicas.

— Ao mesmo.—Ao thesoureiro da repartição das obras publicas mande Vmc. entregar a quantia de 15:300$000, constante do pedido junto, para occorrer ás despezas com obras feitas administrativamente no corrente mez, conforme pede o respectivo engenheiro ajudante no officio que por copia lhe envio.—Communicou-se ao engenheiro das obras publicas.

— Ao regedor do Gymnasio Pernambucano—Recommendo a V. Rvma. que na primeira vaga que se dér, depois daquellas cujo preenchimento já lhe foi determinado por esta presidencia, mande admittir o menor Optato, filho de Virtuosa Magna de Jesus.

— Ao juiz de direito interino de Ouricury.—Cumpre que Vmc. me transmitta copia do despacho proferido em grão de recurso necessario, pelo juiz de direito dessa comarca, no summario que se devia ter instaurado contra Francisco Pedro da Silva e João Pedro da Silva, por crime de reduzirem á escravidão o menor Benedicto, do qual trata seu officio de 23 de agosto ultimo.

— Ao Sr. Raymundo Florencio de Alencar, juiz municipal supplente do termo de Granito.—Respondendo ao officio que Vmc. dirigio-me em 20 de setembro findo, declaro-lhe que as juntas parochiaes de qualificação de votantes podem restringir o prazo marcado pelo art. 30 das instrucções regulamentares annexas ao decreto n. 6,097 de 12 de janeiro de 1876, si não houver necessidade pela pouca affluencia de trabalho de funccionar por 30 dias.

— Ao 1.º supplente de juiz municipal do termo da Escada.—Envie Vmc., com brevidade, os mappas a que se refere o art. 8º § 1º n. 1 e § 4º do n. ... art. ... de regulamento da estatistica policial judiciaria, mandada executar pelo decreto n. 7,001 de 17 de agosto de 1878.

Portarias:

— Approvo a arrematação dos impostos mencionados no termo annexo por copia ao officio a que respondo, da camara municipal do Cabo, de 4 do corrente mez.

— Para poder resolver sobre o assumpto do officio n. 107 de 1 do corrente mez, hoje recebido, recommendo á camara municipal do Recife, que me informe qual foi o preço do ultimo arrendamento e arrematação do predio e do imposto de que trata o predito officio.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao chefe da 3ª directoria da secretaria de estado dos negocios do imperio. — Tendo deixado de acompanhar ao aviso de 8 do corrente n. 5,875, os papeis relativos aos seis telegrammas a que elle se refere, rogo a V. S., de ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, a remessa dos alludidos papeis. Aproveito a occasião para apresentar a V. S os meus protestos de estima e consideração.

— Ao inspector do thesouro provincial.—De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, communico a V. S., para seu conhecimento e fins convenientes, que na replica apresentada por Antonio José Borges Costa, sobre o despacho desta presidencia, de 29 de setembro ultimo, exarado no requerimento a que allude a informação desse thesouro, de 23 do citado mez, n. 238, foi proferido hoje o despacho seguinte: « Tenho deferido. »

EXPEDIENTE DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 1880

Officios:

— Ao brigadeiro commandante das armas.—Remetto a V. Exc., para seu conhecimento e fins convenientes, copia da ordem do ministerio da guerra, de 8 do corrente, que manda suspender o pagamento dos vencimentos dos officiaes promovidos, transferidos, ou nomeados para commissões do mesmo ministerio, que não seguirem logo para seus corpos ou para o exercicio de taes commissões.

— Ao mesmo. — Tendo sido submettido á deliberação do Exm. Sr. ministro da guerra, nos termos das ordens em vigor, o pedido feito pelo commandante do 2º batalhão de infantaria, para o concerto da carroça destinada á conducção do rancho ás praças do dito batalhão, deixa por isso de ser satisfeito o pedido que faz V. Exc em officio de hoje, sob n. 599, no sentido de ser activado o alludido concerto. O que lh'o communico para os fins convenientes e em resposta ao citado officio.

— Ao mesmo.— Convindo empregar medidas tendentes a evitar o apparecimento da variola, que actualmente grassa nesta capital, já tendo havido casos fataes—e attendendo ao que representou-me o inspector de saúde publica dirijo-me a V. Exc afim de providenciar em ordem a que sejam vaccinadas as praças dos corpos militares; e espero que V. Exc. prestará a esse assumpto toda a importancia que elle merece. Opportunamente enviar-lhe-hei alguns tubos capilares, contendo lympha vaccinica. *Mutatis mutandis* ao Dr. chefe de policia, quanto aos presos existentes na casa de detenção, e ao commandante do corpo de policia.—Respondeu-se o officio do inspector de saúde publica.

— Ao Dr. chefe de policia.—Sciente do theor do officio de V. S., n. 1,684, de 13 deste mez, cabe-me declarar-lhe para fazer constar ao subdelegado de policia do districto de Campos Frios que espero de seu zelo continue a providenciar como for mais conveniente para prevenir desordens n'aquelle districto.

— Ao inspector da thesouraria de fazenda —Para os fins convenientes, communico a V. S. que o juiz de direito da comarca de Floresta, bacharel Genuino Correio Lima, entrou em 1 do corrente, no gozo de 3 mezes de licença, concedida com ordenado por esta presidencia para tratar de sua saúde.

— Ao mesmo.—Tendo em vista o aviso do ministerio da marinha de 6 de março ultimo, a que allude a informação dessa thesouraria de 11 do corrente, n. 724, autoriso V. S. a mandar effectuar pela verba—eventuaes—d'aquelle ministerio o pagamento dos vencimentos do professor da companhia de aprendizes artifices do arsenal de marinha, Catulino Gonçalves Lessa. Nesta data submetto o meu acto ao governo imperial.

— Ao mesmo.—N'esta data deferi o requerimento de Manoel Mentor de Gouveia Menezes, a que se refere a informação de V. S. de 6 do corrente, sob n. 711, relevando-o da multa imposta pela collectoria do municipio de Garanhuns, por não ter matriculado em tempo os ingenuos Felism no e Salustiano, filhos de suas escravas Severina e Benedicta.

— Ao mesmo.—Nesta data deferi o requerimento de Antonio José de Moraes, a que se refere a informação de V. S. de 7 do corrente sob n. 716, relevando-o da multa imposta pela collectoria do municipio do Cabo por falta de matricula da ingenua Lucinda, filha de sua escrava Luiza, dentro do prazo legal.

— Ao mesmo.—Transmitto a V. S. para os devidos fins, a inclusa ordem do ministerio dos negocios da guerra, de 8 do corrente mez.

— Ao mesmo.—De accordo com a sua informação de 13 do corrente. n. 727, autoriso V. S. a mandar supprir o almoxarifado do presidio de Fernando de Noronha com a quantia de 8:227$916, constante do incluso pedido para occorrer ás despezas do mesmo presidio neste mez.

— Ao mesmo.—Mande V. S., nos termos da sua informação de hoje, sob n. 733, abonar ao capitão do 18º batalhão de infantaria, Tristão Florencio dos Santos, promovido a este posto por decreto de 27 de agosto ultimo, 3 mezes de soldo mediante desconto pela 5ª parte na forma do disposto na lei n. 514 de 28 de outubro de 1848 e na circular do ministerio da guerra de 3 de maio deste anno.

— Ao inspector interino do arsenal de marinha.—Accuso recebido o officio de Vmc., de hontem datado, sob n. 417, em que me communica haver fallecido, no dia 10 do corrente, o contra-mestre da officina de carpinas desse arsenal, Adolpho Evangelista Harmes e nomeado o ex-contra-mestre Antonio Rufino de Barros para preencher a vaga.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao engenheiro director interino da conservação dos portos.—Para resolver sobre a pretenção do coadjuvante de 1ª classe do serviço de escriptorio dessa repartição, Augusto Cesar Cousseiro de Mattos, a qual acompanhou o seu officio do 1º do corrente, sob n. 1,527, cumpre que Vmc. informe a respeito do lugar pretendido, tendo em vista a tabella n. 2 annexa ao aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 31 de março de 1875.

— Ao inspector do thesouro provincial.—A' vista do disposto na 2ª parte do art. 2º da lei n. 1,497, de 10 de julho ultimo, a que se referem as informações constantes do officio dessa inspectoria de 2 do corrente, n. 279, compete ao padre Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcante, durante o tempo em que estiver interinamente no exercicio do cargo de regedor do Gymnasio Pernambucano, para que fôra eleito de accordo com o § 1º art. 21 da mesma lei, a gratificação do referido cargo, sem prejuizo dos vencimentos da cadeira de sciencias naturaes em que lecciona; devendo, porém, ser satisfeita a referida gratificação pela verba destinada para pagamento dos vencimentos dos professores e empregados daquelle instituto.

O que declaro a Vmc. para os devidos fins e em solução ao expendido no seu citado officio.—Communicou-se ao inspector geral da instrucção publica.

— Ao commissario vaccinador provincial.—Recommendo a Vmc. que remetta, com a possivel brevidade á secretaria desta presidencia, 20 tubos capillares contendo lympha vaccinica.

— Ao promotor publico da comarca de Taquaretinga.—Contando o 2º batalhão de infantaria, conforme participou-me o brigadeiro commandante das armas em officio de hoje, sob n. 596, com um desertor de nome Manoel Francisco do Nascimento, cuja filiação e signaes vão descriptos na inclusa nota, cumpre que, verificado ser dito desertor o individuo existente na cadeia dessa localidade, seja elle remettido para o batalhão, afim de ser sentenciado pela deserção que commetteu.

Se, porém, estiver processado por crime civil, que haja praticado, neste caso, convém que essa promotoria declare a natureza do crime, em que estado se ache o processo e á disposição de que autoridade está. Assim respondo o seu officio de 6 do corrente mez.

— Ao presidente da junta de classificação de escravos de Jaboatão. Sciente pelo seu officio de 7 do corrente, de haver a junta desse municipio se reunido no dia 13 de agosto, e não ter funccionado senão a 2 de setembro sob a presidencia de Vmc., porque o presidente da camara fez opção desse cargo e os immediatos estavam impedidos, e, mandando Vmc. affixar editaes chamando os interessados até o dia 30 para apresentarem suas declarações, prorogou o prazo até hoje, porque muitos delles não tiveram conhecimento de taes editaes, cabe-me dizer-lhe em resposta que não foi regular o seu procedimento quanto ao ultimo ponto, porquanto os mesmos interessados podiam apresentar suas reclamações perante o juizo de direito da comarca dentro do periodo do art. 34 do regulamento n. 5,135 de 13 de novembro de 1872, depois de concluida a classificação.

Em solução á consulta constante do final do seu officio, respondo:—Quanto ao primeiro ponto, que os filhos de conjuges libertos por outro meio que não o fundo de emancipação, devem ser classificados entre os individuos, e não preferem ás escravas casadas com homens livres; porquanto, sendo pensamento do governo imperial constituir familias livres pelos meios mais faceis, mais difficil seria libertarem-se filhos os escravos nas condições da consulta de que um dos conjuges escravos, tendo filho livres, além de que seria uma excepção odiosa e que prejudicaria o direito dos conjuges escravos casados com livres, tendo livres os filhos.

Quanto ao segundo, que o escravo casado com mulher livre, e que com ella não vive ha muitos annos, deve ser incluido na segunda classe das familias, porque, segundo o aviso do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, de 12 de maio de 1877, o divorcio não influe na classificação das familias, e com isso nada tem que vêr as juntas, porquanto do facto do divorcio apenas deve constar que os divorciados sejam preferidos por outros casaes em condições ignaes, mas de maior moralidade, como determina o art. 32 do regulamento n. 5,135.

Quanto ao terceiro, que a escrava casada com individuo liberto sob condição de servir durante a vida do libertante, deve ser classificada na 19.ª classe, porquanto o liberto com a clausula de prestação de serviços, não póde mais voltar ao captiveiro, segundo os avisos do ministerio da fazenda, de 8 e 15 de junho de 1876.

Portarias:

— Declaro á camara municipal da cidade de Santo Agostinho do Cabo, em solução ao seu officio de 4 do corrente mez, que, de accordo com o disposto nos arts 47 da lei do 1.º de outubro de 1828 e 1, § 4.º do acto addicional, a assembléa legislativa provincial, e não á esta presidencia, compete conceder a approvação que essa camara solicitou afim de celebrar contrato, sob as clausulas constantes da proposta annexa a predito officio, para a construcção de um matadouro publico no municipio.

— O Sr. agente da Companhia Brasileira de navegação a vapor faça transportar as provincias do Maranhão e Pará, por conta do ministerio da guerra, no vapor *Ceará*, esperado do sul 15 caixões, medindo 1 7,4 decimetros cubicos, contendo sapatos, com destino ao deposito de artigos bellicos e arsenal de guerra, das referidas provincias.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

Officios:

— Ao juiz de direito da comarca da Escada. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 2 do corrente, communicando haver encerrado, no dia 29 de setembro ultimo, a 3.ª sessão do jury do termo de Gamelleira.

— Ao juiz de direito interino da comarca de Floresta.—O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1.º do corrente, communicando haver na mesma data assumido o exercicio interino do cargo de juiz de direito dessa comarca.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao 1.º supplente do juiz municipal de Floresta. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., do 1.º do corrente, communicando haver na mesma data assumido o exercicio pleno do cargo de juiz municipal desse termo.—Communicou-se ao inspector da thesouraria de fazenda.

— Ao promotor publico da comarca de Floresta.— O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 29 de setembro ultimo, communicando haver na mesma data assumido o exercicio do seu cargo.—Communicou-se á thesouraria de fazenda e respondeu-se o officio do juiz de direito.

— Ao promotor publico da comarca de Cimbres. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S., de 9 do corrente, communicando o resultado da visita feita no presente mez á cadeia dessa villa.

— Ao agente da companhia Bahiana. — De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, accuso o recebimento do officio em que V. S. communica que o vapor *S. Salvador*, entrado hoje da Bahia e escala, regressará no dia 18 do corrente, ás 4 horas da tarde.

— De ordem de S. Exc. o Sr. presidente da provincia, declaro á camara municipal da villa do Limoeiro, que a sua representação annexa ao officio de 9 do corrente será opportunamente encaminhada ao Exm. Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1880.

Augusto Hygino de Mesquita. —Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

Amaro Monteiro Duarte. — Remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para attender o supplicante, não havendo inconveniente.

Ceciliano Mamede Alves Ferreira. — Passe portaria, concedendo tres mezes de licença, sendo dous com todos os venvimentos e um sem vencimento algum.

Clorindo Ferreira Catão.—Sim.

Companhia Pernambucana.—Nesta data é autorisado o thesouro provincial a escripturar a divida de que se trata.

Antonio José de Souza e Silva.—Junte recibo ou certidão deste sobre o adiantamento allegado.

Dervino José da Camara.—Passe portaria, concedendo ao supplicante a gratificação de merito, nos termos do art. 144 do regulamento de 7 de abril de 1879.

F. M. Duprat. — Entregues na secretaria desta presidencia os mil exemplares do—Brasil Agricola—a que allude o supplicante, será determinado o pagamento que requer, correspondente ao mez de setembro ultimo.

Francisco Pinto de Carvalho e Manoel Joaquim da Conceição.—Indeferidos, de accôrdo com a informação do Sr. inspector geral da instrucção publica.

Fielden Brothers.—Deferido com o officio desta data á thesouraria de fazenda.

Francisco Barbosa Xavier.—Nada ha que deferir, em vista das informações.

Felippe Fernandes Coelho. — Deferido, com o officio desta data, ao thesouro provincial.

Irmandade de Nossa Senhora da Conceição da povoação do Peres.—Informe o Sr. thesoureiro das loterias.

Irmandade de S. Pedro. — Não tem lugar, em vista da informação.

Joaquim Elias de Albuquerque Barros.—Informe o Sr. inspector do thesouro provincial.

João Baptista Cabral.—Como requer.

Joaquim Gomes de Oliveira e Silva.—Remettido á junta medica provincial, a quem o supplicante deverá apresentar-se para ser inspeccionado.

João Pereira do Nascimento.—Sim.

José Martins da Silva Rego.—Indeferido, a vista das informações.

Joaquim Francisco da Rocha.—Remettido ao Sr. Dr. juiz de direito do segundo districto criminal.

Isabel H. Feitosa.—Sim.

Bacharel Hisbello Florentino Correia de Mello.—Sim.

Antonio José do Nascimento.—Remettido ao Sr. Dr. juiz de direito do segundo districto criminal.

Antonia Maria Pedrosa.—Prove a supplicante ser casada.

Francisca Maria da Conceição.—Informe o Sr. commandante do presidio de Fernando de Noronha.

Maria Rosa da Silva Ayres.—Sim, satisfeitos os fóros e mais direitos.

Maria Alexandrina de Camargo Jacome.—Não tem lugar, por falta de reclamação no tempo devido.

Presciliano Priseo Paes Barreto.—A' vista da informação, não existe a vaga em que o supplicante requer.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 19 de outubro de 1880.

Pelo porteiro,
Moraes e Silva.

Commando das armas

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, 19 DE OUTUBRO DE 1880.

Ordem do dia n. 1 232

Para conhecimento da guarnição e devidos effeitos, faço publicas as occurrencias e determinações que se seguem: que por portaria do ministerio da guerra, de 27 de setembro proximo findo, foi mandado contar aos Srs alferes do 14º batalho de infantaria Evaristo Antonio de Souza, o tempo decorrido de 21 de junho de 1867, em que seguio para a campanha do Paraguay, como guarda nacional designado, á 26 de dezembro de 1872, em que se engajou como praça effectiva do exercito, segundo consta da repartição do ajudante-general, de 3 do referido mez e sob n. 5.967; que por aviso do mesmo ministerio, de 21 do já citado mez, consta ter sido approvada a deliberação da presidencia desta provincia, de haver nomeado sub delegado de policia do 1º districto da freguezia de Santo Antão ao Sr. alferes do 2º batalhão Henrique José da Costa Guimarães; que, no dia 1º do corrente mez, foi approvado o engajamento do musico do mesmo corpo, Jovino Ildefonso Elvirio da Costa, para servir por mais 3 annos, com as vantagens estabelecidas por lei, uma vez que, em inspecção de saúde, foi julgado apto para o serviço; que, tendo em vista o resultado da inspecção á que foi submettido o Sr major do 1º regimento de cavallaria ligeira José Joaquim Coelho, a mesma presidencia, em portaria de 11, lhe concedeu 3 mezes de licença com soldo simples, para continuar o tratamento de sua saúde nesta provincia, onde se acha; que, em data de 16, foram tambem approvados os engajamentos contrahidos a 15, pelos Srs. 2º cadete 2º sargento José Marianno Augusto de Moraes, e 1º cadete José da Silva Pessôa, ambos da companhia de cavallaria, para servirem por mais 2 annos na fórma da lei; e, em virtude do aviso de 30 de julho, publicado na ordem do dia da repartição do ajudante-general do exercito n. 1,532, de 16 de agosto proximo findo, por terem finalisado o tempo á que eram obrigados a servir, e sido julgados aptos em inspecção de saúde para continuarem no serviço; que ainda á 15, a presidencia enviou por copia, o aviso circular de 8 do corrente, dirigido aos inspectores de thesourarias de fazenda, em que manda suspender o pagamento dos vencimentos dos Srs. officiaes promovidos, transferidos ou nomeados para commissões por esse ministerio, que não seguirem logo para seus corpos ou para o exercicio de taes commissões; e finalmente, que apresentou-se hontem, neste quartel-general, vindo da côrte, o Sr. capitão do corpo de engenheiros Joaquim Martins de Mello, que foi, por portaria de 23, encarregado das obras militares desta provincia, segundo consta de outra ordem do dia da repartição do ajudante-general, de 30, tudo de agosto supra referido e sob n. 1,524.

(Assignado). — *João Antonio de Oliveira Valporto*, brigadeiro, commandante das armas.

Está conforme.—O capitão *Antonio Francisco da Costa*, ajudante de ordens, encarregado do detalhe.

Repartição da policia

Secção 2.ª—N. 1,716.—Secretaria de policia de Pernambuco, 19 de outubro de 1880.—Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado do Recife, Floriano Pantaleão da Camara, á enfermaria, afim de ser tratado.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Maria Leopoldina Pinheiro de Oliveira, por disturbios.

A' ordem do subdelegado da Bôa-Vista, Antoni Zabella, por ferimentos leves, e Clemente Espano, por disturbios.

No dia 10 do corrente e no lugar Certez, do districto da ilha de Flores do termo do Bonito, travando-se uma luta entre Tiburtino Pinto de Almeida, Pedro Jesé da Silva, conhecido por Catita, e Manoel José Salamandra, della resultou sahir o primeiro dos tres ferido levemente. Contra os delinquentes procedeu-se nos termos da lei.

No dia 15, ás 11 horas da noite, na rua da Moeda e na casa n. 25 da freguezia do Recife, Laurentino Marinho Falcão, travando-se de razões com Epiphanio de tal, foi por este ferido gravemente com um tiro de rewolver, evadindo-se Epiphanio logo depois de perpetrado o delicto. O offendido foi recolhido á enfermaria da casa de detenção e contra o delinquente procede se na fórma da lei.

No dia 16, ás 9 horas da manhã e a bordo do navio *Ella*, de Costa Rica, ancorado no porto, foi um marujo inglez, Arsene Gauchet, espancado pelo piloto Morton, e sendo vistoriado, foram considerados leves os ferimentos. O offendido foi igualmente recolhido á enfermaria da mesma casa, e a tal respeito procede-se de conformidade com a lei.

Pelo delegado do referido termo do Bonito foi remettido ao juiz competente o inquerito policial a que precedeu contra Agueda Maria da Conceição, por crime de morte perpetrado na pessoa de José Lucio do Nascimento, de cujo facto tratei em minha parte sob n. 1,661.

Deus guarde a V. Exc.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Franklin Americo de Menezes Doria, muito digno presidente da provincia. —O chefe de policia, ***Francisco Manoel Paraiso Cavalcante.***

Inspectoria geral da instrucção publica

DESPACHOS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1880

Officio do promotor e delegado litterario substituto de Palmares, remettendo a defeza da professora de Preguiças, — Juntem-se ao processo a defeza e os documentos que a instruem e vão á secção.

Officio do presidente da camara municipal de Panellas, pedindo côpia da certidão apresentada pelo professor da mesma villa.—Passe-se a certidão pedida, juntando-se este ao processo.

Cosma Joaquina de Lima Nunes, professora publica da 4ª cadeira da freguezia da Bôa-Vista desta cidade. — Cumpra-se e registre-se.

Manoel Joaquim Xavier Ribeiro, professor publico da cadeira de Papacaça.—Pela secretaria se verifique em face dos mappas relativos ás escolas de que trata o supplicante, e em vista das communicações dos delegados litterarios, tudo o que constar a respeito do que allega o supplicante e o resultado com a petição e documentos remetta se á 4ª secção, relator o regedor do gymnasio.

Manoel Joaquim Xavier Ribeiro, professor publico da cadeira de Papacaça.—A' 4ª secção do conselho litterario para dar parecer. relator o Sr. Oliveira Fonceca.

O porteiro,
João da Cunha Moreira Alves.

Thesouro provincial

DESPACHOS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1880.

D. Ismenia Ayres da Silva.—Informe o Sr. contador.

João Alves da Cruz.—Certifique-se.

J. J. Alves de Albuquerque. — Informe o Sr. contador.

Manoel de Mesquita Cardoso.—Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

Officio do Dr. inspector geral da instrucção publica, abonando as faltas de exercicio escolar da professora D Rachel Adolpha Cavalcante Ferreira. — Ao Sr. thesoureiro para seu conhecimento e fins convenientes.

Officio do Dr inspector geral da instrucção publica, communicando haver, em 16 do corrente, entrado no gozo da licença a professora D. Candida Drummond. — Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr inspector geral da instrucção publica, communicando haver justificado as faltas de exercicio escolar do professor João Ferreira Vitella de Araujo durante o mez de setembro findo.—Ao Sr. thesoureiro para seu conhecimento e devidos fins.

D. Jovina Gomes Pereira Temporal. — Certifique-se.

Officio do Exm. Sr. presidente, mandando abonar ao alferes José Carneiro Maciel da Silva ajuda de custo por ter ido em diligencia policial á cidade da Victoria Informe o Sr. contador.

Officio do Exm. Sr. presidente, autorisando o pagamento a Rufino Corrêa dos Prazeres Mello do aluguel da casa que serve de quartel ao destacamento da Luz. — Remettido ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Officio do Exm. Sr. presidente, communicando haver permittido a Casimiro Bughigui dar um concerto no theatro de Santa Isabel. —Ao Sr. contador para seu conhecimento e devidos fins.

Contas da 63ª parte da loteria da Santa Casa.—Ao Sr. contador para declarar sobre o recebimento do saldo já requisitado.

Expediente da assembléa provincial.—Entregue o Sr. thesoureiro ao Sr. Dr. 1.º secretario da assembéa provincial, Antonio Estevão de Oliveira, por conta de consignação do § 3.º art. 1.º da lei do orçamento vigente, a quantia de 400$000.

Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando o despacho do Exm. Sr. presidente em petição de Antonio José Borges da Costa. — Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando o despacho do Exm. Sr. presidente em petição de Manoel Elias de Moura.—Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando o despacho do Exm. Sr. presidente em petição da mesa regedera da Ordem Terceira de S. Francisco. — Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Relação dos livros que serviram no exercicio findo na collectoria de Ingazeira.—Ao Sr. contador para mandar archivar, depois de conferidos pelo protocollo.

Relação da divida activa liquidada na collectoria de Ingazeira no exercicio de 1879—1880.—A' secção do contencioso para proceder de accordo com o disposto no art. 36 do regulamento de 7 de julho de 1879.

Domingos Marques da Silva.—Registre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Idalino Isidio da Costa Vieira.— Rágistre-se e façam-se os devidos assentamentos.

Officio do Dr. secretario da presidencia, communicando o despacho do Exm. Sr. presidente em petição do gerente dos trilhos urbanos do Recife á Caxangá. — Ao Sr. contador para seu conhecimento.

Padre Joaquim Arco-Verde de Albuquerque Cavalcante.— Ao Sr. contador para mandar juntar copia das informações.

Relação da divida activa liquidada na collectoria do Cabo no exercicio de 1879—1880. —A secção do contencioso para os fins do art. 36 do reg. de 7 de julho de 1880.

João Luiz Beda —Pague-se.

Officio do Dr. inspector geral da instrucção publica sobre livros fornecidos pelo bacharel J. J. Alves de Albuquerque para a escripturação das escolas publicas.—Informe o Sr. contador.

Officio do desembargador provedor da Santa Casa de Misericordia.—Informe o Sr. contador.

Faustino José Victorino. — Volte ao Sr. contador para mandar declarar se já foi recolhido o premio do bilhete de que se trata, e qual sua importancia.

Contas do porteiro da secretaria da presidencia. — Satisfaça a exigencia da contadoria concernente ao recolhimento do saldo verificado.

Dr. Augusto Carneiro Monteiro da Silva Santos.—Informe o Sr. contador.

Constantino Pinto Ferreira da Silva — Ao Sr. porteiro para entregar ao interessado.

Antonio Manoel Fernandes.—Informe o Sr. contador.

Irmandade do Senhor Bom Jesus das Portas.—Ao Sr porteiro para entregar ao interessado.

Vicente Ferreira da Costa Miranda. Informe o Sr. contador.

Salvador Barbalho Uchôa Cavalcante.—Pague-se.

Gerente da Recife Drainage Company. — Volte ao Sr. codtador.

Joviniano de Azevedo Mello. — Informe o Sr. contador.

Dionysio de Souza Bandeira.— Informe o Sr. contador.

Consulado provincial

DESPACHOS DO DIA 19 DE OUTUBRO DE 1880

Domingos Cruz & C.—Informe a 2ª secção.

Souza Moutinho & C.—Informe a 2ª secção.

Augusto Labille.—Deferido, devendo o embarque verificar-se no prazo de 60 dias.

Domingos Cruz & C.—Sim, verificado o allegado.

José Camillo Benicio de Benson.—Junte conhecimento de decima relativo ao ultimo semestre.

Dr. Claudino de Araujo Guimarães.—Certifique-se o que constar.

Joaquim Amancio de Lima. — Certifique-se o que constar.

Marcolino de Souza Travasso.—Informe a 2ª secção.

Rita Maria da Natividade Magalhães. Deferido, de accordo com as informações.

Antonio Fernandes Velloso.—Em vista das informações, nada ha que deferir.

Marcos Gomes da Silva.—Em vista das informações, o supplicante já foi attendido.

REVISTA DIARIA

Gratificação de merito.—Por portaria da presidencia da provincia, de 19 do corrente, nos termos do art. 144 do regulamento de 7 de abril de 1879, foi concedida a gratificação de merito ao professor publico Dervino José da Camara.

Luta e ferimento.—No lugar Cortez, do termo do Bonito, á 10 do corrente, Tiburtino Pinto de Almeida, Pedro José da Silva conhecido por *Catita*, e Manoel José Salamandra, travaram luta, resultando sahir della ferido levemente o primeiro.

Inquerito policial. — Pelo delegado do termo do Bonito foi remettido ao juiz competente o inquerito a que procedeu contra Agueda Maria da Conceição, pelo crime de morte que praticou em José Lucio do Nascimento.

Faculdade de Direito.—Terminou, hontem, a defeza das theses, que o Sr. bacharel José Augusto de Freitas apresentou, para obter o grão de doutor.

O Sr. bacharel Freitas foi approvado.

Obras Militares. — Tendo chegado da côrte no vapor *Ceará*, o Sr. capitão do corpo de engenheiros Joaquim Martins de Mello assumio o exercicio de encarregado das obras militares nesta provincia.

Gabinete Portuguez de Leitura.—No domingo (24 do corrente), as 11 horas do dia, deve reunir se a assembléa geral dos membros dessa associação para dar cumprimento ao que dispõe o art. 43 §§ 1º, 2º e 3º dos respectivos estatutos.

A sessão será celebrada com o numero de socios que comparecer.

Generos alimenticios — Pelos navios *Constance*, *Mildred*, *Olinda*. e *Lovinia* vieram para o nosso mercado 12.714 barricas e 1,916 meias barricas de bacalhão.

Estradas de ferro Para as obras da via-ferrea do Limoeiro trouxe o navio *Magda* 500 volumes com varios objectos, e para a estrada de ferro do Recife ao S. Francisco trouxe o mesmo navio 107 volumes diversos.

Dinheiro.—O vapor *S. Salvador* levou de nossa praça para:

Maceió	2.000$000
Penedo	3:000$000

Pirapama. — Esse vapor da companhia Pernambucana, tendo sahido hontem do por-

MUTILADO

ILEGIVEL

to do Natal, deve hoje chegar ao da Parahyba e amanhã ao [illegible].

Esmola.—Para a familia necessitada da travessa do Bernardo n. 51, foi-nos remettida a quantia de 1$000 por um anonymo.

Monte Pio Portuguez.—Essa associação deve celebrar, no dia 24 do corrente (domingo), ás 11 horas da manhãa, sessão da assembléa geral, de conformidade com o § 1.º do art. 22 dos seus estatutos, para proceder á eleição da nova directoria, a tomar conhecimento do relatorio [illegible] contas.

Almanak Br[illegible]— [illegible] Livraria Economica, rua Primeiro de Março, n. [illegible] acaba de expôr á venda [illegible] illustrado, á 1$000 cada [illegible].

Folhetos.—Recebemos dous folhetos, contendo o discurso [illegible] pelo Sr. academico Antonio de Souza Rolim na sessão magna do *Club Abolicionista*, em 28 de setembro ultimo; o outro contendo um poemeto—*A Humanidade*, pelo Sr. academico Luiz de Sá Lima.

Agradecemos o obsequio.

Alfandega de Pernambuco. — Damos em seguida a estatistica do movimento dessa repartição no mez de setembro:

1880—1881. Valor official da importação, das mercadorias estrangeiras, despachadas para consumo do paiz, relativo ao mez de setembro de 1880.

Allemanha	32:846$767
Belgica	9:184$267
Confederação Argentina	83:564$400
Estado-Oriental	478$440
Estados Unidos	32:194$600
França	257:714$434
Grã-Bretanha	1,296:300$379
Italia	1:203$354
Portugal	105:944$637
	1,819:435$278

3. secção da alfandega de Pernambuco, 18 de outubro de 1880.—O chefe da secção. *Cicero B. de Mello.*—O 1.º escripturario,— *Domingos das Neves Teixeira Bastos.*

1880—1881. Valor official das mercadorias estrangeiras navegadas em commercio de reexportação, relativo ao mez de setembro de 1880.

Pará	1:153$260
Ceará	6:211$000
Rio Grande do Norte	23:488$134
Parahyba	43:538$767
Alagôas	21:5?4$501
Sergipe	3:134$167
Bahia	6:750$000
França	36:294$452
	142:074$221

3.ª secção da alfandega de Pernambuco, 18 de outubro de 1880.—O chefe de secção. *Cicero B. de Mello.*—O praticante, *Felippe Lopes Netto.*

1880—1881 Valor official da exportação, por destinos, para fóra do imperio, relativa ao mez de setembro de 1880.

Confederação Argentina	231:289$200
Portugal	106:770$738
Estados-Unidos	90:464$759
Hespanha	30:310$829
Grã Bretanha	3:308$700
França	780$000
Allemanha	180$000
	463:183$226

3.ª secção da alfandega de Pernambuco, 18 de outubro de 1880.— O chefe da secção, *Cicero B. de Mello.*— O 2.º escripturario, *Godofredo Henriques de Miranda.*

1880 — 1881. Navegação costeira por procedencias e destinos, relativa ao mez de setembro de 1880.

ENTRADAS / PROCEDENCIAS	Á vela: Ns. de entradas	Tonelagem	Equipagem	A vapor: Ns. de entradas	Tonelagem	Equipagem
Portos da provincia	162	4.821	482	1	292	35

SAHIDAS / DESTINOS	Á vela: Ns. de sahidas	Tonelagem	Equipagem	A vapor: Ns. de sahidas	Tonelagem	Equipagem
Portos da provincia	160	4.739	468	1	292	34

3.ª secção da alfandega de Pernambuco, 18 de outubro de 1880.—O chefe de secção, *Cicero Brasileiro de Mello.*—O 1.º escripturario, *Domingos das Neves Teixeira Bastos.*

1880—1881. Navegação de longo curso por procedencias e destinos, relativa ao mez de setembro de 1880.

ENTRADAS / PROCEDENCIAS	A' vela: N. de entradas	Tonelagem	Equipagem	A' vapor: N. de entradas	Tonelagem	Equipagem
Allemanha	2	592	15			
Chile	1	353	8	1	1.827	81
Conf. Argentina	1	243	9	3	6.258	306
Estados Unidos	2	560	21	1	3.556	73
Estado-Oriental	1	142	10			
França				2	4.094	280
Grã-Bretanha	8	1.893	72	5	6.786	314
Portugal	2	613	23			
	17	4.396	158	12	22.521	1054

SAHIDAS / DESTINOS	A' vela: N. de sahidas	Tonelagem	Equipagem	A' vapor: N. de sahidas	Tonelagem	Equipagem
Conf. Argentina	1	193	11	3	5.366	279
Estados-Unidos	4	1.354	35	2	1.498	49
Estado-Oriental	1	290	11			
França				1	1.008	40
Grã-Bretanha	5	895	37	1	1.911	89
Hespanha	4	1.144	47			
Portugal	3	757	27			
Perú				1	1.820	100
	18	4.633	168	8	11.603	557

3.ª secção da alfandega de Pernambuco, 18 de outubro de 1880.—O chefe de secção, *Cicero B. de Mello.* —O 1.º escripturario, *Domingos das Neves T. Bastos.*

1880 — 1881. Navegação de cabotagem por procedencias e destinos, relativa ao mez de setembro de 1880.

ENTRADAS / PROCEDENCIAS	Á vela: Ns. de entradas	Tonelagem	Equipagem	A vapor: Ns. de entradas	Tonelagem	Equipagem
Rio de Janeiro	6	1.547	55	4	9.304	241
Rio Grande do S.	10	1.892	88			
S. Paulo	1	232	8			
Bahia	5	1.055	48	3	1.586	80
Sergipe				3	786	66
Rio Grande do N.	4	295	18			
Maranhão	1	108	5			
Ceará	1	120	6	2	720	60
Pará				3	5.997	155
Barcaças	47	1.430	140			
	75	6.698	368	15	18.393	602

SAHIDAS / DESTINOS	Á vela: Ns. de sahidas	Tonelagem	Equipagem	A vapor: Ns. de sahidas	Tonelagem	Equipagem
Rio de Janeiro				5	9.697	293
Rio Grande do S.	3	815	31			
S. Paulo				1	1.640	40
Bahia	1	180	10	1	498	30
Santa Catharina	2	417	16			
Parahyba	3	492	16			
Rio Grande do N.	7	821	37			
Maranhão	1	409	13			
Ceará	2	244	12			
Pará	1	204	6	3	5.748	167
Barcaças	56	1.539	141			
	76	5.121	282	10	17.583	530

3.ª secção da alfandega de Pernambuco, 18 de outubro de 1880.—O chefe de secção, *Cicero Brasileiro de Mello.*—O 1.º escripturario, *Domingos das Neves Teixeira Bastos.*

As fluctuações da energia solar.—Variação annua do numero das manchas e das erupções. — Periodo undecenal — Coincidencias curiosas. — O magnetismo terrestre e as auroras boreaes. — Os factos que deixamos expostos no artigo anterior mostram que, longe de ser calmo e tranquillo, o astro que nos alumia é séde de uma agitação devoradora que faz palpitar todo o seu ser.

Essa energia, que interpoladamente parece esgotar-se e recomeçar suas manifestações, não se ostenta por seus effeitos de um modo constante ou irregular, mas sim conforme uma periodicidade determinada.

Como o mar que se eleva pelo fluxo e se abaixa pelo refluxo, para de novo se erguer em intervallos iguaes; como a respiração isochrona do nosso peito, que se dilata e contrahe; como o bater do coração do passarinho, visivel sob sua delicada pennugem; a forja solar lança relampagos, toma alento e recomeça essa operação, em intervallos proporcionados á grandeza e energia da gigantesca fornalha.

A' despeito da espantosa distancia que nos separa do astro inflammado, essa periodicidade harmonica é perceptivel d'aqui. De 11 em 11 annos, como já vimos, o numero das manchas, das erupções e das tempestades solares attinge o seu maximo; depois esse numero diminue durante 7 e 1/2 annos, toca o minino, e afinal gasta 3 annos e 6/10 para novamente chegar ao maximo; de sorte que o periodo é de 11 annos e 1/10, sendo que esse periodo varia, ora encurtando-se até 9 annos, ora destendendo-se além de 12 annos.

Catalogadas pelo seu numero as manchas solares desde o anno de 1826, anno em que o Barão Schwabe de Dessau lembrou-se de contal-as, até o anno de 1878, nota-se que nos annos de 1828, 1837, 1848, 1860 e 1870—1871 houveram maximos, no entanto que nos annos de 1833, 1843, 1855, 1867 e 1878 houveram minimos, sendo o periodo de decrescimento maior do que o de augmento, como aliás tem lugar, no phenomeno das marés, para o refluxo do mar.

Se, traçada uma linha horisontal, dividirmos uma parte della em 11 partes, e se pelas divisões erguermos do mesmo lado outras tantas linhas verticaes, tendo cada uma para altura tantas vezes uma unidade convencional quantas forem as manchas observadas em cada anno, juntando por uma linha continua os pontos extremos dessas perpendiculares, teremos um diagramma representativo do movimento das ditas manchas, sendo que a curva limitrophe indicará nos pontos mais elevados os *maximos* e nos pontos mais baixos os *minimos* das manchas no periodo de 11 annos, indicando tambem pelas suas sinuosidades e declives mais ou menos rapidos o modo como cresce o numero de manchas até o maximo e como decresce até o minimo.

E' assim que se nota que esse numero augmenta durante 3 annos e 6/10 e depois diminue durante 7 annos e 5/10, e nota-se mais, reproduzindo o diagramma para diversos periodos de 11 annos, que, quando em um de taes periodos a parte decrescente atraza-se ou adianta-se, a parte ascedente do periodo immediato augmenta ou se encurta da mesma fórma.

As passagens dos maximos aos mininos são acompanhadas de uma circumstancia muito curiosa: dispondo-se as manchas, segundo suas longitudes e latitudes, em um diagramma muito apertado, acha-se que suas latitudes vão decrescendo á medida que o seu numero se approxima do minimo, e que ellas se mostram em latitudes mais elevadas quando esse numero vai crescendo.

Estabelecida a periodicidade das manchas por Schwabe, foi ella logo adoptada por Wolf, director do observatorio de Berne e depois do de Zurich, sendo confirmada pelas suas observações pessoaes, com as quaes conseguio este astronomo organisar um quadro das épocas de *maximo* e *minimo* desde a origem das observações das manchas, isto é, desde 1610 até 1878.

Não são, porém, somente as manchas solares que estão sujeitas á essa variação periodica: tambem estão á ellas sujeitas as *erupções*, cujos tumultuosos movimentos já descrevemos, e cujo numero tem sido notado desde 1871.

Dividindo o numero de protuberancias contadas no *Sol* pelo numero dos dias durante os quaes foram ellas observadas, achou-se o numero médio correspondente á cada dia.

Foi por esse meio que se obteve o seguinte quadro das erupções, em numero médio, contadas no *Sol*, por dia:

Em 1871	15	Em 1875	6
Em 1872	12	Em 1876	5
Em 1873	9	Em 1877	4
Em 1874	7	Em 1878	2

A observação das faculas dá os mesmos resultados; e assim variam de anno em anno os effeitos visiveis da energia solar.

Não se deve concluir, porém, d'ahi que o numero das manchas corresponde sempre ao das erupções e ao das faculas, porquanto estes phenomenos são uns e outros intermittentes e até certo ponto independentes entre si, embora o conjuncto das manifestações da physica solar offereça, á quem estuda a natureza, a curiosa fluctuação undecenal que acabemos de pôr em evidencia e que é um facto demonstrado com a mais incontestavel certeza.

Não havendo effeito sem causa, cump[re procurar a] causa desse movimen[to na] superficie solar. Essa causa pode [ser inte]rior ou exterior ao *Sol*. Se é inte[rior ao cor]po solar, não será facil de descob[ril-a; se po]rém é exterior, a primeira idéa q[ue occorre] é procural-a em alguma combina[ção dos mo]vimentos planetarios.

Foi o que fizeram alguns astron[omos e da] especialidade Camillo Flammarion, [de quem] temos tirado estes escriptos; e o facto é que *Jupiter* foi o planeta que [illegible] cia, at[illegible] tempo [illegible] o peri[illegible]. Dura[nte illegible] ria na[illegible] do *Sol*, [illegible] anto, [illegible] em média [illegible] representa [illegible] *Terra* [illegible] perihelio [illegible] [illegible] de 186, [illegible] tade da distancia da *Terra* ao *Sol* ou cerca de 19 milhões de leguas.

Gyrando em torno do *Sol*, *Jupiter* exerce sobre elle uma attracção facil de calcular e desloca constantemente seu centro de gravidade, que, pois, jámais coincide com o centro de figura da esphera solar e se acha sempre excentricamente do lado de *Jupiter*. A attracção dos outros planetas impede essa acção de ser regular, mas não póde privai-a de ser dominante.

Podia-se portanto suppor que esse movimento da massa solar, por mais pequeno que fosse em relação á essa enorme massa, se traduzia para nós pelas manchas, e que havia, por exemplo, um maximo de manchas quando *Jupiter* atrahia mais ou menos o centro solar.

Sendo assim, a periodicidade das manchas devia coincidir com o tempo de duração da rotação de *Jupiter*, isto é, devia ser de 11 annos e 85 centesimos de anno; mas já vimos que essa periodicidade é menor e apenas chega á 11ann.,11; logo, se o facto é motivado pela influencia planetaria, outros astros devem contribuir para elle. Quaes, porém, serão esses astros?

Venus gyra em torno do *Sol* em 225 dias, e ao cabo de periodos de 245 dias approximadamente encontra o raio vector de *Jupiter*; a *Terra* gyra em 365 dias, e em periodos de 399 dias tambem encontra o raio vector de *Jupiter*. Ambos actuam sobre o *Sol* do mesmo modo que o planeta gigante do systema, porém com menor intensidade. Se, pois, essa acção commum se traduzisse por um augmento de manchas, devia-se observar nas fluctuações das manchas solares combinações do periodo de 11ann.,85 de *Jupiter*, com os de 1 anno da *Terra* e 0ann.,63 de *Venus*, sobre tudo com este, por que *Venus* obra com mais intensidade.

Mas, infelizmente essa combinação não produz o effeito observado; e demais, se fosse o perihelio ou o aphelio de *Jupiter* o occasionador dos maximos das manchas solares, estes maximos deviam sempre coincidir com as mesmas posições do planeta; e não é isso o que se observa, por quanto, cada revolução de *Jupiter* accrescendo a differença de 0,74, ao cabo de 13 á 14 revoluções, os papeis se acham invertidos, passando á corresponder á uma época de maximo a posição que anteriormente correspondia á época de minimo e *vice-versa*.

Ora, não se podendo rasoavelmente admittir que a mesma causa produza effeitos contrarios, a conclusão é que deve-se repellir, para explicar a periodicidade das manchas solares, a hypothese das influencias planetarias e apenas se deve ver na relação desse periodo com o anno de *Jupiter* uma approximação meramente accidental.

Assim, a causa da periodicidade das manchas solares não está nas influencias planetarias. Essa causa, por ora desconhecida, provavelmente será descoberta mais cêdo ou mais tarde. Entretanto, cumpre-nos aqui assignalar uma correspondencia ou pelo menos uma coincidencia extraordinaria que se dá com o magnetismo terrestre.

Sabe-se que a agulha magnetica ou imantada não permanece fixa no plano do meridiano magnetico, porém sim, move-se para a direita e para a esquerda desse plano, sendo esse movimento oscilatorio, que é diario, absolutamente geral para toda a *Terra*, se bem que a amplitude da oscillação, que em media é de 10 minutos em Paris, se reduza á 1 ou 2 minutos entre os tropicos e augmente para os pólos.

Além disso, sabe se tambem que, afora esse movimento regular da agulha magnetica, é esta perturbada accidentalmente por trepidações, que se fazem sentir ao mesmo tempo em grandes extensões.

A oscillação diurna da agulha é determinada pela oscillação diurna da temperatura, á que accresce a da electricidade, do vapor d'agua, da pressão atmospherica, etc., etc., tendo lugar o minimo as 8 horas da manhã e o maximo á 1 hora da tarde.

Examinando-se a variação mensal, á que tambem está sujeita a agulha, chega-se á mesma conclusão, e bem assim identico resultado se obtem quanto á variação annua.

Desses factos conclue-se: que a oscillação diurna depende em primeiro lugar da variação da temperatura, devida ao *Sol*, e actuando, por meio da electricidade atmospherica, sobre o magnetismo terrestre, cujas variações são indicadas pela agulha magnetica; e que a oscillação mensal e bem assim a annual dependem igualmente da mesma causa.

Tomando-se a media das observações de um anno, verifica-se que essa *oscillação* pode ir do simples ao duplo, em um periodo de cerca de 11 annos, o qual parece corresponder ao periodo das manchas solares, *coincidindo o maximo das oscillações com o maximo das manchas e o minimo coincidindo com o minimo*. Ainda mais; a agulha magnetica, de quando em vez, manifesta agitações annuaes, perturbações causadas por tempestades magneticas, e *estas perturbações coincidem tambem com as grandes agitações observadas no Sol!*

Essa correspondencia não é admittida por todos os astronomos; mas a verdade é que, comparados os diagrammas das variações das manchas com os das variações da agulha magnetica, acha-se uma perfeita correspondencia, quer entre as épocas de maximos quer entre as de minimos; e essa correspondencia é tal que o astronomo Wolf, director do observatorio de Zurich, estatuio formulas para calcular o numero de manchas solares ou antes a parte do *Sol* manchada, pelo simples exame das observações magneticas e sem ter carencia de observar o *Sol*.

Haverá, pois, um laço magnetico entre o immenso globo solar e o nosso planeta? Será o *Sol* magnetico? E, desapparecendo as correntes magneticas na temperatura do ferro vermelho, e estando o foco incandescente da luz em temperatura mais elevada do que essa, não será algum influxo electrico que se transmitte do *Sol* á *Terra*, atravéz 148 milhões de kilometros?

O que é certo é que a *Terra* é atravessada por correntes magneticas, que variam de intensidade e de direcção e que se acham sujeitas á variações periodicas; e não é menos certo que, reunindo-se por uma mesma linha todos os pontos em que a declinação magnetica é identica, obtem-se grandes circulos da esphera, que levam á conclusão de que o magnetismo terrestre tem pólos, meridianos e equador, que se deslocam sobre o nosso globo.

Ha, pois, ahi uma força natural, ainda pouco conhecida, sendo o nosso planeta na realidade um vasto iman, cujo poder Gauss avaliou em *8.464 trilhões* de barras de aço pesando cada uma uma libra e imantadas até a saturação.

Observando os effeitos magneticos denunciados pela agulha imantada, o sabio inquire o *porque* de taes effeitos; mas a sciencia, estudando e observando, ainda não lhe pode satisfazer completamente a curiosidade, posto que os factos apontados e a correspondencia que se note entre as variações da agulha magnetica e os phenomenos solares induzam á crença de que essa correspondencia não é fortuita, mas sim *real* e denuncia uma relação magnetica entre o *Sol* e a *Terra*, relação que é ainda confirmada pelo phenomeno das *auroras boreaes*, cujos maximos e minimos annuaes correspondem aos maximos e minimos das manchas solares e das oscillações da agulha imantada.

Para completar esses factos de observação, cumpre-nos, porém, resumir como conclusão definitiva *o estado actual de nossos conhecimentos sobre o Sol*, para o que partiremos do exterior do *Sol* para o seu interior, porque as [re]giões externas do astro central são melhor conhecidas.

[illegible]do nos aproximando do *Sol*, a primeira [subst]ancia material que encontramos é a [que] se eleva á altura de 5, 6 e até 15 [illegible] acima da superficie solar, isto é, á [illegible] que podem attingir 600.000 kilometros.

[Essa] substancia não constitue propriamente uma atmosphera, isto é, um envoltorio gazoso continuo: 1.º porque se, assim fosse, o peso [das c]amadas inferiores [illegible] tal [illegible] ndo-a consti[illegible] o hydrogeneo, [illegible] osas, porém [illegible] 2.º porque, se assim fosse, [illegible] fevereiro de 1843, [illegible] 3 [illegible] os da superficie [illegible], teria sido influenciado com maior [illegible] mente [illegible] essa atmosphera [illegible] estrellas cadentes, que [illegible] attingem essa atmosphera [illegible] á 150 kilometros, com uma velocidade de 30 á 60 kilometros por segundo, no entanto que aquelle cometa passou perto do *Sol* com a velocidade de [illegible] kilometros por segundo.

A *corôa* não é, pois, formada propriamente por uma atmosphera: é uma região na qual se acham em quantidade variavel particulas destacadas, parcial ou inteiramente vaporisadas pelo calor intenso á que estão expostas.

Essas particulas materiaes sustentam-se nessas ardentes alturas ou por cada um dos tres seguintes modos ou por todos concumitantemente: 1.º A materia da corôa póde estar em um estado de projecção permanente, sendo composta de substancias lançadas incessantemente pelo *Sol*, e sobre elle cahindo. 2.º A substancia coronal póde ser sustida por effeito de uma repulsão calorifica ou electrica. 3.º Finalmente, a corôa póde ser devida á nuvens de meteoros e de aerolithos, que circulam em torno do *Sol* e nas suas immediatas vizinhanças.

E, á proposito, cumpre aqui assignalar um clarão mysterioso que envolve constantemente o *Sol* até uma grande distancia, e que nós vemos d'aqui, ou após o pôr do *Sol* ou antes do seu nascer, desenhando uma especie de cone de luz, mais ou menos diffusa, no sentido do zodiaco.

Essa luz que recebeu o nome de *luz zodiacal*, estende-se ao longo da ecliptica; é visivel da Europa, da America, da Azia e do Japão; e desenvolve-se até 90 gráos do lugar occupado pelo *Sol*, sendo que no equador tem-se observado o seu effeito até 180 gráos do *Sol*.

Duas explicações podem ser dadas á esse clarão: ou elle circunda a *Terra* ou circunda o *Sol*. O primeiro caso é menos provavel, porque esse clarão não se acha no plano do equador terrestre, porém sim no plano da eclipta. E', pois, presumivel que seja devido á uma immensa nuvem de corpusculos que cercam o astro do dia até a distancia em que a *Terra* gravita, assim marcando o plano geral em que gyram o *Sol* e todos os planetas.

Voltemos, porém, ao *Sol*. Passando atrevés da corôa, chega-se até a chromosphera, que se eleva apenas á alguns segundos acima da superficie, mas que n'um ou n'outro ponto se projecta em massos enormes, á que poderiamos chamar chammas se essa expressão não estivesse abaixo da realidade.

E' o hydrogeneo que fórma a parte superior da chromosphera; mas, á medida que se desce para a parte inferior, encontra-se vapores de magnesio, de ferro e de muitos outros metaes.

As protuberancias são devidas á projecções de hydrogeneo, que se fazem com velocidades superiores á 240:000 metros por segundo. As erupções duram ás vezes horas e até dias, e essas immensas nuvens luminosas ficam suspensas sem se moverem, até que se resolvem em chuvas de fogo que cahem na superficie solar.

A chromosphera é um occeano de fogo, mais ardente do que as mais abrazadas fornalhas, e mais fundo do que largo é o Atlantico; e os movimentos que ahi se fazem são mais violentos do que as nossas borrascas, do que os nossos tufões, que apenas sopram com a velocidade de 160 kilometros por hora, no entanto que os do *Sol* sopram com uma violencia de 160 kilometros por segundo.

O Vesuvio soterrou Pompeia e Herculannum: uma erupção solar, elevando-se em alguns segundos á 100 mil kilometros de altura, póde soterrar a *Terra* inteira sob sua chuva de fogo, reduzindo á cinzas toda a vida terrestre em menos tempo do que o que se póde gastar em ler estas linhas!

A corôa e a chromosphera só são visiveis durante os eclipses ou com o auxilio do espectroscopo.

O que vemos do *Sol*, á olhos nús ou no telescopio, é a sua superficie luminosa, chamada photosphera, sobre á qual repousa a chromosphera. E' a photosphera que irradia a luz e o calor, que recebemos do astro ardente, e essa superficie não parece solida, nem liquida, nem gazosa, mas sim parece composta de particulas moveis granulosas, sendo provavel que essas granulações constituam uma camada espessa, como uma camada de pó fluctuante—pó comparativamente, porque na realidade cada grão corresponde á um monte Alpe ou á um Pyreneo.

Essa camada abrazada move-se sobre um oceano de gaz de um peso e cohesão prodigiosos, parecendo o globo inteiro do *Sol* formado por um gaz eminentemente condensado.

Tal é o astro immenso, á cujos raios estão suspensas nossas existencias, de cuja superficie, agitada por uma eterna tempestade, partem com a velocidade do relampago as fecundas vibrações que levam a vida á todos os mundos.

Esse estado physico não permitte que seja o *Sol* habitado por seres como nós; mas nem nossas observações, nem nossas deducções, nem mesmo nossas concepções podem limitar o poder da natureza; e pois não é absurdo imaginar que o *Sol* é habitado por espiritos, cuja organisação physica é apenas material.

Em todo caso, devendo o *Sol* no futuro se achar no estado planetar, poderá ser habitado por organismo tão grosseiros como os nossos.

Mas, quem o illuminará? Talvez uma permanente aurora magnetica. Talvez apenas a luz estrellar, visivel por olhos mais possantes do que os nossos..... Mysterios do futuro!

Historia Universal por Cesar Cantu.—Desta importante obra, reformada, acrescentada e ampliada pelo Sr. Antonio Ennes, chegaram os fasciculos 35 e 36, que se acham em distribuição na livraria á rua do Cabugá n. 2 D.

Esses fasciculos completam o 5º e começam o 6º volume da grande obra, que agora vai sendo impressa com mais presteza.

Cumpre que os subscriptores vão procural-os, e que aquelles que ainda não subscreveram a obra dêem-se pressa em fazel-o, certos de que têm nella o mais que se pode desejar n'uma historia universal.

Novas musicas.—Das officinas de imprimir musicas do Sr. Antonio José de Azevedo, á rua do Barão da Victoria n. 9, acabam de sahir á lume duas novas musicas, ambas de composição do intelligente professor de piano Claudio Ideburque Carneiro Leal.

São essas musicas para piano, e chamam-se, uma *As Corujas*, linda polka offerecida ao *Club das Corujas*, sociedade recreativa ingleza; a outra *Doze de Maio*, mimosa walsa offerecida ao Sr. Eduardo Burle.

Acham-se ambas á venda no estabelecimento de musicas do referido Sr. Azevedo, custando a primeira 1$500 e a segunda 2$000 cada exemplar.

Leilões.—Hoje realisa-se o seguinte:

Pelo agente Burlamaqui, ás 11 horas, na rua da Aurora n 17, de moveis, dous pianos, tapetes, quadros, crystaes, louça, etc.

— Amanhã devem realisar-se os seguintes:

Pelo agente Pinto, ás 11 horas, na rua do Bom Jesus n. 45, de um terreno na rua da Palma, que deve servir para as casas ns. 91, 93 e 95; e da casa terrea n. 58 da rua de Marcilio Dias, e 800 glosas de caixinhas com phosphoros de cera.

Pelo agente Stepple, ás 11 horas, na rua do Marquez do Herval n. 26, de moveis, piano, crystaes, tapetes, louça, etc.

Pelo agente Gusmão, ás 11 horas, na rua da Madre de Deus n. 11, de um sitio na Tamarineira.

Pelo agente Burlamaqui, ás ás 11 horas, na rua do Imperador n. 49, de metade do sobrado n. 28 da rua Estreita do Rosario; do sobrado n. 151 da do Coronel Suassuna; de metade da casa terrea n. 38 na rua de Lomas Valentinas; e de tres decimas partes da olaria do [illegible].

Pelo agente [illegible], [illegible] armazem do Annes, de 19 caixas com cebolas, de 24 queijos, de quatro caixas com chá, e de 35 arrobas de chouriças, e de latas com manteiga.

Pelo agente Pestana, ao meio dia, na porta da alfandega, de 12 fardos papel de embrulho, e de 13 caixas com queijos.

Missas funebres—Serão celebradas:

— *Sexta-feira* [illegible] Antonio, [illegible] José [illegible] Pereira de A[illegible].

Hospital [illegible]—Movimento das enfermarias no dia 18 do corrente:

Entraram 1[illegible] 2.

Existiam n[illegible] 650 [illegible].

Existem 65[illegible] nacionaes: soldados 14, do sexo masculino 15, do sexo feminino [illegible]0; estrangeiros [illegible] 8[illegible] escravos 4, [illegible] presos [illegible].

Vapores.—São esperados os seguintes:

Orenoque	do sul	hoje
Ville de Bahia	da Europa	a 22
City of Pará	de New-York	a 24
Elbe	da Europa	a 25
Penedo	da Bahia	a 25
Espirito Santo	do norte	a 26
Warrior	da Europa	a 27
Bahia	do sul	a 27
Iberia	do sul	a 28
Douro	do sul	a 29
Gironde	da Europa	a 3 de nov.
Ceará	do norte	a 3
Glensannox	de New-York	a 6
Pernambuco	do sul	a 7

Loteria da provincia— Amanhã, 21 do corrente, se extrahirá a loteria 74.ª, em beneficio da igreja do Rosario de Iguarassú, no consistorio da igreja da Conceição dos Militares, onde se acharão expostas as urnas e espheras arrumadas em ordem numerica, á apreciação do publico.

Passageiros.—Sahidos para os portos do sul no vapor nacional *S. Salvador*:

João da Rocha Costa, Francisco Rodrigues, Dr. Deomedes Gonçalves da Silva, José da Silva, sua senhora, um filho menor, José Feliciano da Silva, Albano Joaquim, José Felix do Rego.

Casa de Detenção.—Movimento dos presos no dia 18 de outubro.

Existiam presos 309, entraram 4, sahiram 8, existem 305, a saber: nacionaes 251, mulheres 12, estrangeiros 21, escravos 21.—Total 305.

Arraçoados 263, sendo: — Bons 252, doentes 11.

Não houve movimento na enfermaria.

CHRONICA JUDICIARIA

Tribunal da Relação

SESSÃO ORDINARIA EM 19 DE OUTUBRO DE 1880.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO SOUZA LEÃO.

Secretario Dr. Virgilio Coelho.

A's horas do costume, presentes os Srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, depois de lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes

JULGAMENTOS

Habeas corpus

Paciente Arcelino Dias de Freitas.—Negou-se a ordem de soltura, unanimemente.

Paciente Miguel Archanjo José Fernandes.—Exigio-se informações do subdelegado do Poço, por intermedio do Dr. chefe de policia.

Paciente Bellarmino Freire Leal.—Negou-se a ordem de soltura, contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva.

Recursos eleitoraes

De Bom Conselho—Recorrente o juizo, recorrido o bacharel Joaquim Antonio Silveira Junior. Relator o Sr. desembargador Toscano Barreto. Adjuntos os Srs. desembargadores Buarque Lima e conselheiro Araujo Jorge.—Deu-se provimento ao recurso, unanimemente, para se julgar válida a eleição.

De Maceió—Recorrentes Manoel José Duarte e outro, recorrido o juizo. Relator o Sr. desembargador Gonçalves da Rocha. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Domingues Silva.—Confirmou-se a decisão recorrida, contra o voto do Sr. desembargador Domingues Silva.

Recurso crime

Da Escada—Recorrente o juizo, recorrido Antonio Francisco de Oliveira Cavalcante. Relator o Sr. desembargador Domingues Silva. Adjuntos os Srs. desembargadores Sertorio e Quintino de Miranda.—Julgou-se improcedente, unanimemente.

Aggravos de petição

Do Recife—Aggravante a companhia do Beberibe, aggravado Henrique C. B. de Almeida. Relator o Sr. desembargador Quintino de Miranda, Adjuntos os Srs. desembargadores Gonçalves da Rocha e Toscano Barreto.—Não se tomou conhecimento, unanimemente.

PASSAGENS

Do Sr. conselheiro Freitas Henriques ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Antonio dos Santos Vital, appellado Pedro Joaquim Vianna Lima.

Appellação commercial

Do Recife—Appellantes Soares do Amaral & C., appellados Henrique Nuesch & C.

O Sr. conselheiro Freitas Henriques, como procurador da corôa e promotor da justiça, deu parecer nos seguintes feitos:

Appellações crimes

De Atalaia—Appellante Manoel de Siqueira Bello, appellada a justiça.

De Alagôa Grande—Appellante o juizo, appellado José Alexandre dos Anjos.

Do Penedo—Appellante o juizo, appellado Manoel Florencio da Silva Bello.

Do Penedo—Appellante o juizo, appellado Ismael Candido Pinheiro e outros.

Do Sr. desembargador Buarque Lima ao Sr. conselheiro Lobão:

Appellação civel

Do Recife—Appellante D. Ignacia Francisca Accioli Lins, appellado Joaquim Monteiro da Cruz.

Do Sr. desembargador Toscano Barreto ao Sr. desembargador Oliveira Maciel:

Appellação crime

Do Brejo da Madre de Deus—Appellante o juizo, appellada Bernarda Maria da Conceição.

Do Sr. desembargador Quintino de Miranda ao Sr. desembargador Sertorio:

Appellações crimes

Do Buique—Appellante Porfirio Alves da Costa, appellada a justiça.

De Flores—Appellante o juizo, appellado Domingos Rodrigues da Silva.

Appellação civel

Do Recife—Appellante Antonio José Ribeiro de Moraes, appellado Lauriano José de Barros.

Do Sr. desembargador Sertorio ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Appellações crimes

Appellantes Joaquim Severino de Araujo e outro, appellada a justiça; appellante Genuino Alves de Oliveira, appellada a justiça.

Appellação commercial

Do Recife—Appellante a companhia Recife Drainage, appellado o commendador Antonio Gomes Netto.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Appellação commercial

Do Recife Appellante Antonio Silva, appellados Souza Bastos Loureiro & C.

Do Sr. conselheiro Lobão ao Sr. desembargador Toscano Barreto:

Appellações civeis

Do Cabo—Appellantes André Dias de Araujo e outro, appellados Manoel Ignacio de Albuquerque Maranhão e outro.

Do Recife—Appellante João Cavalcante de Albuquerque Mello, appellado o senador Jacintho Paes de Mendonça.

Diligencias

Mandou-se ouvir o Sr. conselheiro promotor da corôa no seguinte feito:

Conflicto de jurisdicção

Entre os juizes substituto do civel em jurisdicção parcial e o de direito dos feitos da fazenda substituto reciproco.

Com vista ás partes:

Appellação civel

Do Recife—Appellante Antonio José Pereira, appellados Fernandes da Costa & C.

[illegible]

Recurso de qualificação

Ao Sr. desembargador Quintino de Miranda:

Do Traipú—Recorrente o juizo, recorrido Firmino José de Góes.

Aggravos de petição

Ao Sr. desembargador Sertorio:

Do Recife—Aggravante Francisco José Regalo Braga, aggravado Afonso Moreira Temporal,

Appellações crimes

Ao Sr. desembargador [illegible] de Miranda:

De [illegible]esta—Appellante A[illegible]io Francisco de [illegible], appellada a justiça.

Ao Sr. desembargador Sertorio:

De [illegible]—Appellante o juizo, appellado Felippe Nery José Corrêa.

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

De Garanhuns—Appellante José Joaquim da Silva, appellada a justiça.

Appellações civeis

Ao Sr. desembargador Domingues Silva:

Do Recife—Appellante D. Anna de Santa Ursula, appellado Dr. Silverio Lagreca.

Ao Sr. conselheiro Freitas Henriques:

Do Recife—Appellante Antonio José Pereira, appellados Fernandes da Costa & C.

Ao Sr. conselheiro Araujo Jorge:

De Cabrobó—Appellante Justino Alves de Aragão, appellado Fortunato Francisco dos Santos.

Ao Sr. desembargador Gonçalves da Rocha:

Do Recife—Appellante a companhia da estrada de ferro do Limoeiro, appellado o Barão de Muribeca.

Ao Sr. desembargador Buarque Lima:

De Garanhuns—Appellante o juizo, appellados Manoel Martins das Neves e D. Victorina Francisca das Neves, senhores dos escravos Catharina e seus filhos.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Manoel Vicente da Cunha ao publico

Lendo um artigo do *Tempo* (jornal) com a epigraphe—*até os criminosos são aproveitados*, vi n'elle a transcripção de uma noticia publicada no *Diario de Pernambuco* de 14 de agosto do corrente anno, na qual envolve o nome do finado tenente Vicente Ferreira Lima, chamando-o de celebre faccinoroso, por ter morto em suas correrias a João do Bomfim e outros.

O autor d'essa noticia, permitta-me dizer-lhe, com a franqueza que me é familiar, não tem criterio! Sem sciencia do facto como se deu, vem trazel-o ao publico, adulterado e acompanhado de insultos, que procura lançar sobre o tumulo d'aquelle illustre finado; mas que elles retrocedem e lhe vão cahir sobre a fronte, como o ferro sobre o iman.

Si eu tivesse lido aquella noticia do *Diario de Pernambuco* de 14 de agosto, por certo que a teria respondido.

O noticiador com muita facilidade injuriou as cinzas do tenente Vicente Ferreira Lima, e eu não posso deixar de repellir com energia semelhante affronta.

Para provar a inconsciencia do noticiador em relação ao facto alludido, basta ter asseverado elle em sua noticia que o tenente Vicente e seus sobrinhos tinham assassinado a João do Bomfim e outros! na fazenda do Jatobá!!

E' mais provavel que Rio Preto seja parente do noticiador do que do tenente Vicente. Podia o escrevinhador estampar sua noticia ácerca da captura de quem quer que fosse, sem trazer a bailha, cobrindo de injurias, o nome de um ancião respeitavel, que neste mundo soube pautar a sua conducta no caminho do justo e do honesto.

Para destruir as accusações que o noticiador fez ao nome do tenente Vicente Ferreira Lima, chamando-o de celebre faccinoroso, passarei a esclarecer ao publico sobre os factos a que elle se refere. O facto é este:—Em 1866 assassinaram barbaramente ao coronel Ildefonso Ayres de Hollanda Cavalcante, irmão do tenente Vicente; era elle um cidadão distincto e membro importante do partido liberal do termo de Patos na provincia da Parahyba, onde gozava de legitima influencia. O tenente Vicente Ferreira Lima, que morava no Pajehú, onde gozava tambem de igual influencia, e além disso benquisto geralmente pelas qualidades distinctas que o recommendavam, tendo noticia do barbaro assassinato de seu irmão, para alli se dirigio, e tratou de perseguir por meio da justiça os assassinos. Era então chefe de policia d'aquella provincia o Dr. Buarque de Nazareth, que bem sabe de tudo, e cujo testemunho invoco neste momento.

Os taes assassinos foram realmente perseguidos; mas, por espirito politico, encontraram muitos protectores, e por isso de nada serviram os esforços do tenente Vicente e do Sr. Dr. Buarque de Nazareth. Em dias do mesmo anno, indo o tenente Vicente do Pajehú ao termo de Patos, em companhia de um seu vaqueiro, ao descerem a serra do Teixeira, receberam uma descarga de emboscada, de cujo attentado foi victima o vaqueiro, escapando milagrosamente o tenente Vicente, sendo que, persistindo os sicarios contra sua existencia, não poderam conseguir, graças a sua disposição e coragem.

Subindo o partido conservador em 1868, o governo d'aquella provincia entendeu que não devia ter escrupulos em promover o livramento dos assassinos, nomeando-os até, depois, delegados de policia e supplentes de juiz municipal etc., etc.

Para serem livres os ultimos assassinos, o *honesto governo* d'aquella provincia com o maior escandalo, transferio a cabeça da comarca, do Teixeira para Patos, e fez de Santa Luzia (pequeno povoado) municipio, reduzindo a importante villa do Teixeira a povoação!!!

Isto parece extraordinario; mas é a verdade! Antes da transferencia da comarca, sabendo o tenente Vicente, que um dos assassinos de seu irmão de nome Liberato, o famigerado Liberato, bem conhecido (talvez que familiar do noticiador) ia-se apresentar ao jury, tratou de reunir algumas pessôas e dirigio-se para o Teixeira com o unico fim de guardar a cadeia, caso o tal criminoso se apresentasse para o jury e fosse condemnado ou appellado, pois é costume n'aquelles lugares, dar-se escapula aos presos quando são condemnados ou appellados; tendo em mira o tenente Vicente acompanhal-o mesmo até a capital da Parahyba, afim de evitar a fuga em caminho.

Foi frustrado o seu plano porque o tal criminoso, sabendo, não se apresentou para responder ao jury, e por ostentação foi morar dentro da villa de Patos no meio das autoridades, de onde mandara diversos recados ao tenente Vicente.

Em vista desse estado de cousas, achando-se as autoridades, inclusive o juiz de direito, relacionadas com os criminosos a ponto de conversarem-se, e não tendo o tenente Vicente mais nada a esperar da justiça corrupta daquella terra e naquelle tempo, sabendo que João do Bomfim estava dentro da casa do Dr. Aurelio da Costa Villar, para alli se dirigira com dezoito homens, que o acompanharam: cercando a casa do Dr. Aurelio que, era então juiz municipal e se achaba em exercicio de suas funcções, intimou-lhe que lhe entregasse o assassino de seu irmão, pois queria-o á sua custa conduzil-o preso á capital, para provar que as autoridades daquella comarca, conviviam com criminosos de morte.

De facto!!! Com surpreza encontrou o celebre João do Bomfim, assassino de mais de 10 mortes, com um sequito de nove!!! Oh! é incrivel, mas duvido que haja quem conteste esta verdade!!! A resposta que teve a intimação do tenente Vicente, foi uma grande descarga que partio de dentro da casa do Dr. Aurelio, pelo que travou-se a luta, morrendo somente o celebre João do Bomfim *na sala do juiz municipal* pelas balas que atravessavam as janellas.

Eis o facto de quo foi victima o nome do tenente Vicente Ferreira Lima, por um punhado de homens, que não podendo disputar-lhe a primazia, trataram de, pelos jornaes, cobril-o de doestos.

O tenente Vicente fez isto em 1871 e recolheu-se á sua casa, no Pajeú, onde morava, e nunca andou em correrias: ao principio foi perseguido e depois o deixaram, fallecendo em sua fazenda, no dia 13 de setembro de 1876. Prestou muitos serviços ao partido li-

MUTILADO

beral em que gastou parte de seus haveres, á ha muitas pessoas nesta capital que sabem deste facto.

Appello para o testemunho do digno e criterioso Dr. Gonçalves Lima, juiz dos feitos; este digno magistrado insuspeito poderá bem informar, se o tenente Vicente era esse celebre criminoso, como descreveu o articulista. O Sr. Dr. Paulo Martins de Almeida e o Sr. Dr. Caldas Barreto e muitos outros poderão, querendo o articulista saber, dar uma informação a respeito.

Não fallo em muitos liberaes importantes que aqui na cidade existem, porque, talvez os queiram dar de suspeitos por espirito de politica. Como e com que audacia atreveu-se o articulista a chamar celebre assassino ao tenente Vicente Ferreira Lima?

Assassino é o governo de uma provincial que se interessa pelo livramento de criminosos de morte, tocando o escandalo de transferir comarcas e termos para assim poder conseguir o seu intento. Assassino é um juiz de direito que conversa com criminosos de morte, e de viva voz os aconselha para não entrarem em julgamento. Assassino é um juiz municipal que acolhe em sua causa um sequito de criminosos, a pontos de morrer em sua sala de visita no conflicto um criminoso, seu protegido, que contava mais de dez mortes. Assassino é o governo de uma provincia que, por affeição politica, não responsabilisa a um juiz municipal, que procede por tal forma; e assassino, finalmente, é o articulista que, sem o menor escrupulo, vem ao jornal trazer uma noticia com sacrificio da verdade, ultrajando as cinzas de um homem respeitavel.

Póde ser que ainda venha á impresa; se isto acontecer, o que Deus não permitta, serei mais minucioso.

Recife, 10 de outubro de 1880.

Manoel Vicente da Cunha.

O ex-capitão do corpo de policia Ursulino da Cunha Torreão ao publico

Comparecendo hoje perante o conselho de julgamento, que, pelo Exm. Sr. presidente da provincia, fôra nomeado para tomar conhecimento das infracções do regulamento do corpo de policia que, se pretende, foram por mim perpetradas, no dia 27 de junho do corrente anno, por occasião do conflicto de que fôra theatro a cidade da Victoria, não usei do direito de defeza em face das inauditas e violencias praticadas pelo Sr. major José Antão de Souza Magalhães, no caracter de presidente do conselho de julgamento!

Abaixo transcrevo o protesto que submetti á consideração do conselho de julgamento em justificação dos motivos pelos quaes prescindia do direito de defender-me.

Não estão, porém, ahi exarados os ultimos desatinos do Sr. José Antão!

Aberta a sessão, declarando o Sr. José Antão que ia interrogar-me, o meu advogado, o Sr. Dr. João Teixeira, pedio a palavra pela ordem, no intuito de verificar se tinham sido satisfeitas as diligencias que requerera na sessão anterior, verificação esta que, em face do regulamento do corpo de policia, deveria ser feita previamente, antes do começo dos trabalhos do julgamento; pois, de seu resultado, podia depender o adiamento do mesmo julgamento.

Cynicamente firme em seu proposito de negar-me todos os meios de defeza, pois que entende que minha condemnação importará para elle grandes honrarias, o Sr. José Antão teve o inaudito arrojo de negar a palavra que, em nome da defeza, assim lhe era solicitada!

Resolvera apresentar meu protesto, logo que verificasse da parte do Sr. José Antão o proposito de manter as violencias que vão rebatadas em o mesmo protesto, porem o Sr. José Antão, negando a palavra ao meu advogado, privando-nos asssim do direito de requerer tudo quanto fosse a bem do julgamento, obrigou-me a apresentar o mesmo protesto, na occasião mais azada, que para isto se me offereceu, o que fiz, logo que, proseguindo em interrogar-me, fez a pergunta consistente em saber se tinha eu factos á allegar, ou provas, que justificassem minha innocencia—ao que respondi que—os factos que tinha á allegar, constavam do protesto que offerecia á consideração do conselho.

Ouvindo-me o Sr. José Antão, respondeu ainda—que não era occasião opportuna; e então o Sr. Dr. João Teixeira, tendo estampado no rosto o asco e desprezo que lhe causava a pessoa do Sr. José Antão, disse-me—que offerecesse o protesto, para quando elle julgasse conveniente, e retirou-se da sala em que funccionava o conselho de julgamento.

Desde então remetti-me ao silencio e nada mais respondi ao Sr. José Antão, porque deixei de ver o juiz, e sómente nelle reconheci o carrasco, que, á custa de minha liberdade, procura obter uma patente da guarda nacional, como se não devessemos confiar na moralidade da primeira autoridade da provincia, que certamente não deixará que seja illaqueada a boa fé do governo imperial!

Vai em seguida o protesto a que me refiro.

Fortaleza do Brum, 19 de outubro de 1880.

Ursulino da Cunha Torreão.

Senhores membros do conselho de julgamento

Ouvir a defeza, antes de julgar o accusado, é regra de direito que não admitte excepções sem que sejam calcadas aos pés todas as leis da justiça em cujo nome tendes de julgar-me por infracções do regulamento do corpo de policia, infracções, que se pretende, commettera eu, no dia 27 de junho do corrente anno, no caracter de commandante do destacamento então existente na cidade da Victoria, factos que conforme resulta do libello accusatorio, foram alli perpetrados, por occasião do memoravel conflicto que então se travara entre as forças legaes sob meu commando e grande numero de sediciosos, diante de quem ficaram abatidos os foros da justiça publica e ainda hoje se curvam os agentes della!

Não consiste o direito de defeza na simples faculdade de poder o accusado proferir ante vós meia-duzia de palavras que não importem o perfeito conhecimento das peças accusatorias e completa refutação d'ellas.

Como poderei defender-me se me foram tolhidos os meios de poder devidamente apreciar as peças existentes no processo da formação da culpa e depoimentos das testemunhas que então depozeram?

Constando-me que esse processo fôra remettido ao Exm. presidente da provincia, antes que fosse conhecida a designação dos membros d'este conselho de julgamento, dirigi a S. Exc., em data de 28 de agosto do corrente anno, a petição constante do documento sob n. 1, em que requeri me fosse dado por certidão o theor dos depoimentos das testemunhas que ante o respectivo conselho de investigação depozeram sobre os factos criminosos que me são attribuidos. Nesse mesmo dia dignou-se S. Exc. despachar dita petição, determinando que fosse ella remettida ao Sr. commandante do corpo de policia para attender-me; porém, não teve isto lugar, visto como resulta do citado documento sob n. 1, que, em data de 31 do mesmo mez de agosto, o Sr. commandante do corpo de policia officiara a S. Exc. dizendo que a secretaria do corpo de policia não podia dar a certidão de que se tracta, porque o processo de investigação a que respondi já houvera sido remettido ao Sr. major José Antão de Souza Magalhães, na qualidade de presidente deste conselho de julgamento.

Sabida a solução que tivera a petição endereçada á presidencia da provincia, e já sendo conhecido, pelo *Jornal do Recife* de 29 de agosto, o acto pelo qual a mesma presidencia nomeara os officiaes da guarda nacional que deviam constituir o presente conselho de julgamento, em data do 1.º de setembro, dirigi ao Sr. major José Antão a petição constante do documento sob n. 2, na qual requeri a certidão de que acima se trata; e como se vê do alludido documento, o Sr. presidente deste conselho indeferio minha petição e, desta sorte, me foi negada a certidão do theor dos depoimentos tomados no processo de investigação que servirá de base ao nosso julgamento.

Contra semelhante procedimento, não autorisado por lei alguma de um paiz que se rege constitucionalmente e em que aos accusados é garantido o direito de defesa em toda a sua plenitude, dirigi uma replica ao Sr. major José Antão, como se vê do documento sob n. 3, na qual lhe expuz que, se o regulamento do corpo de policia, estabelecendo o formulario para os processos dos conselhos de investigação e julgamento, não curava do caso de ser pedida certidão de quaesquer peças do processo, certamente era isto devido a circumstancias de não poderem as leis prevêr todas as hypotheses que podiam occorrer em a execução dellas, mormente quando já estavam prevenidas pelo direito commum sempre subsidiario nos casos omissos.

Allegnei mais que, por nossas leis criminaes, não predominava o principio inquisitorial e sim o da completa publicidade e facultação de todos os meios de defesa, sendo que em bem desta era requerida a certidão em questão e que, não querendo o regulamento do corpo de policia que fossem coarctados os meios de defesa, como resultava de todas as suas disposições, nenhum motivo havia para negar-se-me a certidão que requerera.

Citei, por ultimo, o aviso de 10 de julho de 1838, que expressamente determina que sejam dadas as certidões de tudo aquillo que não envolver materia de segredo ou comprommettimento alheio, e conclui instando pela alludida certidão.

A minha segunda petição foi ainda desattendida, não por um simples indeferimento, porém dizendo o Sr. major José Antão, como se vê do citado documento sob n. 3, que—« não se podia conceder a certidão requerida, por estar em andamento o processo e que a seu tempo seria eu attendido. »

Era necessario esgotar todos os recursos para que bem patente se tornasse o proposito em que se estava de tolher-me os meios de defesa, e então pela terceira vez dirigi-me ao Sr. presidente deste conselho mostrando-lhe que de seu despacho deduzia-se que a certidão só me seria dada depois do meu julgamento; porém, que então já a mesma certidão não poderia servir para a defesa, acto anterior ao mesmo julgamento; que o motivo de estar em andamento o processo não era plausivel, porque entre uns e outros termos do mesmo processo haviam dilações impostas pelo supracitado regulamento do corpo policial e durante ellas poderia mui bem ser extrahida a certidão sem inconveniente algum e sem perda de tempo para o meu julgamento, sendo que lembrei até que, segundo a disposição do regulamento, entre o recebimento do libello e o offerecimento da contrariedade deveria haver uma dilação e que durante esta, devendo o processo ficar em poder do Sr. secretario, poderia este por sem duvida extrahir a certidão porque instava eu, que, no proposito de facilitar a obtenção do que pretendia, limitava-me a pedir tão sómente os depoimentos das tres testemunhas que depozeram em primeiro lugar perante o conselho de investigação.

Não obstante tudo quanto fica exposto e consta do documento sob n. 4, fui ainda desattendido pelo despacho do Sr. major José Antão, despacho concebido nos seguintes termos:—« Conforme o titulo segundo, capitulo primeiro do regulamento do corpo de policia de 8 de novembro de 1873, os meios de defesa facultados ao supplicante são os mencionados no dito titulo, não se comprehendendo entre elles a certidão do processo, a qual não podia aliás ser passada sem que se interrompesse os prazos respectivos do processo, prazos que são seguidos e continuados na forma do mesmo regulamento. Confirmo, portanto, os despachos anteriores, indeferindo ao supplicante. Recife, 3 de setembro de 1880.—Magalhães, major presidente do conselho de julgamento!! »

Vê-se, pois, que, pela terceira vez, me foi negada certidão dos depoimentos das testemunhas que contra mim depozeram no processo de investigação a que fôra submettido, entendendo o Sr. major presidente do conselho que até lhe era facultado traçar-me os meios de defeza, para o que buscou estribar-se nas disposições do titulo segundo, capitulo primeiro do regulamento do corpo policial, como se o legislador que confeccionou esse regulamento fosse tão ignorante ou malevolo, que neste paiz buscasse coarctar aos accusados os sagrados direitos de sua defeza!

O regulamento do corpo de policia não contém nem poderia conter disposição alguma que limitasse o direito de defeza, e traçasse quaes os meios de que poderia servir-se a defeza, e pelo contrario no art. 78 estabelece que—*dever-se-ha dar a maior amplitude á defeza*, podendo ser perante o conselho de julgamento, reperguntadas as testemunhas da accusação, a requerimento das partes ou vogaes.

Este pensamento, que resulta de todas as disposições do regulamento de que se trata, acha-se expressamente consignado na respectiva exposição dos motivos delle, porquanto ahi seus redactores exprimiram-se pela seguinte forma:

« A commissão, conscia da falta de formalidades e mesmo das irregularidades repetidas, que se faziam sentir dos processos de instrucção da culpa e de sentença das praças daquelle corpo, tomou a deliberação de aggregar ao projecto de regulamento que ora offerece, dous formularios, sendo um para o conselho de investigação e outro para o de julgamento.

« Em ambos esses trabalhos presidio todo o proposito possivel para conceder as maiores garantias, quer á accusação, quer á defeza dos delinquentes; sendo que por isso mesmo teve a commissão de apartar-se um pouco do processo adoptado para aquelles crimes policiaes, isto é, do disposto do art. 205 a 212 do Cod. do Proc. Crim. de accordo com o art. 48 do Reg. da novissima reforma judiciaria, e de preferir algumas das disposições do alvará de 4 de setembro de 1765, com as modificações autorisadas para o processo commum, não só pelo citado codigo do processo criminal, e pelas leis das reformas ulteriores, como tambem pelos formularios para os conselhos de disciplina e de guerra das praças do exercito, que baixaram com o decreto n. 1,680 de 29 de novembro de 1855. »

Nestas circumstancias poderia o Sr. presidente do conselho de julgamento negar-me a certidão que lhe requerera em bem de minha defeza?

Os redactores do regulamento declaram que no intuito de dar garantias á defeza adoptaram modificação autorisadas para o processo commum pelo codigo do processo criminal e pelas leis das reformas ulteriores. O art. 342 do Regul. n. 120 de 31 de janeiro de 1842 manda que sejam dados ao accusado os traslados do processo que o mesmo accusado quizer, e no entretanto o Sr. presidente do conselho de julgamento, sob futeis pretextos, nega ao accusado a certidão por elle pedida dos depoimentos das testemunhas que depozeram perante o conselho de investigação, documento que lhe era necessario, porque tendo mudado de advogado, o que de novo constituira nada conhecia e nem ainda hoje conhece a semelhante respeito!

Qualificando devidamente um despacho identico áquelle pelo qual o Sr. presidente do conselho de julgameoto negou-me a certidão em questão, o finado desembargador Manoel Mendes da Cunha Azevedo, em uma sentença por elle proferida, como se póde ver em suas observações sobre o codigo do processo criminal, assim se exprimio:

« Que, sendo os recursos da defeza empregados no primeiro periodo do processo, senão os unicos, os mais seguros, e valiosos para combater a accusação no juizo definitivo, o despacho, que negara ao recorrente a certidão dos documentos pedidos no requerimento de fl., se não foi o proposito de desviar tudo quanto podesse influir no successo de seu direito de defeza, vale incontestavelmente uma repetição escandalosa da violencia com que foi summariado, sem ser notificado para assistir á inquirição das testemunhas. »

Conseguintemente é evidente que o Sr. presidente do conselho de julgamento, negando-me a certidão por mim pedida, offendeu os direitos da defeza e procedeu de modo como se me processasse sem que fosse ouvido e nem notificado para os termos do processo!

Ainda não é tudo:

O regulamento do corpo de policia determina que, ouvida a defeza, seguir-se-ha a inquerição das testemunhas della, que tiverem sido indicadas na contrariedade.

Conforme vê-se do processo apresentado, na minha contrariedade ao libello accusatorio offereci como testemunhas os Srs. Dr. Ambrosio Machado da Cunha Cavalcante, Dr. Francisco da Cunha Beltrão e coronel José Cavalcante Ferraz, e conclui requerendo, que fossem essas testemunhas citadas para que viessem depôr ante este conselho de julgamento.

Taes testemunhas deixaram de ser notificadas, e na primeira sessão que celebrou este conselho, o Sr. presidente procurou descartar-se do cumprimento dos deveres que lhe são impostos, exhibindo um recibo do correio, d'onde constava que alli fôra entregue um officio para o juiz municipal de Santo Antão, exigindo o comparecimento das mesmas testemunhas, que, não sendo citadas, deixaram por oito dias de comparecer.

Consultadas ás partes se prescindiam do comparecimento das testemunhas que depozeram perante o conselho de investigação, e bem assim das que foram offerecidas por mim na respectiva contrariedade, declarei que não podia convir em que se deixasse de inquerir, ante este conselho, tanto as primeiras, como as segundas testemunhas, e desde logo mostrei, que não podiam ser estas inqueridas, na ausencia deste conselho, porque não só elle, como accusador, tem o direito de exigir que ellas jurem em sua presença, para que se conheça o modo por que o fazem, se vejam seus gestos e expressão de sua physionomia, a firmeza de suas palavras, a explicação que tenham de dar ás perguntas que lhes forem feitas, e os factos duvidosos sobre que forem inqueridas; o que tudo muito póde influir sobre a convicção do conselho de julgamento, e grão de fé que se tenha de dar a taes depoimentos, podendo o accusado querer contraditál-as em sua presença, razões todas estas pelas quaes todos o criminalistas, e entre elles o Marquez de S. Vicente, reputam summamente injusto o julgamento que preterio tal meio de defeza.

Finalmente, terminei insistindo pela reinquerição das testemunhas, que depozeram perante o conselho de investigação, requerendo que fossem empregados os meios de Direito, para que se verificasse o comparecimento dellas, e se podesse tornar effectiva a disposição do regulamento do corpo policial que determina tal reinquerição, sempre que é ella requerida pelo accusado.

Ouvindo-me o Sr. presidente do conselho de julgamento, deferio meus requerimentos, e adiou o julgamento para outro dia que não foi então designado, e em seguida levantou-se a sessão.

Quando, porém, eu e meu advogado estavamos tranquillos, confiando em que seriam respeitadas as disposições legaes e mantidos os direitos de defeza, eis senão quando, momentos depois de se terem retirado aquelle advogado, o Dr. auditor e membros do conselho de julgamento, fui intimado para responder por carta precatoria para a cidade da Victoria, afim de serem alli inqueridas as tres testemunhas de que acima fallei, e que foram por mim offerecidas na contrariedade!

Fiquei sorpreso, e não achei qualificação para semelhante procedimento!

Em nome da justiça publica, usava-se de subterfugios para tirar-se ao accusado seus meios de defeza e nem ao menos [illegible] que a lei sabiamente consagrava!

E hoje, senhores membros do conselho, o que é que de mim exigis? Ouvir minha defeza?! Seria juntar o escarneo ás violencias que se nos ha feito?

Nestas circumstancias. Negando-se-me a certidão dos depoimentos das testemunhas, que depozeram ante o conselho de investigação, certidão sem a qual não fôra dado á defeza habilitar-se devidamente para conhecer os factos sobre que se estriba a accusação e servirão de fundamento ao vosso julgamento, e isto de modo a poder formar prova necessaria para a refutação delles;

Não sendo observada a lei quando quer que as testemunhas offerecidas pela defeza deponham oralmente perante os juizes que devem julgar o accusado, violação esta que, como diz Merger, conduz ao mais deploravel de todos os abusos, isto é, ao exame de testemunhas escriptas, abuso que não deixa de subsistir ainda quando haja o consentimento do accusado, porque assim prejudicaria sua defeza, quando é certo que elle se não pertence e nada póde fazer contra si mesmo, tanto mais quanto os debates oraes, na phrase do mesmo Merger, constituem a salvaguarda do innocente, a protecção dos accusados e a garantia da justiça:

Sendo certo que, no caso vertente, se não verifica o meu consentimento, porque, como déve constar do processo, immediatamente protestei por escripto contra o acto pelo qual o Sr. presidente do conselho de julgamento, depois de deferir meus requerimentos, mandou inquerir na cidade da Victoria as testemunhas por mim offerecidas, que de nenhum privilegio gozam, não havendo impossibilidade, para que, ante vós, viessem depôr, visto como a sêde de sua residencia fica apenas a cinco horas de viagem desta cidade;

Não tendo o Sr. presidente do conselho providenciado no sentido de comparecerem as testemunhas que depozeram na investigação dos crimes, que me são imputados, como prescreve o regulamento do corpo policial, tolhendo-se-me ainda por esta forma o direito de defender-me;

Por todo isto, e sendo bem conhecidos os inconfessaveis intuitos, que se tem em mira, violentando-se-me em tão sagrados direitos; não me defenderei ante vós, porque a isto se oppõe minha dignidade, o respeito que devo aos mencionados concidadãos, e o acatamento que exige a magestade da lei. Não me tornarei cumplice silencioso do attentado, que, em nome da lei, se pretende exercer contra os direitos que me garantem as instituições livres porque nos regemos.

Requerendo-vos que este meu protesto seja junto ao processo contra mim instaurado, para que a todo tempo conste, nada mais vos direi senão, que lavrada minha condemnação, ainda uma vez haverá juizes que mais precisem rehabilitar-se do que as suas proprias victimas!

Com quatro documentos.

Fortaleza do Brum, 19 de outubro de 1880.

Ursulino da Cunha Torreão.

Gabinete Portuguez de Leitura

Assembléa geral

De ordem do Illm. Sr. presidente convido a todos os Srs. associados á reunirem-se em assembléa geral, pelas 11 horas da manhã, do dia 24 do corrente, para se dar cumprimento ao art. 43 e seus paragraphos, cuja doutrina é a seguinte:

Art. 43. Compete á assembléa geral na 2ª sessão ordinaria:

§ 1º Pronunciar-se, depois de lido o parecer da commissão de exame de contas, sobre todos os actos da directoria, interpellal-a e pedir esclarecimentos que acaso faltem no relatorio da mesma.

§ 2º Eleger presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 20 vogaes e 10 supplentes para o conselho deliberativo na fórma do artigo 43 e seus paragraphos.

§ 3º Eleger a directoria e os substituto conforme preceitúa o artigo 58, e seu paragrapho unico.

Faço mais sciente que, de accordo com o artigo 40 dos estatutos, terá lugar a assembléa geral com o numero de socios que comparecer.

Pernambuco, 18 de outubro de 1880.

Manoel Maia,
Secretario.

Manumissão

Alguns empregados no commercio, tendo-se constituido em commissão e pedido a diversas pessoas um obulo para libertar a escravinha parda, de nome Agueda, natural de Garanhuns e propriedade do Sr. Pedro do Rego Chaves Peixoto, scientificam ás mesmas pessoas que contribuiram para tão louvavel fim, terem levado a effeito o seu intento, entregando ao referido senhor a importancia que em juizo foi arbitrada, e passando-lhe este a respectiva carta de liberdade.

Satisfeitos pelo bom exito da empresa que commetteram faltariam a um dever sagrado se não agradecessem por este meio a todos aquelles que tão bondosamente concorreram para fim tão humanitario.

Collegio Onze de agosto

Funcciona com o titulo acima, na rua da Gloria n. 125, sob a direcção de Manoel Sebastião de Araujo Pedrosa, o antigo collegio popular, ultimamente para alli removido.

A' caridade publica

As mulheres da travessa do Bernardo n. 51, na freguezia de S. José, lutando cada vez mais com difficuldades para se alimentarem, voltam a implorar as almas bem fazejas e caridosas.

Fabrica Apollo

O proprietario desta fabrica de cigarros, desejando de algum modo suavisar o excesso v imposto que teem de pagar os seus numerosos freguezes de vendas a retalho, resolveu do dia 1.º de maio em diante, conceder-lhe os desconto de dez por cento nas vendas de cinco milheiros para cima.

Methodo João de Deus

Manoel Portugal participa ao respeitavel publico, que abrio á rua do Imperador n. 3, um curso nocturno para ensinar a ler, ao qual admitte gratuitamente seis [illegible] de 9 annos. [illegible] se confessará a todas as pessoas que assistirem ás lições, as quaes sempre principiarão ás 7 horas da noite.

A um distincto amigo nosso, sempre á corrente de todas as noticias scientificas, temos que agradecer a observação seguinte.

Extrahimos da *Tribuna Medica* de Paris a seguinte:

« O Xarope de Quina ferruginoso de Grimault & C., pharmaceuticos em Paris, responde ao mais das indicações reclamadas imperiosamente pela therapeutica: *a associação dos tonicos com os ferruginosos.* Ha, depois de 3 annos, prescrevo este medicamento com o maior exito contra a *anemia, chlorose, leucorrhéa*, etc.; n'uma palavra, em todos os casos em que a necessidade de *reconstituir o sangue se impõe.*

A limpidez d'esta preparação, o seu gosto agradavel que não [illegible] de ferro algum, e sobretudo a facilidade com que a aceitam os doentes mais delicados, fazem d'esta preparação um medicamento tão efficaz como apetitoso. »

Doctor Monod.
Cirurgião dos hospitaes, Aggregado na

COMMERCIO

Junta dos correctores

PRAÇA DO RECIFE, 19 DE OUTUBRO DE 1880

cotações officiaes
ás tres horas da tarde

Apolices da divida publica, de 6 0/0 ao anno, de 1:000$ á 1:040$000 cada uma.

Cambio sobre Londres, 90 d/v. 23 1/2 d. por 1$000 do banco.

Cambio sobre Paris, 90 d/v 400 rs. o franco.

NA HORA DA BOLSA

Venderam-se:

10 apolices da divida publica, de 6 0/0., de 1:000$000.

Candido C. G. Alcaoforado.
presidente.
F. J. de Oliveira Rodrigues,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 18	700:297$828
Idem do dia 19	65:796$014
	766:093$842

Importação

Barca norueguense *Magda*, entrada de Londres em 18 do corrente e consignada a Fonceca Irmãos & C., manifestou:

Amostras 1 volume á ordem. Aço 36 feixes á ordem.

Barras de ferro 284 e 32 feixes á ordem.

Canos de chumbo 3 volumes a José dos Santos Oliveira. Cimento 400 barricas a Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, 700 á ordem, 200 a Miranda & Souza, 40 á Recife Drainage Company. Chumbo de munição 240 barris a Parente Vianna & C.

Enxofre 10 barricas á ordem. Estopa 15 fardos a Antonio de Oliveira Maia.

Mercadorias diversas 4 volumes á ordem.

Oleo de linhaça 15 barris á ordem. Objectos para estrada de ferro 500 volumes e peças á The Great Western of Railway Company, 107 á via-ferrea do Recife a S. Francisco.

Polvora 700 barris de quarto a Saunders Brothers & C., 500 á ordem.

Salitre 50 barricas a Parente Vianna & C., 20 á ordem.

Tintas 209 volumes á ordem. Tinta 2 barricas a Silva Alves & C., 2 a Parente Vianna & C.

Vidros 13 volumes a Otto Bohres Successores.

Barca ingleza *Constance*, entrada de Terra Nova na mesma dasada e consignada a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 3,250 barricas e 590/2 ditas aos consignatarios.

Lúgar inglez *Mildred*, entrado de Terra Nova na mesma datada e consignado a Browns & C., manifestou:

Bacalhão 3,037 barricas e 456/2 ditas á ordem.

Barca ingleza *Olinda*, entrada de Terra Nova na mesma data, e consignada a Johnston Pater & C., manifestou:

Bacalhão 3,167 barricas 480/2 ditas aos consignatarios.

Barca ingleza *Lvinia*, entrada de Terra Nova na mesma data e consignada a Saunders Brothers & C., manifestou:

Bacalhão 3.260 barricas e 480/2 ditas aos consignatarios.

DESPACHOS DE EXPORTAÇAO NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 1880

Portos do exterior

— No brigue hespanhol *Flora*, carregaram:

Para Barcellona, J. S. Loyo & Filho 240 saccas com 15,488 kilos de algodão.

— No vapor inglez *Crisolite*, carregaram:

Para Liverpool, S. Brothers & C. 3,000 saccos com 225,000 kilos de assucar mascavado; J. S. Loyo & Filho 1,315 ditos com 100,875 ditos de dito.

— No brigue inglez *Queen of the Seas*, carregaram:

Para New York, F. Casção & Filho 1,866 saccos com 129,950 kilos de assucar mascavado.

— No brigue norueguense *Vanguard*, carregou:

Para New-York, C. R. do Passo 1,090 saccos com 81,750 kilos de assucar mascavado.

— Na barca ingleza *Grecian*, carregaram:

Para New-York, Julio & Irmão 1,109 saccos com 83,175 kilos de assucar mascavado.

— Na barca americana *Celma*, carregou:

Para New-York, C. R. do Passo 216 saccos com 16,200 kilos de assucar mascavado.

Portos do interior

— No vapor nacional *S. Salvador*, carregou.

Para a Bahia, H. de Moura e Silva 9 barris com 720 litros de mel.

— No vapor nacional *Ceará*, carregaram:

Para o Pará, J. R. Ferreira 266 volumes com 17,891 kilos de assucar branco; L. A. Ferreira 291 barricas co 22,526 ditos de dito.

Para o Ceará, Maia, Pacheco & C. 50 saccos com 3,750 kilos de assucar branco.

— No vapor nacional *Mandahu*, carregou:

Para Maceió, J. A. G. Pires Junior 1 barril com 96 litros de aguardente.

— No vapor nacional *Ipojuca*, carregaram:

Para Camossim, S. P. de Lemos 25 barricas com 1,380 kilos de assucar branco e 10 barris com 960 litros de aguardente; J. A. G. Pires Junior 4 ditos com 384 ditos de dito e 5 barricas com 420 kilos de assucar branco.

Para Acarahu, Costa & C. 4 barricas com 160 kilos de assucar mascavado e 8 ditas com 800 ditos de dito branco; S. P. de Lemos 5 barris com 480 litros de aguardente e 7 barricas com 725 kilos de assucar mascavado; H. de Moura e Silva 5 barris com 480 litros de aguardente.

— No hiate nacional *João Valle*, carregou:

Para Aracaty, J. V. Ferreira 18 volumes com 1,070 kilos de assucar mascavado.

— No hiate nacional *Graciosa*, carregaram:

Para Aracaty, Costa & C. 4 saccos com 300 kilos de assucar branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 18	42.000$281
Idem do dia 19	6:511$457
	48:511$740

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 18	138:345$887
Idem do dia 19	12:498$216
	150:[illegible]

RECIFE DRAINAGE

Rendimento do dia 1 a 18	8:526$628
Idem do dia 19	1:949$950
	10:[illegible]

SEGUROS
Maritimos e contra fogo
Companhia Phenix Pernambucana
Rua do Commercio n. 34

SEGUROS
maritimos e contra fogo
COMPANHIA FIDELIDADE
Agente Miguel José Alves, rua do Bom Jesus, casa n. 7, 1º andar
MARITIMOS— Sobre mercadorias em vapores e outros navios ás mesmas condições das companhias desta praça.
CONTRA FOGO— Ou suas consequencias, sobre predios, estabelecimentos, mercadorias e mobilias, concedendo-se nos seguros seguido por 6 annos isenção de pagamento de premio no 7.º

IMPERIAL
Companhia de seguros
CONTRA O FOGO
EST: 1803
Segura contra o risco do fogo casas e outros edificios, generos, e mercadorias de toda a especie.
CAPITAL 16;000:000$000
Para mais informações em casa de
BROWNS & C.
31 RUA DO MARQUEZ D'OLINDA 31

Seguro contra fogo
The Liverpool & London & Globe
Insurrance Company
AGENTES
Sunders Brothers & C
11—Corpo Santo—11

Companhia de seguros
INDEMNISADORA
Toma seguros maritimo
E CONTRA FOGO
Largo do Corpo Santo

Saques

Augusto F. de Oliveira & C. sacam por todos os vapores sobre o Banco de Portugal e Banco União em Lisbôa e Porto sobre as caixas filiaes as gaencias dos mesmos bancos em todas as cidades e possessões do reino de Portugal.

MOVIMENTO DO PORTO

Navios entrados no dia 19

Terra Nova—39 dias, barca ingleza *Lavinia*, de 251 toneladas, capitão P. M. Kenzie, equipagem 40, carga bacalhão; a Saunders Brothers & C.

Terra Nova—40 dias, lúgar inglez *Mildred*, de 190 toneladas, capitão Sopp, equipagem 9, carga bacalhão: a Brown & C.

Cardiff—42 dias, lúgar inglez *Merlin*, de 252 toneladas, capitão Johuton, equipagem 9, carga carvão; a J. Pater & C.

Montevidéo—15 dias, lúgar allemão *Nautik*, de 323 toneladas, capitão Breckwolat, equipagem 10, em lastro; a H, Lundgren & C.

Rio Grande do Sul—21 dias, brigue brasileiro *Adolpho*, de 190 toneladas, capitão Carlos F. da Costa, equipagem 9, carga xarque; a Maia Pacheco & C.

Terra Nova—36 dias, barca ingleza *Olinda*, de 251 toneladas, capitão Prowse, equipagem 10, carga bacalhão; a J. Pater & C.

Navios sahidos no mesmo dia

New-York—Patacho sueco *Orne*, de 242 toneladas, capitão S. F. Molander, carga assucar.

New-York—Barca ingleza *Vanguard*, de 688 toneladas, capitão D. Evans, carga assucar.

EDITAES

Faculdade de Direito

De ordem do Exm. Sr. conselheiro director interino, e de conformidade com o aviso do ministerio do imperio de 16 de julho ultimo, se faz publico por esta secretaria que a começar de hoje até 30 do corrente está aberta a inscripção para os exames de que trata o § 1º art. 20 do decreto n. 7.247 de 19 de abril do anno passado, sendo ditos exames prestados por anno, de accordo com os estatutos vigentes sob as seguintes condições:

1ª Apresentação das certidões de exame das materias exigidas como preparatorios para a matricula da Faculdade, ou das que antecedem á dos exames requeridos na ordem do urso.

2ª Prova da identidade de pessoa.

3ª Pagamento da importancia da matricula, na proporção dos exames requeridos.

Secretaria da Faculdade de Direito do Recife, 15 de outubro de 1880.—O secretario,

José Honorio B. de Menezes.

EDITAL N. 120.— De ordem do inspector geral da instrucção publica se exige dos senhores professores e directores de quaesquer aulas e estabelecimentos particulares de instrucção primaria, secundaria ou especial o cumprimento do disposto nos arts. 221 § 2, e 224 § unico do regulamento de 7 de abril de 1879, sob pena de proceder-se contra os que se acharem em falta, nos termos do art. 226 do mesmo regulamento.

Art. 221. — O ensino particular póde ser exercido nesta provincia por qualquer nacional ou estrangeiro sem dependencia de licença nem de prova de capacidade profissional, ficando todavia os professores e directores de estabelecimentos de instrucção sujeitos ás seguintes obrigações:

§ 2.º— Remetter á mesma autoridade (o delegado litterario), em novembro de cada anno, uma relação dos alumnos que frequentarem o estabelecimento com declaração da naturali-

dade, filiação, idade e aproveitamento; sendo que em relação ás aulas de instrucção primaria dos lugares onde o ensino for obrigatorio deverão remetter mappas trimensaes da frequencia dos alumnos, declarando o numero de faltas e os motivos destas, quando sabidos.

Art. 224, § unico.— No caso do ensino domestico ser tambem dado a alumnos de outras familias, o professor é obrigado a remetter ao mesmo funccionario, nos primeiros dias de maio e novembro de cada anno, um mappa dos alumnos que assim ensinar, declarando seus nomes, idades, filiação e aproveitamento.

Art. 226. — Os professores de quaesquer aulas e estabelecimentos particulares de instrucção primaria, secundaria ou especial, de um ou de outro sexo, incorrerão na multa de dez a cincoenta mil réis pelas infracções do art. 221 §§ 1 e 2, arts. 223, 224 § unico, e de cincoenta a duzentos mil réis pelas do art. 221 § 3, e arts. 222 e 224, imposta pelo delegado litterario e inspector geral em portaria motivada. Secretaria da Instrucção Publica de Pernambuco, 11 de outubro de 1880.

O secretario,
Joaquim Pereira da Silva Guimarães.

O Dr. João Augusto de Albuquerque Maranhão, juiz substituto com jurisdicção plena na vara de direito e commercio da comarca de Jaboatão, por S. M. o Imperador, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, ou d'elle noticia tiverem, que no dia 21 do corrente mez, depois da audiencia publica deste juizo, irá á praça por arrendamento annual o engenho Contra Açude, servindo de base a renda de 2:000$, para pagamento da execução que Francisco Joaquim Ribeiro de Brito move á D. Cesaria Barreto Carneiro Leão e outro, pelo juizo da comarca de Jaboatão.

E não havendo licitante que cubra o preço da avaliação ou da adjudicação, serão em acto continuo as mesmas rendas adjudicadas ao credor com o abate da lei.

E para que chegue ao conhecimento daquelles a quem interessar possa, mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e affixado no lugar do costume.

Jaboatão, 11 de outubro de 1880. — O escrivão, Joaquim Ramos da Silva Moreira.
João Augusto de Albuquerque Maranhão.

— EDITAL N. 9. — De ordem do Illm. Sr. Dr. inspector, faço publico, que no dia 11 de novembro proximo vindouro, vão á praça, perante a junta deste thesouro, conforme ordenou S. Exc. o Sr. presidente da provincia, em officio de 9 do corrente, as obras precisas no edificio do Gymnasio Pernambucano, na importancia de 13:660$620, conforme o respectivo orçamento, que fica nesta secretaria para ser examinado pelos pretendentes.

— Nas clausulas especiaes, abaixo transcriptas, encontrarão os pretendentes as condicções para a execução daquelle serviço.

Secretaria do thesouro provincial de Pernambuco, em 16 de outubro de 1880.

O secretario,
Affonso de Albuquerque Mello.

Clausulas especiaes para a arrematação dos reparos e pintura do Gymnasio Pernambucano.

1ª Os reparos e pintura do Gymnasio Pernambucano serão feitos de conformidade com o orçamento e instrucções do engenheiro fiscal da obra.

2ª O arrematante dará principio a obra no prazo de 15 dias e a concluirá no de 6 mezes.

3ª O pagamento será effectuado em 4 prestações, á proporção do serviço executado.

4ª O prazo de responsabilidade será de tres mezes, á contar do dia em que for lavrado na repartição das obras publicas o termo de recebimento provisorio.

5ª Para tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas, observar-se-ha o que prescreve o regulamento de 24 de fevereiro de 1879 e a lei n. 1357 de 4 de fevereiro de 1879.

Repartição das obras publicas, 11 de outubro de 1880.—Assignado—Francisco Apologio Leal.—Conforme—O official, João Joaquim de Siqueira Varejão.—Conforme—Duperron.—Conforme—Affonso de Albuquerque.

— A camara municipal do Olinda faz publico que no dia 21 do corrente estarão novamente em hasta publica os impostos do exercicio de 1880 á 1881, que por falta de licitantes deixaram de ser arrematados no dia 14 do mesmo mez corrente, os quaes são os seguintes: 500 rs. sobre cabeça de gado vaccum, por 750$500; capim de planta, por 400$; mascates e baceteiros, por 240$; e repeso do açougue publico, por 26$.

Os pretendentes deverão apresentar-se habilitados e seus fiadores, na fórma da lei.

Paço da camara municipal de Olinda, 15 de outubro de 1880.

Francisco das Chagas Salgueiro,
Pro-presidente.
Marcolino Dias de Araujo,
Secretario.

O Dr. Manoel da Silva Rego, official da imperial ordem da Rosa, juiz de direito da provedoria de capellas e residuos da comarca do Recife e seu termo, em Pernambuco, por S. M. o Imperador, o Senhor D. Pedro II.

Faço saber á quem interessar possa, que não tendo apparecido licitantes na audiencia ultima deste juizo, a casa n. 73 á rua de Riachuello, pertencente á irmandade de N. S. da Soledade, cuja propriedade se vende para pagamento de dividas, impostos e custas, será levada de novo á praça no dia 27 do corrente, com o abatimento da quinta parte, ficando reduzido o seu valor a 9:600$000, que servirá de base para a arrematação.

Este se passou por força do meu despacho proferido em petição da mesa regedora, como consta dos autos respectivos.

Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 15 de outubro de 1880.

Eu, Francisco de Siqueira Cavalcanti, escrivão, o subscrevi.

Manoel da Silva Rego.

DECLARAÇÕES

Santa Casa de Misericordia do Recife

Aluga se por festa ou annualmente uma casa terrea na rua do Ambolê, freguezia da Varzea, por preço modico: a tratar na secretaria da Santa Casa, das 9 horas da manhã ás 3 da tarde.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

Quinta feira, 21 do corrente, ás 11 horas da manhã, haverá sessão ordinaria do Instituto.

ORDEM DO DIA

Pareceres de commissões e mais o que occorrer.

Secretaria do Instituto, 18 do outubro de 1880. — O 1.º secretario,
José Domingues Codeceira,

Prolongamento da estrada de ferro de Pernambuco

De ordem do Sr. engenheiro em chefe se faz publico que nesta secretaria recebem-se, em carta fechada, até o dia 22 do corrente mez, propostas para a construcção de um enrocamento no aterro n. 23 da terceira divisão da 1ª secção deste prolongamento, proximo ao povoado do Matagal.

As propostas serão abertas no dia 23, ás 11 horas da manhã, em presença dos interessados.

Nesta secretaria ministrar-se-hão quaesquer informações que se tornarem necessarias.

Secretaria do prolongamento da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco, em 6 de outubro de 1880.—O secretario,
Antonio J. de Oliveira Campos Junior.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO, 16 DE OUTUBRO DE 1880.

Relação da correspondencia registrada (sem valor) que existe nesta repartição, por não terem sido encontrados seus destinatarios

Antonio Francisco Pinto Ramos, Antonio Geraldo Teixeira, Antonio José Damasceno, Ananias Paranhos de Araujo, Antonio Carlos Pereira de Burgos Ponce de Leão, Dr. Antonio Augusto de Vasconcellos, Antonio Augusto Machado, Antonio ... de Alcantara, ... Silveira ..., Antonio Lobato, Bartholomeu Leslie, Candido Joaquim Barata, Carlos Francisco Soares de Brito, Dominico Climino, Felippe Alves de Oliveira, Firmino dos Santos Vieira, Francisco Ramos da Silva, Dr. Honorio Henrique Soares do Couto, José Lourenço Franco, José Maria de Oliveira Castro, José Ildefonso de Mello, Joaquim da Costa Oliveira, José Francisco de Mello, José Muniz de Medeiros, Januario Rodrigues Bello, João de Fontes Ferraz, José Felix da Silva Fragoso, Kaiserl Deutsches, Dr. Manoel Felippe Daltro Pedreira Franca, Maria Joaquina de Jesus, Manoel Francisco dos Santos, Nabor Augusto Pereira da Costa, Olivio Odilon e Silva, Vincenso Basile (italiano).

O 3º official, encarregado do registro,
Thomé A. da Silva Villar.

Thesouraria de fazenda

Pela thesouraria de fazenda, convida-se ao Sr. Manoel Amancio dos Reis, visto ignorar-se a sua residencia, a vir ou mandar receber nesta repartição nove maços de diarios offi...

... Thesouraria de fazenda de Pernambuco, 15 de outubro de 1880.

O ...
Francisco Antonio de Oliveira e Silva.

THEATRO SANTO ANTONIO

Sabbado 23 do corrente

GRANDE BAILE
DE
Mascaras e sem ellas

Entrada geral 1$000.

A's 9 horas.

AGENCIA TELEGRAPHICA HAVAS

SUCCURSAL DE PERNAMBUCO

Escriptorio: rua do Commercio--5

Serviço dos telegrammas particulares

TARIFA

AVISO IMPORTANTE: as pessoas que se inscreveram de antemão nos registros da agencia, com os nomes e endereços de cada um de seus correspondentes, só pagarão UMA PALAVRA pelo endereço e assignatura de seus telegrammas.

ESTA INSCRIPÇÃO É GRATUITA

	1ª palavra	Cada palavra supplementar		1ª palavra	Cada palavra supplementar
Inglaterra	6.600	4.350	Grecia	7.000	4.650
França	6.800	4.500	Madeira	5.500	3.650
Allemanha	6.900	4.550	São-Vicente	3.700	2.450
Portugal	6.300	4.150	Malta	6.600	4.400
Estados-Unidos (via Lisboa)	9.200	4.590	Maranhão	5.000	1.600
Belgica	6.700	4.450	Pará	7.000	2.200
Suissa	6.900	4.550	Bahia	5.000	1.600
Austria	7.000	4.650	Rio de Janeiro	7.000	2.200
Italia	6.900	4.550	Santos	10.500	3.200
Hespanha	6.500	4.300	Rio Grande do Sul	10 500	3.200
Noruega	6.800	4.500	Montevidéo	8.000	3.200
Suecia	6.900	4.550	Buenos-Ayres	8 800	3 500
Luxemburgo	6.800	4.500	Republica Argentina (e demais cidades)	9.600	3.700
Paizes-Baixos	6.800	4.500	Chile	18.600	6 000
Dinamarca	6.800	4.500	Perú	37.600	2.9001
Argel	6.900	4.550			

Os pormenores dos preços para lugares não mencionados acima serão fornecidos quando exigidos no escriptorio.

Resposta paga: aviso de resposta e indicação do numero de palavras pagas—tarifa: duas palavras do texto.

Accusação do recebimento dos telegrammas: tarifa: cinco palavras do texto, para a pergunta e a resposta.

Telegrammas circulares: isto é, telegrammas á distribuir a diversas pessoas na mesma cidade: tarifa: 4$000 para cada telegramma a distribuir, menos o primeiro.

Telegrammas circulares á distribuir em varias cidades: os preços variam conforme o destino.

As pessoas que residem fóra de Pernambuco, e queiram enviar telegrammas por intermedio da Agencia Telegraphica Havas, poderão fazel-o dirigindo os seus telegrammas, seja por carta, seja telegraphicamente á Havas—Recife, e assignando os despachos com o nome de convenção. Devem, porém, para esse fim, fazerem um deposito de dinheiro na caixa da Agencia ou designar uma casa desta cidade incumbida de pagar o custo dos telegrammas a expedir.

A AGENCIA HAVAS offerece ao commercio e á imprensa, um serviço completo de noticias, tanto commerciaes como politicas. O serviço commercial é composto:

1.º—De telegrammas quotidianos dos principaes mercados, distribuidos ás 10 horas da manhã, concernentes: vendas e preços de algodão, assucar, couros, farinha, kerosene, etc., etc. Cambio sobre Londres, em diversas praças européas e New-York; taxa do desconto do Banco de Inglaterra e a do Banco de França.

2.º—Telegrammas dos cambios no Rio de Janeiro, o despacho é geralmente distribuido do meio dia ás 2 horas (a menor alteração será assignalada).

3.º—Participação da chegada e partida dos paquetes transatlanticos de Lisboa, e partida do Rio de Janeiro.

O serviço politico consiste em noticiar todo facto importante que succeda em qualquer parte do mundo.

O Representante da AGENCIA HAVAS, no Recife, contrata não sómente assignaturas com os capitalistas, negociantes e jornalistas da provincia de Pernambuco: como tambem, com os das provincias da Parahyba, Rio Grande do Norte, Ceará, Maranhão e das Alagoas.

Todas as informações pedidas serão dadas sem perda de tempo.

O AGENTE,
Eugène Chaline.

MARITIMOS

United States and Brasil Mail Steamship Line

O MAGNIFICO VAPOR AMERICANO

City of Pará

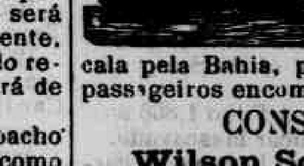

E' esperado de New-York, até 24 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para o Rio de Janeiro com escala pela Bahia, para onde receberá carga, passageiros encommendas e dinheiro a frete.

CONSIGNATARIOS
Wilson Sons & C. Limited
14—RUA DO COMMERCIO—14

Para o Porto por Lisboa

Recebe carga a frete o brigue portuguez *Boa Sorte;* trata-se com Baltar, Oliveira & C., á rua do Vigario n. 1.

COMPANHIA DES MESSAGERIES MARITIMES

LINHA MENSAL
O PAQUETE

Orenoque

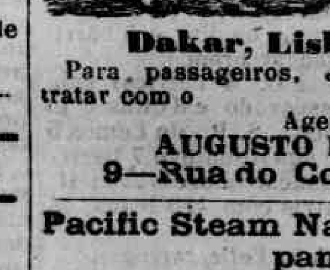

Espera-se dos portos do sul no dia 20 do corrente, seguindo depois da demora do costume para Bordeaux tocando em

Dakar, Lisbôa e Vigo

Para passageiros, encommendas, etc., a tratar com o

Agente
AUGUSTO LABILLE
9—Rua do Commercio—9

Pacific Steam Navigation Company

STRAITS OF MAGELLAN LINE

IBERIA

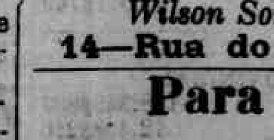

Espera-se dos portos do sul, até o dia 28 do corrente, seguindo depois da demora do costume, para Liverpool, tocando em Lisboa e Bordeos, para onde recebe carga, passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

Consignatarios
Wilson Sons & C. Limited.
14—Rua do Commercio—14

Para o Havre

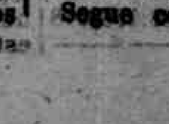

O Celipper Hermann Anton tendo de seguir para o porto acima até o fim do corrente mez, ainda recebe carga; a tratar com Parente Vianna & C.

Para Lisboa

Segue com brevidade o lugar portuguez *Alfredo*, recebe carga a frete; a tratar com Domingos da Silva Torres & C., á rua do Vigario n. 16.

CHARGEURS REUNIS
Companhia Franceza de Navegação

Linha mensal entre o Havre, Lisboa, Pernambuco, Bahia, Rio de Janeiro e Santos

STEAMER

Ville de Bahia

Commandante Bugault

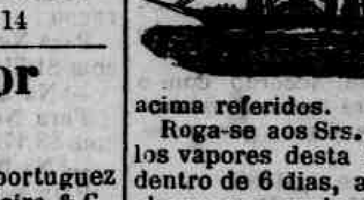

E' esperado da Europa, até o dia 22 do corrente; seguindo depois da indispensavel demora para os portos do sul de sua escala acima referidos.

Roga-se aos Srs. importadores de carga pelos vapores desta linha, queiram apresentar dentro de 6 dias, a contar do da descarga das alvarengas, qualquer reclamação concernente a volumes, que porventura tenham seguido para os portos do sul, afim de se poder dar a tempo as providencias necessarias.

Expirado o referido prazo, a companhia não se responsabilisa por extravios.

Recebe carga, encommendas e passageiros, para os quaes tem excellentes accommodações.

Augusto F. de Oliveira & C.
42—RUA DO COMMERCIO—42
Entrada pela rua do Torres

Companhia Brasileira de navegação á vapor

PORTOS DO SUL
O VAPOR
ESPIRITO SANTO
Commandante o 1º tenente Aureliano Isaac

E' esperado dos portos do norte até o dia 25 do corrente, e depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga, passagens, encommendas e valores, trata-se com o gente
Bernardino Pontual
44—RUA DO COMMERCIO—44

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação Costeira por Vapor
FERNANDO DE NORONHA

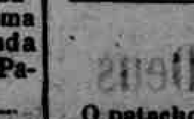

Segue no dia 22 do corrente, o vapor *Conde d'Eu*, ás 12 horas da manhã. Recebe carga até o dia 21, encomendas, passagen e dinheiro a frete até ás 10 horas da manhã do dia da sahida

Escriptorio
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

Lisboa

O patacho portuguez *Robim*, recebe carga a frete para o referido porto; a tratar com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1º andar.

... barcaça ... de carga de ... perfeito ... com ... , veleira ...: a tratar ... Tavares de Mello, Gouveia & C., na praça do Corpo Santo n. 15.

Porto

O patacho portuguez *Lidador*, a sahir com brevidade para o indicado porto, recebe carga a frete; a tratar com Silva Guimarães & C., á rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Rio Grande do Sul

Paro o indicado porto vai seguir brevemente o brigue nacional *Felicidade*, por ter parte da carga já engajada, recebendo o resto á frete: a tratar com o consignatario Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum n. 96.

Maceió, Penedo, Aracajú, Estancia e Bahia

O vapor
Penedo
Commandante Neves

E' esperado dos portos acima até o dia 24 do corrente, seguindo depois da demora do costume para os mesmos.

Para carga, passagens, encommendas e dinheiro a frete, trata-se na agencia
7—Rua do Vigario—7
Domingos Alves Matheus

COMPANHIA PERNAMBUCANA
DE
Navegação costeira por vapor
Portos do sul

Barra-Grande, Porto de Pedras, Camaragibe, Maceió, Penedo e Aracajú

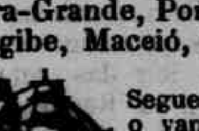

Segue no dia 25 do corrente o vapor *Jaguaribe*, ás 5 horas da tarde.

Recebe carga até ao meio dia, encommendas, passagens e dinheiro a frete até ás 3 horas da tarde do dia da sahida.

ESCRIPTORIO
Rua da Companhia Pernambucana n. 12.

LEILÕES

Agente Burlamaqui

LEILÃO

Hoje

Quarta-feira, 20 do corrente
A's 11 horas

A' rua da Aurora n. 17

Bons e solidos moveis

O agente acima, autorisado pelo Illm. Sr. Dr. Francisco de Gouvea Cunha Barreto, que se retira com a Exma. familia para fora da cidade, venderá em leilão os bons moveis que abaixo se declara:

Uma mobilia de jacarandá, completa e solida.
Uma dita de mogno, idem idem.
Um piano forte, do autor Pleyel.
Um dito, do autor Erard.
Uma mesa elastica, aparadores, cadeiras, marquezões e bancas.
Uma mesa para escriptorio, toilette de jacarandá, lavatorio de pedra e cabides.
Camas, berço, bidet e cadeiras estufadas.
Porcelanas, vidros, quadros, tapetes, jarros e muitos outros artigos que estarão á vista dos Srs. concurrentes.

LEILÃO

Do terreno da rua da Palma, todo fechado, com edificação em respaldo, com alicerces para tres casas ns. 91, 93 e 95 e no fundo com a frente na travessa para duas casas de 22 palmos, tendo cacimba meieira e um telheiro.

Da casa em caixão, contigua ao terreno acima, n. 97, com cacimba meieira, alicerce para muro, divisão do quintal, bastante comprido.

Quinta-feira, 21 de outubro
A's 11 horas
POR INTERVENÇAO DO AGENTE
PINTO

No armazem da rua do Bom-Jesus n. 45

Por occasião do leilão de moveis de escriptorio, louça, vidros, jarros para flores, galheteiros e outros objectos.

LEILAO

Da casa terrea com 3 portas de frente e sotão interno, reedificada a pouco tempo, em chãos proprios, na rua de Marcilio Dias n. 53, outr'ora rua Direita

Quinta-feira, 21 do corrente
ás 11 horas em ponto
Por intervenção do agente
PINTO

Em seu escriptorio, rua do Bom Jesus n. 43.

LEILAO

De uma bôa casa com sitio, na Tamarineira, n. 7, tendo a casa 31 palmos de frente e 42 de fundo, com 2 salas, 3 quartos e cosinha, tendo o sitio cacimba com boa agua e algumas fructeiras.

Quinta-feira, 21 do corrente
As 11 horas

O agente Gusmão, competentemente autorisado, fará leilão da propriedade acima referida, a qual torna-se recommendavel pela boa localidade e ficar junto da estação.

No seu escriptorio, á rua da Madre de Deus n. 11.

LEILAO

DE
50 barris, marca DT, com toucinho de Lisboa

Em um só lote, ou em lotes pequenos, á vontade dos compradores

Quinta-feira, 21 de outubro
Ao meio dia
Na porta da alfandega
POR INTERVENÇAO DO AGENTE
Pinto

E por conta e risco de quem pertencer.

Agente Pestana

LEILAO

De 12 fardos de papel para embrulho e 13 meias caixas marca JC contra marca FP&C, com queijos, vindos pelo vapor inglez *Guadiana*, entrado em 12 de outubro de 1880, pertencentes ao espolio do subdito portuguez José Cruz.

Quinta-feira, 21 do corrente
Ao meio dia
Na porta da alfandega

O agente Pestana fará leilão, por ordem do Illm. Sr. Dr. Claudino de Araujo Guimarães, consul de Portugal, e com assistencia do mesmo senhor, das mercadorias acima mencionadas, pertencentes ao espolio do subdito portuguez José Cruz.

Em um ou mais lotes, á vontade dos compradores.

Agente Remigio

LEILAO

De 19 caixas com cebolas, 24 queijos, 4 meias caixas com chá Hysson, 35 arrobas de chouriças, manteiga em latas.

... do corrente
... em ponto
No armazem ... Annes, em frente da alfandega
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Remigio

Agente Burlamaqui

LEILAO

De predios pertencentes aos herdeiros do fallecido José Maria Soeiro da Motta

BOM EMPREGO DE CAPITAL

O agente acima, autorisado pelo Illm. Sr. Manoel José Soares Lima, que se retira com a Exma. familia para a Europa, onde reside, venderá em leilão, no dia acima, os predios que abaixo se declara—no armazem á rua do Imperador n. 49.

I

Metade do sobrado de 3 andares, em sólo proprio e ultimamente reconstruido, á rua Estreita do Rosario n. 23, em frente á rua das Larangeiras.

II

Um sobrado á rua do Coronel Suassuna n. 151, inclusive uma porção de materiaes existentes no mesmo predio, em sólo proprio.

III

Metade da casa n. 26 á rua de Lomas Valentinas, em sólo proprio.

IV

Finalmente, 3 decimas partes da olaria do Barbalho.

Os referidos bens são vendidos no escriptorio do referido agente, á rua do Imperador n. 47.

Quinta-feira, 21 do corrente, ás 11 horas em ponto

LEILAO

De 8,000 grozas de caixinhas com phosphoros de céra

Quinta-feira, 21 do corrente
Na porta da alfandega
POR INTERVENÇÃO DO AGENTE
Pinto

Por conta de quem pertencer e por occasião do leilão de 50 barris com toucinho de Lisboa.

LEILAO

DE
Moveis, piano, louça e vidros

Quinta-feira, 21 do corrente
ás 11 horas
Rua da Concordia n. 26 1º andar

O agente Stepple, autorisado pelo Sr. Antonio Muniz Pereira, levará a leilão 1 mobilia branca á Luiz XV, com 1 sofá, 4 cadeiras de braço, 12 de guarnição, 2 consolos e 1 jardineira com tampos de pedra, 1 piano, jarros, lanternas, candieiro, tapete, 1 cama franceza, toilette, guarda vestido, 1 bidet, marquezão, commodas, lavatorio com tampo de pedra, mesa elastica com 6 taboas, cadeiras para sala de jantar, aparadores, guarda louça, louça de porcelana para jantar, dita com frisos dourados para almoço, copos, calices, garrafas, 2 cadeiras de balanço, 1 berço de faia e outros objectos de casa de familia.

Monte de Soccorro de Pernambuco

Leilão de joias

Este estabelecimento fará leilão, no dia 4 de novembro proximo vindouro, por intervenção do agente Martins, á rua do Commercio n. 48, ás 11 horas da manhã, dos objectos que não forem resgatados até a vespera, constantes das cautelas abaixo mencionadas, a dinheiro contado.

Os objectos estarão expostos, nos tres dias anteriores, para apreciação dos pretendentes

CAUTELAS

Ns.
2573—1 annel de ouro com 1 brilhante, 1 par de brincos, alfinete, uma corrente para relogio, duas voltas de trancelim e 1 annel, 1 relogio de ouro para senhora.
2574—1 habito de Aviz, de ouro.
2582—1 trancelim grosso, ouro de lei, 1 par de castiçaes, 12 colheres para sopa, 12 garfos e 1 dito para tirar sopa, prata de lei.
2584—3 correntes de ouro para relogio, 3 caçoletas, 1 trancelim, 6 botões, 3 anneis, ouro de lei; 2 pares de rosetas com brilhantes pequenos; diversas peças pequenas, de prata.
2586—2 castiçaes e uma salva, prata de lei.
2587—1 annel de ouro com 2 brilhantes pequenos e 1 rubim; 1 alfinete, 1 par de brincos, uma cruz, uma volta de trancelim e uma figa, ouro de lei, 1 relogio de ouro.
2588—1 par de brincos, 1 cordão e uma medalha, ouro de lei; 13 colheres para chá, prata de lei.
2589—1 par de rosetas de ouro com 2 brilhantes.
2590—1 alfinete, 1 par de brincos, 1 dito incompleto, 1 annel e uma pulseira, ouro de lei.
2613—1 relogio de ouro.
2617—1 par de rosetas de ouro com 4 brilhantes; 1 alfinete para retrato, e uma caçoleta, ouro de lei.
2630—1 trancelim grosso, 2 pares de botões para punhos, ouro baixo, e 1 relogio de ouro.
2631—1 corrente e medalhão para relogio, ouro de lei.
2639—2 cordões de ouro, uma medalha e 1 par de botões, ouro de lei.
2662—1 caçoleta, ouro e platina, uma dita de ouro e 2 anneis com 4 brilhantes.
2682—1 trancelim chato, ouro de lei.
2684—2 pulseiras pequenas, ouro de lei.
2692—2 anneis de ouro com 2 brilhantes.
2693—2 correntes para relogio, 2 anneis e 1 par de botões para punhos, ouro de lei.
2695—1 jarro e bacia uma salva, prata de lei.
2696—1 cruz de ouro com brilhantes; e 1 alfinete com diamantes, uma pulseira de ouro de lei.
2697—1 dedal, 1 alfinete, 3 pares de rosetas, 4 anneis, duas peças de brincos, ouro de lei.
2698—1 alfinete, uma pulseira, e 1 par de rosetas, ouro 14 quilates.
2699—1 colher para tirar arroz, uma dita para assucar, uma corôa, uma mandeira e 1 sinête de prata.
2700—1 pulseira cravejada de diamantes e com fios de perolas, 1 alfinete com diamente, uma cruz com ditos e 1 par de brincos cravejados de brilhantes.
2704—1 dedal, uma medalha, e uma veronica, ouro de lei; 1 par de botões, e uma cruz, ouro baixo; e 1 par de rosetas com 4 brilhantes pequenos.
2705—1 pulseira, um alfinete e um par de rosetas ouro de lei.
2711—1 relogio de ouro.
2722—1 alfinete e um par de brincos de ouro com brilhantees.
2734—1 trancelim e uma caçoleta de ouro de lei.
2736—1 trancelim, uma caçoleta, um alfinete e um annel ouro de lei.
2747—1 correntão grosso, um dito fino, uma corrente para relogio de senhora, uma dita para homens, uma caçoleta e uma pulseira ouro de lei.
2756—1 par de rosetas com dous brilhantes e um annel de ouro, com uma esmeralda e brilhantes em circulo.
2770—1 par de rosetas de ouro com dous brilhantes, um annel com um dito, uma pulseira, uma medalha ouro baixo e um relogio ouro de lei.
2782—1 relogio de ouro de lei.
2797—1 pulseira, um alfinete, um par de rosetas e um cordão ouro de lei.
2801—1 corrente para relogio e seis anneis ouro de lei.
2802—1 trancelim, uma volta de dito, uma figa, um cordão, um par de brincos e um botão de abertura ouro de lei, um crucifixo ouro baixo.
2809—1 par de brincos de ouro com brilhantes, um annel com um dito, uma cruz com ditos, um fio de perolas, uma pulseira, um alfinete e um par de brincos ouro de lei.

Recife, 14 de outubro de 1880.

O gerente,
Francisco Joaquim Pereira Pinto

AVISOS DIVERSOS

Calçado brasileiro

Botinas de homem, muito bem fabricadas por peritos artistas, a preços em conta; na loja do vapor francez, rua Nova n. 16.

— Precisa-se de uma criada briosa para comprar e cozinhar: a tratar na rua da Imperatriz n. 48, depois de 4 horas da tarde.

— Uma pessoa competentemente habilitada na arte de florista, se propõe a dar lições em casas particulares, ou em algum collegio: quem de seu prestimo se quizer utilisar, póde deixar o seu adresse na Livraria Economica n. 2, á rua Primeiro de Março (outr'ora do Crespo), afim de ser procurado.

— Fugio do engenho Campo Alegre, pertencente ao abaixo assignado, o escravo Gaudencio, com os signaes seguintes: crioulo fulo, idade 25 annos, cabeça grande e redonda, cara larga, olhos pardos e um geito n'um, bocca regular e sem falta de dentes, barba nenhuma, apenas tres ou quatro cabellos no queixo, pescoço muito curto, corpo baixo e grosso, braços musculosos, mãos pequenas, pernas finas, pés pequenos e sem duas rachaduras em ambos, quando está assentado que se levanta as juntas estalam, fuma, toma tabaco e masca fumo; quem o capturar e apresental-o no referido engenho ao abaixo assignado, será generosamente recompensado.

Antonio Camello Gomes dos Santos.

O Sr. José Ponto, que é ou foi empregado no theatro Santo Antonio, é rogado a vir ou mandar ao escriptorio deste Diario, á negocio de seu interesse.

— Precisa-se de um trabalhador; na rua de Aragão n. 37.

— Aluga-se a casa da rua da Gloria n. 160 com quintal e cacimba; trata-se na rua do Marquez de Olinda n. 25, armazem.

— Precisa-se de um caixeiro para taverna, de 12 a 14 annos, e que dê fiador de sua conducta, na rua do Bemfica n. 4.

— Traspassa-se o arrendamento de um grande sitio bem arborisado: á tratar na rua da Madre de Deus n. 11.

— Aluga-se o pavimento terreo e 1.º andar da casa da rua do Padre Floriano n. 69 á tratar na Pracinha ns. 24 e 26.

— Precisa-se com urgencia de um homem para feitor em um sitio proximo da cidade. Rua Primeiro de Março n. 7, 1.º andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

— Precisa-se de um menino de 10 a 12 annos, para caixeiro, com pratica ou sem ella: a tratar na rua do Fogo n. 20.

— Dá-se por um anno ou dous, uma cabrinha com dez annos de idade, já presta seus servicinhos, a quem ensinar a coser e mais serviços de casa, com tanto que seja familia capaz: a tratar no Corredor do Bispo n. 73; na mesma casa se dirá quem vende, no ameno Apipucos, um bello sitio com todas as commodidades e dominios até para um pequeno engenho.

Companhia de Navegação a Vapor Bahiana, limitada

— Precisa-se de um foguista para ir para um engenho perto desta cidade; quem se julgar habilitado, dirija-se á rua do Apollo numero 51.

— Precisa-se de um homem de bons costumes para trabalhar em hortas, fazer compras e vender verduras; na rua do Cotovello numero 25.

Monte Pio-Portuguez

Assembléa geral

De ordem do Illm. Sr. presidente da assembléa geral, e de conformidade com o § 1º do art. 22 dos estatutos, são convidados os senhores socios desta instituição, para comparecerem na sala de suas sessões, no dia 24 do corrente, pelas 11 horas da manhã, afim de se tratar das eleições e apresentação de relatorios e contas. Recife, 19 de outubro de 1880.

José Morisson de Faria,
1º secretario.

— Precisa-se de boas costureiras: a tratar na rua da Penha n. 31, primeiro andar.

— Aluga-se a casa n. 6 á rua do Visconde de Pelotas; a tratar na rua do Commercio n. 34, 2º andar.

— Aluga-se a casa n. 6, sita á rua do Capitão Antonio de Lima, com bastantes commodos, aluguel razoavel, a chave na mesma rua n. 10: á tratar na rua dos Guararapes n. 34.

— Aluga-se o 1º andar da casa á rua do Rangel n. 36, muito fresca e sadia: a tratar na rua da Guia n. 34, escriptorio.

— Aluga-se o segundo andar do sobrado n. 112, sito á rua de Marcilio Dias, aonde funccionou a sociedade Gallileo, e vendem-se os moveis que pertenceram á dita sociedade; trata-se na rua 1º de Março n. 14, 1º andar.

— Aluga-se a casa terrea da rua de S. José n. 29 e o sobrado e loja n. 26 da rua das Larangeiras: a tratar na rua Duque de Caxias n. 41, segundo andar.

— Aluga-se o segundo andar da casa n. 3 da rua do Cabugá.

— Aluga-se o 2º andar com sotão do sobrado n. 25 á rua de Santa Rita; as casas ns. 77 e 79 á rua de S. João; as de ns. 17 e 19 no largo de Apipucos; a casa n. 28 á rua de Nunes Machado, no Espinheiro, com bons commodos, portão ao lado, quintal grande e murado, etc.: a tratar no 2º andar do sobrado n. 41 á rua do Rangel, ou com Augusto Octaviano de Souza.

— Aluga-se a casa no lugar Arrombados, confronte ao sitio do Sr. Teixeira Lopes; a tratar na rua do Imperador n. 16, segundo andar.

— Aluga-se uma casa na rua do Carmo, em Olinda, toda reedificada de novo e pintada, muito perto dos banhos do mar, muito fresca: a tratar na loja do Cysne á rua da Imperatriz n. 64.

— Aluga-se um preto bom cozinheiro e fiel; a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 1, segundo andar.

— Aluga-se barato o 2º andar e sotão da rua estreita do Rosario n. 38; a tratar em Fóra de Portas, á rua do Pilar n. 65, taverna.

— Aluga-se a 8$000 umas meias aguas com repartimentos, na travessa das Barreiras (becco do Aquino); a tratar na rua do Cotovello numero 25.

— Precisa-se da quantia de 10:000$ a premio sob hypotheca em predios nesta cidade; quem quizer dar, dirija-se á rua do Imperador n. 69, 1º andar.

— Aluga-se o sobrado de um andar e sotão, sito á rua das Flores n. 3: a tratar na rua da União n. 13.

Ama Precisa-se de uma ama forra ou escrava; na rua do Cabugá n. 2 A, loja.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar, para uma pessoa: na rua Duque de Caxias n. 41, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar, para duas pessoas: a tratar na rua do Vigario n. 1, 1º andar.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de pouca familia; na rua do Coronel Suassuna n. 226.

AMA Precisa-se de uma ama que saiba cozinhar e engommar: na rua de Santa Rita n. 1.

A LA VILLE DE PARIS

N. 9—RUA DO CABUGÁ—N. 9

Loja de quatro portas
DE
AUGUSTO F. DO REGO

O proprietario desta importante casa de joias, penhorado pela frequencia que sempre lhe tem dispensado o honrado publico desta cidade e as Exmas. familias, acaba de promover em seu estabelecimento uma completa transformação, já no que diz respeito ao asseio e ornamentos da casa, já quanto á variedade de joias que ultimamente recebeu de Paris, onde tem um correspondente que prima pelo bom gosto na escolha de objectos de phantasia, pedendo-se mesmo affirmar, sem receio de contestação, ser especialista neste genero.

O respeitavel publico encontrará sempre um completo sortimento de relogios de todas as qualidades e dos mais acreditados fabricantes da Suissa Londres e America; cadeias e correntes de ouro e platina, grande quantidade de artigos de lenetaria, além de uma infinidade de objectos de ouro, que se acham patentes á vista de quem queira honrar este importante estabelecimento, visitando-o.

A's Exmas. senhoras convida-se á dar um passeio A LA VILLE DE PARIS, afim de apreciarem o lindo e variado sortimento de joias de ouro, brilhantes e pedras preciosas, e convencerem-se da sinceridade dos seus empregados e da modicidade de preços com que são expostos á venda os seus artigos.

Nesta casa compra-se ouro, prata e pedras preciosas, assim como tem um perito official para concertos de relogios, garantindo-se a boa execução de seu trabalho.

O estabelecimento abrir-se-ha sempre ás 6 horas da manhã, e se fechará ás 8 da noite.

N. 9--RUA DO CABUGA'--N. 9

Por festa ou por anno

Aluga-se em Beberibe, no lugar Mutumbo, no Porto da Madeira, uma casa com um sitio todo murado, com banho no fundo e com algumas fructeiras; quem pretender, dirija-se á rua da Santa Cruz n. 9.

Major João Manoel Pereira de Abreu

José H. de Salles Abreu, Francisco José de Salles Abreu, Paulo Felippe de Salles Abreu e José Dias A. Quental significam seu reconhecimento aos parentes e mais amigos que se dignaram assistir ao funeral e acompanhar á sua ultima morada o corpo inanimado de seu presado irmão e primo, o major João Manoel Pereira de Abreu, e os convidam para assistirem as missas do setimo dia, que terão lugar na matriz de Santo Antonio, e no engenho S. Paulo, de Ipojuca, ás 7 horas da manhã do dia 22 do corrente; antecipando seus agradecimentos.

Casa de campo

Aluga-se a casa de 5 janellas, sita á rua do Lamarão, no Monteiro, no correr da em que mora o Sr. Comber: a tratar na rua Nova numero 16.

Casas por alugar

Rua do Coronel Suassuna n. 50.
Rua de Lomas Valentinas n. 7.
Travessa do Carmo n. 10.
Porto da Madeira, rua d'Aguasinha n. 13 (Beberibe), bom sitio; trata-se no largo do Corpo Santo n. 19, 1º andar.

Modista

Prepara-se por figurinos ricos enxovaes para noivas, theatros, bailes, etc., tudo por preço commodos, na rua larga do Rosario n. 36. 2º andar, junto da botica do Bartholomeu. Garante-se bemfeitoria e promptidão.

Pianista

Domingos José Marques, resolvendo fixar sua residencia nesta cidade, continúa a tocar piano em reuniões familiares, podendo ser procurado para tal fim, no armazem de musicas da rua do Imperador n. 55, ou na loja de joias do Sr. Negreiros, na mesma rua n. 30.

Caixeiro

Uma pessoa habilitada se offerece para empregar-se em qualquer estabelecimento, dando fiador de sua conducta com pessoas estabelecidas nesta praça; a fallar com o Sr. Gustavo Lisiaseno Furtado de Mendonça, no seu escriptorio á rua do Bom Jesus, outr'ora rua da Cruz n. 53, 2º andar.

— Precisa-se de um caixeiro que tenha pratica de molhados: no largo do Rosario n. 16.

AMA Precisa-se de uma que engomme, na rua do Rangel n. 9, paparia.

AMA Precisa-se de uma que saiba cozinhar, para casa de familia: á tratar na Travessa do Cajueiro, sitio n. 4.

Ama Precisa-se de uma para o serviço de uma casa de familia, na rua da Imperatriz n. 22, segundo andar.

Ama Precisa-se de uma ama que saiba bem cozinhar, para casa de uma familia; a tratar na rua nova do Santa Rita numero 17.

AMA que engomme e lave; precisa-se á rua do Marquez de Olinda n. 25, armazem.

AMAS Precisa-se de uma cozinheira e de uma engommadeira; a tratar em Fernandes Vieira n. 3, onde estaciona o bond.

Loja

Aluga-se a pequena loja que deita para o largo da Ribeira, e fica logo no principio. e no fundo da casa n. 29 da rua Direita; a chave está para ver na loja de tamancos; é boa para qualquer negocio, e mesmo para quitanda: o preço é barato.

Senhores, tenham a bondade de ler

Antonio Ignacio Heitor annuncia a todos os seus freguezes e amigos, que Luiz Ricardo Santiago não está autorisado a receber conta alguma.

Chegou

Para a Rosa dos Alpes acaba de chegar variado sortimento de luvas de pellica branca, preta e de côres, para senhora; á ellas, antes que se acabem na rua do Barão da Victoria n. 32.

Aluga-se

uma grande casa terrea com sotão e accommodações para numerosa familia, á beira do Capibaribe, na Ponte de Uchôa, travessa de Sant'Anna; a tratar na rua do Commercio numero 5.

Attenção

Sabino José Correia, tendo comprado á Sra. Deodora Maria de Campos, um terreno na estrada nova de Beberibe, e não querendo mais tarde encontrar embaraços, previne que, se alguem se julgar com direito ao dito terreno, apresente-se na rua Direita n. 27, 2º andar, nestes tres dias, a contar de hoje: ao passar desta data, ficará sem effeito qualquer trato que haja com relação ao mesmo. Recife, 13 de outubro de 1880.

Aluga-se

as casas terreas sitas á rua da Viração n. 11 e Padre Floriano n. 46, com 3 quartos, cozinha fóra e quintal; e o 2º andar sito á rua da Restauração n. 36, antiga rua da Guia, com commodos para familia: a tratar na rua Domingos José Mathias n. 48, antiga Senzala-Velha.

LIVRARIA FRANCEZA

Os proprietarios deste importante estabelecimento, em consequencia do estado de doença de seu gerente, o Sr. G. Laporte, resolveram vender o dito estabelecimento tal qual se acha montado e livre de qualquer onus.

Torna-se recommendavel pela sua posição no centro do commercio, n'uma das ruas de maior transito, pela sua numerosa e escolhida clientella desta como de outras provincias, pelo grande variado sortimento de mercadorias proprias e importantes consignações, entre as quaes apontaremos as obras do Dr. Abilio Cesar Borges, as edições das casas A. A. da Cruz Coutinho, Serafim José Alves e as tintas tão acreditadas de Monteiro.

A casa possue importantes edições de venda certa e constante, e tem correspondentes zelosos em todas as provincias do imperio.

Este estabelecimento é organisado de tal forma que uma pessoa, não tendo nenhuma noção do negocio de livraria, acha-se perfeitamente habilitada a bem dirigil-o ao cabo de alguns dias de pratica.

Garante-se a casa e vende-se tambem parte do predio pertencente ao estabelecimento.

E' portanto um negocio muito vantajoso para a pessoa que a adquirir

Quem pretender, póde dirigir se na mesma livraria ao Sr. G. Laporte, que dará informações mais minuciosas.

LIVRARIA INDUSTRIAL

LIVROS NOVOS

J. Verne, As tribulações de um chinez na China, 1 vol. 2$000; V. de Carvalho, Manual mercantil, nova ediç., 1 vol. 5$000; Album do trovador, 1 vol. 500 rs.; Serões fluminenses, collecção de recitativos, 1 vol. 1$000; Stewart, noções, 1 vol. $500; Coimbra, pontos de philosophia, 1 vol. 2$000; Vidal, pontos de philosophia, 1 vol. 1$500; Fiel conselheiro dos amantes, 1 vol. 1$000; Gervais, grammatica italiana, 1 vol. 3$000; C. Bolle, grammatica allemã dividida em 4 secções. 4$000; F. da Cunha, As minhas crenças, 1 vol. 2$000; Varella, Diario de Lazaro, poemeto com estudo critico por Franklin Tavora, 1 vol. 2$000; do mesmo, Anchieta ou o Evangelho nas selvas, 1 vol. 5$000; Castro Alves, Vozes d'Africa; F. Varella, Cantico do calvario, 1 folheto 500 rs.; Anna Correia, Doceira domestica, 1 vol. 2$000; Feitosa, Os tres estados, esboço positivista, folheto 1$000; R. Ortigão, mysterios da estrada de Cintra, 1 vol. 1$000; E. de Queiroz, O primo Bazilio, 1 vol. 5$000; E. Zola, Naná, 2 vol. 3$000; Princeza Rattazzi, Portugal á vol d'oiseau, 1 vol. 2$000; Garrigues, breves leituras sobre sciencias, artes e industrias, 1 vol. com 140 gravuras 3$000; P. Chagas, Morgadinha de Valflor, drama em 5 actos, 1 vol. 1$000; A Debay, physiologia do matrimonio, 1 vol. 4$000; J. Macé, historia de um bocadinho de pão, 1 vol. 4$000; do mesmo, Servidores do estomago, 1 vol. 4$000.

Jurisprudencia

T. Freitas, Manual do contribuinte do sello, contendo um repertorio indicativo deste imposto, a que se refere o decreto n. 7,540 de 15 de novembro de 79, 1 vol. 3$000; Conselheiro Ribas, Direito civil brasileiro, nova edição, 2 vol. 16$000; Carvalho & Didimo, Primeiras linhas sobre o processo orphanologico com toda a legisl. e jurisprud. dos tribunaes superiores até 1879, nova edição 1880, 2 volumes 12$000; Cordeiro, consultores civil, criminal, commercial e orphanologico, 1 vol. cada obra, 1880, 8$000; Alencar Araripe, Consolidação do processo criminal, 1 vol. 12$000; do mesmo, Codigo criminal do imperio do Brasil completado com as leis penaes subsequentes, 1 vol. 5$000; T. de Freitas, Primeiras sobre o processo civil, accommodado ao foro do Brasil, 2 vol. 20$000; Miranda, Guia theorica e pratica dos escrivães, tabelliães e officiaes do registro, 1 vol. 8$000; Luiz de Miranda, custas forenses e reg. de custas annot., 1 vol 6$000; M. Torres, lei hypothecaria, lei n. 1,237 de 24 de setembro de 1864, 1 vol. 6$000; do mesmo, Regulamentos, obra utilissima a todos em geral e com especialidade aos Srs. collectores e empregados de fazenda, 1 vol. 4$000; Autran, Manual de economia politica, 1 vol. 3$500; do mesmo, Cathecismo de economia politica, 1 vol. 2$000; Freitas Junior, Novo guia da guarda nacional ou a lei n. 602 de 19 de setembro de 1850, com todas as disposições do governo até 1879, 1 vol. 5$000.

Bibliotheca infantil

O mundo ás avessas 1$000; Transformações engraçadas 1$500; A gata borralheira, O gato de botas e outres a 500 rs.; O bobo, Banquete de cães, O matador de gigantes e outros a 200 rs.; livros com estampas colloridas e muito engraçadas.

Novo almanak de lembranças—Luzo-Brasileiro—1881, 1$000.

Almanak das senhoras—Luzo-Brasileiro—1881, 1$000.

7—RUA DO BARAÕ DA VICTORIA—7

Dous remedios heroicos

Vinho anti-periodico do pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

Este vinho, de composição puramente vegetal, gosa no mais alto gráo da propriedade febrifuga, á par de poderosa acção tonificante.

O seu uso, mesmo em pequenas dozes, é sufficiente para debellar as intermittentes, por mais rebeldes que sejam, ainda nos casos em que tenham resistido ao emprego do quinino.

Ao contrario do que se dá com o *sulfato de quinino*, cujo uso um tanto prolongado, traz sempre funestas consequencias, como sejam: irritações, obstrucções do figado, e muitos outros incommodos; o que tem levado muitos doentes a rejeital-o. O *vinho anti-periodico*, não só está bem longe de produzir semelhantes effeitos, mas até nós aconselhamos, que mesmo depois da cura, continue-se sem receio, no seu uso por algum tempo.

Pós anti-ulcerosos do pharmaceutico José Gonçalves de Albuquerque.

As ulceras, chagas, boubas, frieiras, etc., enfermidades essas bem terriveis e muitissimo communs, maxime nas classes inferiores da sociedade, encontram nos *pós anti-ulcerosos*, a cura mais certa, prompta e radical que se possa desejar.

Os doentes que improficuamente houverem lançado mão dos medicamentos até hoje preconisados como especificos contra aquelles incommodos, poderão recorrer aos *pós anti-ulcerosos*, que lhes garantimos um restabelecimento completo e rapido.

Estes dous preparados que hoje offerecemos ao publico e se acham á venda somente na *pharmacia popular á rua da Imperatriz ns. 69 e 71*, são de uma efficacia incontestavel, o que affirmamos em vista dos immensos e maravilhosos resultados que depois de uma longa experiencia havemos colhido, como pode mos provar com o testemunho de muitas pessoas insuspeitas, e com diversas cartas que neste sentido temos recebido, as quaes são outros tantos attestados em seu abono.

Offerece se

Uma pessoa com bastante pratica de costura, deseja encontrar uma casa de familia, mediante alguma paga; quem precisar, dirija se á rua das Calçadas n. 2, taverna, que se dirá

Aluga se

uma boa casa com um pequeno sitio todo murado e com cacimba, sita na Capunga, na segunda travessa da Ventura n. 2; a tratar na rua do Rangel n. 60, 2º andar.

Fugio

do engenho Pombal, freguezia de Santo Antão, o mulato Martinho, com os signaes seguintes: altura regular, pouca barba, pannos pretos no rosto, carapina e mestre de assucar, tem costume de embriagar se, é natural do Seridó. já tendo sido preso em Garanhuns por fugido: quem o apprehender, queira leval-o ao sobredito engenho, que será generosamente recompensado.

COZINHEIRA

Precisa se de uma ama cozinheira, para casa de familia; na loja de livros ao pé do arco de Santo Antonio.

200$ de gratificação

Continúa fugido o escravo Raymundo, cabra, de 35 annos de idade, altura regular, secco, um tanto descorado, algumas marcas de bexigas no rosto, falta de dentes na frente, cicatriz de um pequeno talho no nariz, bom cozinheiro, muito ladino, e dado ao vicio de bebidas alcoolicas; tem sido visto no Recife, e suppõe-se que está cozinhando em algum hotel ou casa particular: quem o capturar e apresental-o no engenho Limoeiro, receberá a gratificação de 200$.

Casa em Olinda

Na rua de Xavier Santa Rosa, perto dos banhos salgados, ha para alugar uma excellente casa, que tem 2 salas, 4 quartos internos, 2 ditos no quintal, cozinha fóra, agua encanada de Beberibe e diversos moveis: a tratar na rua do Marquez de Olinda n. 16.

Francisco Torres da Costa

faz sciente a esta praça que tem justo e contratado com os Srs. José Antonio Pires da Cruz e João Baptista Gonçalves a venda de seu estabelecimento de molhados e comestiveis, sito á rua da Roda n. 48, livre de todo e qualquer onus para os compradores, e quem tiver a fazer qualquer reclamação, faça no prazo de tres dias, a contar desta data. Recife, 19 de outubro de 1880.

Armação

Vende-se uma excellente armação, toda de amarello, bem construida e envidraçada, propria para qualquer estabelecimento: á rua Larga do Rosario n. 26, loja de louças.

AMA Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, para todo o serviço; na Capunga (Quatro Cantos) n. 31, ou na rua do Vigario n. 33.

35 annos de successo
ALCOOL DE ORTELÃ DE RICOLÈS
O Melhor Elixir para DIGESTÃO, DORES DE ESTOMAGO, NERVOS, ENJÔO, DIARRHEA
He um dos MELHORES DENTIFRICIOS
Poderoso Preservativo contra as AFFECÇÕES COLERICOS, VOMITO, EPIDEMIAS
GRANDE CORRECTIVO DAS AGUAS SALOBRAS
Serve egualmente como AGUA DE TOUCADOR
Vende-se em frascos e meios frascos com o *Sello* e *Assignatura* de H. de RICOLÈS de Lyon (França)
Deposito: Pharmª FERREIRA MAIA & Cª.

BELLEZA DOS CABELLOS

OLEO *superior* DE OPOPANAX
preparado por
L. T. PIVER*
PERFUMISTA
10, Boulevard de Strasbourg, 10
PARIS
Perfumaria sortida de Opopanax.
DEPOSITOS NAS PRINCIPAES PERFUMARIAS, PHARMACIAS E CABALLEREIROS DA AMERICA.

AVISO IMPORTANTE
Aos consumidores da tão afamada perfumaria ORIZA unicamente fabricada pela casa
L. LEGRAND, 207, rua St-Honoré, PARIS
A grande voga que teem tido os PRODUCTOS ORIZA,
tem dado origens a numerosas falsificações ou imitações fraudulentas.
Os compradores dos productos de nossa fabricação devem ter muito cuidado, e examinarem com attenção se os productos que se lhes apresentão, se achão em caixinhas de *papel azul impresso com feixes de Espigas de arroz* [illegible] e revestidos:
1º Do rotulo com a assignatura encarnada de L. LEGRAND;
2º Da marca de fabrica, á margem, com tres coroas e a assignatura L. LEGRAND, RAYNAUD successor.
E' preciso reparar bem se as armas representão as da [illegible] e da *Russia*.
Esta nova Marca de fabrica aperfeiçoada foi depositada segundo as regras e as leis em todos os paizes e principalmente em [illegible] (Allemanha), no *Rio-de-Janeiro*, em *Buenos-Ayres*, *Montevidéo*, *Madrid* e em todas as outras Capitaes.
Os falsificadores serão perseguidos com todo o rigor.

ELIXIR DIGESTIVO DE PEPSINA
DE
GRIMAULT & Cª, Pharmaceuticos em Paris
As affecções do estomago são devidas pela maior parte, ao pouco succo gastrico que serve para operar a digestão. A Pepsina GRIMAULT e Cª, preparada com o succo gastrico do carneiro, tem a propriedade de supprir, no homem, este elemento da digestão. É a substancia que, conjuntamente com o acido lactico, transforma, no estomago, a carne dos animaes n'um liquido assimilavel que é o manancial da formação do sangue.
Melhor do que qualquer outro agente, o alcool dos vinhos generosos conserva a pepsina; pois é sob a forma d'Elixir que é preferivel administrar este medicamento. O Elixir de Pepsina de GRIMAULT e Cª, preparação agradavel ao gosto, cura ou prevem:
As más Digestões, As Nauseas e Azedumes, As Gastrites e Gastralgias, As Caimbras do estomago, Os vomitos e Diarrhéas, As Enxaquecas, As Enchações do estomago, As Molestias do Figado.
Atalha os vomitos das mulheres pejadas, e fortifica as pessoas idosas e os convalecentes.
Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT e Cª e o sello do Governo francez.
DEPOSITO NAS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

XAROPE ANTI-EPIDEMICO
de Phenate de Ammoniaco do
DR DECLAT
Contra as EPIDEMIAS — FEBRE AMARELLA — FEBRE PERNICIOSA
FEBRE TYPHOIDEA — TYPHO — DYSENTERIA — VARIOLA — CROUP, etc.
Esta medicação se empregou com o maior exito durante a ultima epidemia de Senegal
DEPOSITO GERAL EM PARIS, 6, AVENUE VICTORIA
Deposito em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cª.

FEBRES!! FEBRES!!
Esta hoje provado pelas experiencias feitas nos hospitaes e confirmadas por uma MEMORIA LIDA NA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS (em 21 de Maio de 1878) que as
GRAGEAS DE QUINOIDINA FEITAS POR EMILIO DURIEZ
é um remedio poderoso a par do *Sulfato de Quinina*, para o tratamento das Febres, Enxaquecas, Nevralgias, etc., e que melhor do que este evita as recaidas.
ECONNOMIA CONSIDERAVEL SOBRE O SULFATO DE QUININA.
Para mais detalhes leia-se o prospecto que acompanha cada vidro.—Paris, place des Vosges nº 30.
Em *Pernambuco*: FRANco M. da SILVA e Cª.

EXPOSITION UNIVlle 1878
Médaille d'Or — Croix de Chevalier
LES PLUS HAUTES RÉCOMPENSES
Gottas Concentradas
É. COUDRAY
PERFUMES DA MODA PARA LENÇOS
Estes perfumes reduzidos n'um pequeno volume são muito mais duradouros, e mais suaves do lenço que todos os outros extractos de cheiros conhecidos até agora.
ARTIGOS RECOMMENDADOS
PERFUMARIA de LACTEINA
Recommendada pelas Celebridades Medicas.
AGUA DIVINA dita agua de saude.
OLEOCOME para a belleza dos cabellos
ESTES ARTIGOS ACHAM-SE NA FABRICA
PARIS 13, rue d'Enghien, 13 PARIS
Depositos em todas as Perfumarias, Pharmacias e Cabelleireiros da America

TINTAS D'IMPRENSA
DE
CH. LORILLEUX
Paris, 16, rue Suger
TYPOGRAPHIA E LYTHOGRAPHIA

Cores e Vernizes

ENFERMIDADES DO ESTOMAGO
Pepsina Boudault
Approvada pela ACADEMIA DE MEDICINA e a unica admittida nos HOSPITAES DE PARIS
Premio do Instituto ao Doutor Corvisart, em 1856
Medalhas nas Exposições internacionaes de
PARIS 1867 — LYON 1872 — VIENA 1873 — PHILADELPHIA 1876 — PARIS 1878
Empregada com o maior exito contra
DISPEPSIAS,
GASTRITES, — GASTRALGIAS,
FALTA D'APPETITE, — PITUITAS, — VOMITOS,
DIGESTÕES TARDIAS E PENIVEIS,
DYSENTERIAS
e outras desordens da Digestão.
SOB AS FORMAS DE
ELIXIR..... de Pepsina BOUDAULT
VINHO...... de Pepsina BOUDAULT
PILULAS... de Pepsina BOUDAULT
POS........ de Pepsina BOUDAULT
PARIS, HOTOT-BOUDAULT, 7, AVENUE VICTORIA
e em todas principaes pharmacias.

PHOSPHATE DE CAL GELATINOSO DE LEROY
O PHOSPHATO DE CAL GELATINOZO DE LEROY tem uma acção therapeutica muito poderoza sobre os individuos *affectados de enfermidades nos ossos e de uma constituição débil*. Forna-se indispensavel para as *crianças* a quem ajuda e *fortifica a crescença*.
É de um gosto muito agradavel e de uma digestão facil. — Preço do frasco: 3 francos.
Paris, pharmacia LEROY, 15, rua d'Antin.
Deposito:
Pharmacia FERREIRA MAIA & Cª.

AMA Precisa se de uma ama de meia idade, para casa de familia: a tratar no largo da Santa Cruz n. 16.

Feitor

Offerece-se um feitor pratico para engenho: a tratar na rua da Cadeia-nova n. 15.

Aluga se

a casa terrea da rua Vidal de Negreiros n. 174; a tratar na rua do Crespo n. 17, loja.

AMA Precisa-se de uma ama para cozinhar e engommar; na rua da Florentina n. 39.

Garantia de costureiras

Concertam-se leques e machinas de todos os fabricantes; á rua do Livramento n. 5.

Engommadeira

Precisa-se de uma engommadeira: no pateo do Paraizo n. 26.

PRODUCTOS BRASILEIROS
VILLA DO LIMOEIRO

Francisco A. Thelane, pharmaceutico titulado pela Junta Central de Hygiene Publica da Côrte, premiado pela Exposição Provincial de 1875, tem montado a sua pharmacia, sita á rua da Matriz do Limoeiro n. 83, de modo a satisfazer encommendas e receituarios, vendendo os seguintes productos de sua invenção:

Vinho de Jucá, importante remedio para as consequencias de ferimentos, quedas, etc.

Salsa parrilha e caroba iodada para a cura radical das molestias syphiliticas.

Sabonete de alcatrão e fuligem para o desapparecimento de sardas, sarnas, caspas, etc., etc.

Piperina, excellente caudimento, levando-se á qualquer comida.

Ratafia, licor estomatico, estimulante e digestivo.

Feculina lactea, papa reconstituinte, para o uso dos convalescentes, velhos, meninos, rachiticos, etc.

Restaurador de cabellos para impedir sua queda, destruindo os mais vicios que impedem seu crescimento.

Dão-se os prospectos na mesma pharmacia.

NOVA CASA FELIZ

66--RUA DUQUE DE CAXIAS- 66
(OUTR'ORA DO QUEIMADO)

Bilhetes garantidos

O abaixo assignado tendo vendido diversas sortes em seus felizes bilhetes garantidos da 1ª parte da loteria [73ª] a beneficio da matriz de Correntes, que se extrahio no dia 18 do corrente, um quarto n. 1691 com a sorte de 4:000$, um quarto n. 2353 com a sorte de 100$, além de outras de 32$, 16$ e 8$000, convida aos possuidores a virem receber sem desconto algum.

O mesmo abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da 2ª parte da loteria [74ª] a beneficio da igreja do Rosario de Ignarassú, que se deverá extrahir no dia 21 do corrente, para a qual convida o publico em geral a vir habilitar-se.

Aos 4:000$000

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Duarte B. da Silva Junior.

CASA FELIZ

Praça da Independencia
ns. 35, 37 e 39

Aos 4:000$000

O abaixo assignado tem exposto á venda os seus felizes bilhetes garantidos da loteria 74ª, a beneficio da igreja do Rosario de Igurassú, que tem de extrahir-se no dia quinta-feira 21 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$000 para cima	
Bilhetes inteiros	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Antonio Augusto dos Santos Porto.

CASA DA FORTUNA

Aos 4:000$000

BILHETES GARANTIDOS

A' RUA PRIMEIRO DE MARÇO (OUTR'ORA RUA DO CRESPO N. 23 E CASAS DO COSTUME.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus afortunados bilhetes, tres quartos n. 1691 com a sorte de 4:000$, o inteiro n. 1410 com a sorte de 800$000, dous meios n. 2830 com a sorte de 200$, dous meios n. 2255 com a sorte de 100$, dous meios n. 2295 com a sorte de 100$, dous quartos n. 2353 com a sorte de 100$, e outras sortes de 32$, 16$ e 8$, da loteria (73.ª), que se acabou de extrahir, convida aos possuidores a virem receber, na conformidade do costume, sem desconto algum.

Acham-se á venda os seus afortunados bilhetes garantidos da 2.ª parte das loterias a beneficio da Igreija do Rosario de Iguarassú (74.ª), que se extrahirá na quinta-feira 21 do corrente.

PREÇOS

Bilhetes inteiros	4$000
Meios	2$000
Quartos	1$000
Em porção de 100$ para cima	
Bilhetes	3$500
Meios	1$750
Quartos	$875

Manoel Martins Fiuza.

Ao publico

A abaixo assignada declara ao Sr. Gercino Firmo de Oliveira, da villa de Palmares, que d'esta data em diante, fica sem nenhum effeito a procuração passada a este, para tirar em Palmares licença do juiz de orphãos para a venda de uma parte que pertence ao orphão.

Recife, 19 de outubro de 1880.

Maria Angela de Messias Freitas.

EAU SALLES PLUS DE CHEVEUX BLANCS
Com o uso d'esta agua maravilhosa qualquer pessoa, pode dar aos cabellos e a barba a sua côr natural e primitiva. Basta empregal-a duas vezes, não se precisa preparar nem lavar os cabellos. SUCCESSO GARANTIDO!—SALLÈS, chimico, rue Turbigo, 78, Paris. Em Pernambuco: FRANco M. da SILVA & Cª, e nos cabelleireiros e perfumarias.

Capsulas de Grimault e Cia
COM
MATICO

Remedio infallivel para curar a Gonorrhea, sem embaraçar o estomago, nem provocar repugnancia, effeito que sempre produzem todas as Capsulas de Copahiba liquida.
Cada frasco leva a marca de fabrica, a firma GRIMAULT & Cª e o sello do governo francez.
Deposito em Paris, Phcia GRIMAULT e Cª 8, RUA VIVIENNE
e nas principaes Pharmacias.

BAZAR DAS COSTUREIRAS

N. 28 RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 28

GRANDE EXPOSIÇÃO

DE

MACHINAS DE COSTURA

DO FABRICANTE

SINGER

Gaspar Augusto Soares Leite, unico agente das machinas de costura do fabricante Singer, por ter feito um contracto com os fabricantes, avisa ao respeitavel publico desta provincia, que acaba de receber um grande sortimento de machinas de todos os tamanhos e qualidades, quér para o trabalho de mão quér para o pedal, á preços os mais razoaveis possiveis. Tambem existe no seu deposito grande quantidade de machinas de trabalhar á mão, de outros fabricantes, o que vende tambem a preço razoavel.

Existe no estabelecimento um perito official para os concertos necessarios [de q]ualquer machina de costura.

MOVEIS
UTILIDADE GERAL

Os proprietarios do armazem de moveis á rua Duque de Caxias n. 37, compram, vendem e trocam toda qualidade de moveis novos e usados.

A familia que, por motivos imprevistos, tenha urgencia de retirar-se, poderá liquidar todos os seus moveis e mais objectos de uso domestico, em poucas horas, a dinheiro á vista, qualquer que seja a sua importancia.

Por esta forma, todo chefe de familia póde projectar hoje sua viagem e realisal-a amanhã, embolsado da importancia de seus objectos, que pagam por preços vantajosos.

A unica casa habilitada a offerecer estas vantagens, é á rua Duque de Caxias n. 37, armazem.

NOVO CAPORAL

Vende-se o verdadeiro fumo para cachimbo, intitulado novo caporal, superior ao caporal francez, por menos 50 % na rua larga do Rosario n. 21, fabrica de cigarros a vapor.

Chama-se a attenção do respeitavel publico para este estabelecimento, hoje de primeira ordem no seu genero.

Tendo sido admittido para socio o Sr. A. Birlé, da casa A. Eyvernat & C., antigos e acreditados importadores de joias em grosso nesta praça, está hoje em relações directas com as principaes fabricas da Europa, e por esta mesma razão no caso de poder vender por preços incompetiveis.

Todos os mezes recebe as joias de mais apurado gosto, e possue actualmente um sortimento de joias de ouro, pedras preciosas, prata e relogios de ouro e prata de todas as qualidades, que póde satisfazer todo e qualquer pedido.

Pelo ultimo vapor inglez vieram como

ALTA NOVIDADE

Os seguintes objectos:

Pulseiras de prata, SERPENTES e outras com 3 e 5 voltas.

Alfinetes de OURO para gravata de senhora, tudo o que ha de mais elegante neste genero, em fórma de cachorrinhos e com letreiros, LEMBRANÇAS, SOUVENIR, MARIA, AMELIA, etc.

Ricos adereços com BRILHANTES, diademas com COLLARES, etc.

Rosetas de parafusos com RUBINS, ESMERALDAS, SAPHIRAS, circuladas de BRILHANTES, etc.

Ninguem, portanto, deve, em seu proprio interesse, deixar de visitar este estabelecimento, antes de comprar em outra qualquer parte.

Garante-se ás pessoas que honrarem esta casa toda a sinceridade.

Gratificação de 100$

[illegible] do corrente anno fugio do engenho Brejo do Meio, da freguezia da [illegible], o escravo [illegible], pardo, [illegible] do corpo, muito pouca barba, os dentes da frente perfeitos, olhar carrancudo, porém ao fallar com qualquer pessoa mostra riso, levou calça de algodão azul, camisa de algodão de listras, paletot de brim ou de alpaca, velho, chapéo de palha, preto, [illegible] trabalha de [illegible] no engenho [illegible] no arado, é natural da Parahyba, freguezia da Lagôa do Páo, lugar de Curinhansinho, inculca-se forro; e por outra fugida que fez esteve por algum tempo em Caxangá, e trabalhava no Recife, em descarga de carvão e bacalháo. O abaixo assignado recommenda a prisão do mesmo e entrega no referido engenho, estação de Aripibú, mediante a gratificação acima.

XAROPE
DE
STIGMAS DE MILHO
Preparado segundo a formula do Dr. Dassein

POR

BARTHOLOMEU & C.

Pharmaceuticos da casa real de S. M. El-Rei de Portugal

O stigma de milho é o remedio hoje preconisado pelos medicos mais notaveis da Europa para a cura das molestias das vias urinarias, e os edemas geraes ou parciaes, ainda mesmo a ascite ou hydropesia do ventre.

E' um diuretico de effeito infallivel e seguro, que cura rapidamente as retenções de urinas, qualquer que seja a causa, combatendo até mesmo as inflammações productivas dos rins e da bexiga.

O xarope de stigmas de milho de nossa composição é dosado de fórma a conter cada colher das de sopa de tamanho ordinario, 1/2 gramma de extracto de stigmas o que garantimos aos Srs. clinicos, para que possam regular com exactidão as dóses que necessitarem prescrever.

Applicações

O xarope de stigma de milho cura a retenção da urina, catharro da bexiga, faz desapparecer em poucos dias as inchações parciaes ou geraes, os sedimentos da urina; é finalmente o melhor remedio, sempre que for necessario augmentar a secreção da urina.

Dóse

Duas a quatro colheres das de sopa por dia para os adultos, e das de chá para as crianças, puro ou dissolvido em agua fria.

Diéta

Comidas pouco oleosas, abstenção dos vinhos alcoolicos, de pimentas, e todos os excitantes.

Deposito geral

Pharmacia e drogaria, á rua larga do Rosario n. 54, Pernambuco.

Alerta!!
Vicencia fugio

Ausentou-se no dia 4 do corrente, da casa de sua senhora, a escrava Vicencia, crioula, maior de 45 annos, altura regular, magra, cabeça grande, olhos vivos, pés compridos e seccos, sem dentes, pescoço fino, uma marca preta no mesmo, e em roda da testa está pintando de cabellos brancos; furtou seis contos e tantos mil réis, que os dá todo ou o que ainda se encontrar, e mais 20$ de gratificação a quem a levar á rua da Praia n. 19, ou Duque de Caxias n. 94, que receberá a importancia; é filha de Páo d'Alho, onde tem uma senhora moça, e tem umas poucas de irmães no engenho Camilla, e tem pais no engenho Cumbe de Baixo, do Sr. Manoel Thomaz, e no lugar Barro tem ella um irmão: roga-se, pois, ás autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão da referida escrava. Desde já se protesta nos termos da lei contra qualquer pessoa que a tiver occulta.

ESCRAVO FUGIDO
100$000 de gratificação

Ausentou-se do engenho Taboccas, na comarca de Páo d'Alho, no dia 25 do mez de julho, o escravo Moysés, com os signaes seguintes: côr fula, cabeça redonda, cabellos carapinhos, dentadura perfeita, bemfeito de rosto e de corpo, tem 29 annos de idade, porém representa pela physionomia 24, está principiando a barbar e tem poucos cabellos no queixo, tem os peitos cruzados de cabellos, bemfeito de pés, altura regular, é cria do referido engenho, cargueiro e carreiro, nunca fugio, é provavel que esteja trabalhando em alguma estrada de ferro, ou em algum engenho como carreiro, com o titulo de forro: pede-se a quem o apprehender, que leve-o ao dito engenho, ou á rua Formosa n. 13.

FUGIO

do engenho Limoeiro, da comarca da Escada, o escravo Raymundo, cabra escuro, com 36 annos de idade, altura regular, secco do corpo, falta de dentes na frente, marcas de bexigas, cicatriz de um pequeno talho no nariz, bom cozinheiro, quando anda sacode os braços, é muito ladino e dado ao vicio de bebidas alcoolicas; quem capturar esse escravo e apresental-o no referido engenho, será generosamente recompensado.

ALUGA SE

o segundo andar do sobrado sito á rua de Pedro Affonso n. 59, com agua do Beberibe, e em Olinda uma casa terrea proxima ao lugar de banhos; a tratar na rua do Vigario n. 31, primeiro andar.

Verdadeiras bichas hamburguezas

Chegadas no ultimo vapor, ha para vender em porção e a retalho; na travessa da rua do Vigario n. 1, loja de barbeiro.

Procuradoria

Domingos José Marques, solicitador de capellas e residuos da cidade do Recife, e de causas dos auditorios desta predita cidade, e dos das comarcas de Olinda, Iguarassú, Cabo, Jaboatão, Escada e Rio Formoso, incumbe-se de quaesquer negocios relativos á sua profissão; podendo ser procurado no escriptorio do Sr. Dr. João de Sá, na rua do Imperador n. 77, primeiro andar, sala de detraz, das 10 horas ás 4 da tarde.

Aluga se

uma casa muito fresca, situada na travessa do Monteiro, freguezia do Poço da Panella, tem quintal murado, grande deposito d'agua do Beberibe, com bom tanque; quem a pretender, dirija-se das 9 horas da manhã ás 3 da tarde as casas ns. 9 e 11 da rua do Imperador.

Ensino particular

Uma pessoa competentemente habilitada, offerece-se para ensinar primeiras lettras, assim como arithmetica e geometria, em algum engenho, abonando sua conducta, e por modico preço; na rua do Visconde de Goyanna n. 15, se dirá quem é.

Cozinheiro

Precisa-se de um cozinheiro ou cozinheira: na rua do Marquez de Olinda n. 20.

Fabrica Apollo

O proprietario desta fabrica, precisa engajar para sua officina de charuteiros, meninos de 10 para 14 annos de idade, ensinando-lhes o officio, e mediante contratos firmados pelos pais ou tutores dos mesmos, sobre condições bastantes vantajosas para elles, como seja, perceberem salario logo que forem firmados ditos contratos, etc. Os pretendentes poderão dirigir-se á mesma fabrica á rua do Hospicio n. 79.

[illegible]
A nada disto [illegible]

Ha seis annos que se roga ao Sr. Ignacio Vieira de Mello, escrivão na cidade de Nazareth, ha seis annos que se pede quasi pelo amor de Deus que venha á rua Duque de Caxias n. 36 e não vem, nem manda!

E' muita dureza de coração!

Pois devia vir, ou mandar.

E se mandasse *aquillo* que motiva as saudades que S. S. tem causado, não daria lugar a que se esteja compondo uma *chula* para ser cantada, a [illegible] qual logo será publicada.

Contra a tosse
Xarope peitoral Jame

Unico legalmente autorisado pelo conselho de saúde publica de Portugal, ensaiado e approvado nos hospitaes. Cada frasco está acompanhado de um impresso com as observações dos principaes medicos de Lisbôa reconhecidas pelos consulas do Brasil.

Contra a debilidade
Farinha peitoral ferruginosa da pharmacia Franco

Reconhecida como precioso alimento reparador e excellente tonico reconstituinte, esta farinha, a unica *legalmente autorisada e privilegiada em Portugal*, onde é de uso quasi geral ha muitos annos, applica-se com o mais reconhecido proveito em pessoas debeis, nas que padecem do peito, em convalescentes de quaesquer doenças, em crianças, anemicos, e em geral nas que carecem de forças no organismo.

Unico deposito em Pernambuco, á rua do Marquez de Olinda n. 23, pharmacia de Francisco Manoel da Silva & C.

300$000 de gratificação

A quem pegar e levar a seu senhor, abaixo assignado, o escravo Benedicto, pardo, alto, um tanto secco, muito barbado e fallante, trabalhou dez annos na estrada de ferro de S. Francisco como forro, onde foi o anno passado preso, tornando a fugir; consta andar pelas immediações de Maceió e Bahia, e é provavel que esteja empregado em estrada de ferro como machinista, com o nome mudado, como fez outr'ora. Parahyba, 1º de maio de 1880.

Francisco Gomes Marques da Fonceca

Lá vão elles

Os Srs. Joaquim Lucillo de Siqueira Varejão, empregado no thesouro provincial, e Landelino de Luna Freire, no consulado, queiram apparecer á rua do Marquez do Herval.

Retalhamento

Manoel de Moura Esteves está retalhando seu sitio com a frente para os trilhos do Arraial, com tres casas de taipa, duas cacimbas, muito perto da estação da Mangabeira de cima, lugar muito saudavel e recreativo, preço muito commodo; trata-se na rua do Imperador n. 32, 1º andar, ou 50, 3º andar, e nos dias santificados no mesmo sitio.

Caixeiro

Precisa-se de um caixeiro com bastante pratica de molhados, com 16 a 20 annos, e que dê fiador á sua conducta; a tratar no archi-armazem do Campos, á rua do Imperador numero 28.

Boa casa no Monteiro

Aluga-se uma excellente casa com bastantes commodos para familia, tendo encanamento d'agua e gaz, com grande quintal murado, com algumas arvores fructiferas e flores, e com sahida para o rio: quem a pretender, dirija-se ao Monteiro, no correr do sobrado do Sr. Alfredo Guimarães, a quarta casa, e trata-se na mesma.

Dentista

E. Epaminondas Rodrigues da Silva, pharmaceutico e dentista pela faculdade de medicina do Rio de Janeiro e successor de J. M. Leroux, encarrega se de trabalhos dentarios, por preços commodos. Acha-se em seu gabinete das 9 e meia ás 4 horas da tarde, á rua do Barão da Victoria n. 23, 1.º andar.

Urgencia

Precisa-se alugar uma casa nas freguezias da Boa Vista ou Santo Antonio, que tenha commodos sufficientes para uma familia, que tenha agua encanada e bom quintal; a pessoa que tiver, dirija se á esta typographia, no escriptorio.

Attenção

Aluga-se uma casa por muito barato preço, sita na Travessa de Falcão n. 12, com 2 salas, 3 quartos, cozinha fóra, portão e quintal grande com cacimba e bastantes arvores dando fructos: á tratar na rua da Cambôa do Carmo n. 19, 3.º andar. Na mesma casa deseja-se alugar uma menor, que seja casa ou meia-agua, porém que seja em rua publica; quem tiver e queira alugar appareça no mesmo sobrado acima mencionado.

Ama de leite

Precisa-se de uma que seja sadia, sem filho, e com bastante leite, paga-se bem; á tratar na rua da matriz da Bôa-Vista n. 9. Na mesma casa tambem se deseja alugar outra ama para cozinhar e engommar.

Perdeu-se

um lenço com certos papeis e uma dispensa de casamento, na igreja de Santa Thereza; roga-se á benevolencia de quem o achou, leval-o ao guarda da mesma Ordem Terceira, que receberá 5$ de gratificação.

Ao commercio

Manoel Maria do Livramento e Silva offerece os seus serviços a todas as pessoas do commercio e ao publico, que delle se queiram utilisar, encarregando-se de fazer cobranças nesta praça e seus arrabaldes, assim como despachar qualquer papel, vender assucar e outro qualquer genero; para tal fim dá fiador de sua conducta: a tratar na rua de Pedro Affonso n. 46, armazem, das 9 horas ás 4 da tarde.

45$ e 40$

Aluga-se o 1º e 2º andares n. 32 á rua estreita do Rosario, ambos com agua e gaz encanados; a tratar na thesouraria das loterias ou á rua do Barão de S. Borja n. 51.

Na estrada dos Afflictos numero 9

Aluga-se um sitio com fructeiras, com uma casa acabada de fresco, contendo 4 quartos, 2 salas, cozinha, banheiro e tanque para lavar roupa, é toda cimentada; a tratar na rua do Vigario n. 3, ou na mesma estrada, por cima da taverna do Quincas.

Campina Grande, Brejo d'Arêa, Alagôa Grande e Alagôa Nova

Quem tiver dividas nos lugares acima, e precisar de uma pessoa capaz, que dá garantia do que receber, mediante a commissão que se ajustar, póde dirigir-se á rua larga do Rosario n. 22, que achará quem segue por estes dias, para tratar.

[illegible] se alugam [illegible] que se [illegible] 40 a [illegible]; na rua das Cruzes n. 18, 3º andar.

Olinda

Alugam-se duas casas na rua 27 de Janeiro perto dos banhos salgados, com bastantes commodos para grande familia, tendo encanamento d'agua e gaz, quintaes grandes e murados, e com arvoredos de fructo; a tratar no largo do Corpo Santo n. 17, 3º andar.

40$

Aluga se o 1º andar n. 32, á rua estreita do Rosario, tem agua e gaz encanados; a tratar na thesouraria das loterias.

André fugio

Fugio ante hontem, 30 de setembro, o escravo André, o qual tem os signaes seguintes: é acaboclado quasi branco, altura e corpo regulares, cara larga, principia agora a nascer-lhe a barba por baixo do queixo, cabellos castanhos claros e corridos, teve ultimamente uma ferida no peito do pé direito, logo acima dos dous dedos minimos do pé, da qual ainda conserva a cicatriz, e uma outra que agora lhe estava nascendo no peito do mesmo pé em direitura ao dedo grande, por causa da qual o pé está um pouco inchado, é ladino e inculca-se como forro e retirante, levou calça de brim branco e camisa de madapolão; tendo tambem levado uma trouxa de roupa delle, entre a qual algumas calças de brim branco e camisas de algodão da Bahia: quem o pegar, leve-o á rua do Barão da Victoria, loja n. 9, na cidade do Recife, que será bem recompensado. Elle é filho do sertão, para onde talvez tenha seguido. Seu dono protesta por perdas e damnos, contra quem quer que o tenha acoutado

Barros Rego
Advogado

mudou sua residencia e escriptorio para a rua estreita do Rosario n. 43, 1º andar.

Protesto

O abaixo assignado protesta contra qualquer transacção que porventura se faça com letras, que aceitou em favor de João de Albuquerque Maranhão Cunhaû, pois que, este propoz acção de rescisão do contrato, pelo qual foram aceitas as ditas letras.

Natal, 11 de outubro de 1880.

Frank Arthur Bomen.

Fustões de cores a 320

Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende se os mais lindos fustões matizados, proprios dara vestidos, e com delicadissimas cores, tendo a largura de chita franceza, pelo barato preço de uma pataca o covado. Só na rua da Imperatriz n. 40, esquina do Becco dos Ferreiros.

Cozinheira

Precisa-se de uma cozinheira: no pateo do Paraizo n. 26.

CASA DE OURO
4:000$000
Bilhetes garantidos

Rua do Barão da Victoria n. 40 e casas do costume

Acham-se á venda os felizes bilhetes garantidos da 2.ª parte da loteria a beneficio da igreja do Rosario de Iguarassú (74ª), que se extrahirá quinta-feira 21 do corrente.

PREÇOS

Bilhete inteiro	4$000
Meio	2$000
Quarto	1$000

Em porção de 100$000 para cima

Bilhete inteiro	3$500
Meio	1$750
Quarto	$875

João Joaquim da Costa Leite.

COMPRAS

— Precisa-se comprar um bom boi de carroça: na rua do Hospicio n. 79.

Attenção

Compra-se uma casa na cidade do Cabo: a pessoa que tiver, deixe carta fechada na typographia do *Diario de Pernambuco*, com as iniciaes A. H. M. para ser procurada.

Urgente

Compra-se o *Diario de Pernambuco* de 31 de janeiro de 1876, no escriptorio d'este *Diario*.

Feira semanal

Neste armazem de agencia á rua do Imperador n. 49, junto á typographia do *Jornal do Recife*, compra-se constantemente mobilias, camas, toilets, guarda-vestidos, lavatorios, mesas, guarda-louças, apparelhos, cadeiras e mais accessorios pertencentes á casa de familia, novos e usados. Paga-se melhor do que em outra qualquer parte.

VENDAS

Armação

Vende-se uma armação de louro, balanças, pesos e medidas, tudo novo e em perfeito estado, por commodo preço; a tratar na rua Imperial n. 324.

— Vende-se a taverna do pateo do Terço: a tratar na mesma rua n. 7.

Abilio
Segundo livro de leitura

Na livraria Industrial, rua do Barão da Victoria n. 7.

ALMANAK
Brasileiro Illustrado
PARA—1881

PELO

DR. REIS

Vende-se na livraria Economica, á rua 1º de Março n. 2, junto ao arco de Santo Antonio.

Polvora ingleza

Continúa a vender-se a de superior qualidade; na rua do Vigario Theonorio n. 31, primeiro andar.

— Vende-se uma preta de 40 annos, bonita figura, lava, cozinha e engomma bem, e de boa conducta; na rua estreita do Rosario n. 27, 2º andar.

Vende-se

o sobrado de tres andares, á rua de Thomé de Souza n. 5; a tratar com Manoel Joaquim Alves Ribeiro, á rua do Barão da Victoria numero 3.

Artigos de electro plate

Vende-se finos artigos de electro plate, constando de lindos serviços para chá, bandejas, salvas, galheteros, facas, colheres, garfos, e outros muitos artigos proprios para uso domestico, assim como ricos e lindos objectos proprios para presentes, garantindo-se a qualidade dos mesmos e por preços razoaveis; na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

Chitas com toque de mofo
a 200 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se chitas finas, côres claras e bonitos padrões, côres fixas, a 240 réis o covado, por ter um leve toque de môfo.

HYGIENE
E
Salubridade publica

Canos de chumbo forrados de estanho, approvados para a canalisação d'agua pelo Congresso Scientifico de Bruxellas, e parecer da Imperial Academia de Medicina do Rio de Janeiro. Estes canos são preferiveis aos de chumbo ordinario, por não decompor a agua, e pela sua consistencia e durabilidade: acham-se á venda em casa de Reis & Santos, á rua do Marquez de Olinda n. 56 A., unicos agentes em Pernambuco.

MACHINAS
PARA
DESCAROÇAR ALGODÃO

Completo sortimento de MACHINAS para descaroçar algodão, de 10, 12, 14, 16, 18, 20, 25, 30, 35, 40 serras, dos mais acreditados fabricantes da America.

Venden-se no antigo e bem conhecido estabelecimento de MACHINAS na rua do Marquez de Olinda n. 56 A, de Reis & Santos, successores de João Carlos Bastos Oliveira.

BAZAR VICTORIA

Este estabelecimento acaba de receber da Europa os seguintes artigos da ultima moda e de utilidade:

Enfiadores roliços e de fita de algodão, linho e seda para espartilhos.

Ligas para senhora, todas de metal e de celluloid.

Camisas para homem, com collarinho, abertura e punhos de linho, ns. 40, 42 e 44.

Enxovaes de cambraia, enfeitados, para baptisado.

Binoculos de 13 a 21 linhas

Completo sortimento de escovas de madeira e de bufalo, marchetadas, para roupa, chapéo, cabeça, e para pós de arroz.

Bolsinhas de couro para senhora e para meninos.

Espelhos de augmento para bocca.

Relogios americanos com despertadores, para mesa.

Franjas, bicos e tranças douradas e prateadas.

Evaporisadores com essencia.

Suspensorios de seda e de algodão, para homem e meninos.

Chapas e atacadores de aço para espartilhos couraça.

Para rapé

Caixas de tartaruga e lenços de seda chineza: vende-se no Bazar Victoria, rua Nova numero 2.

Sellins inglezes

Vende-se sellins inglezes, do fabricante — Meddlimon — os mais finos e elegantes que é possivel, encontrando os senhores pretendentes um variado sortimento em tamanho gosto, por preços commodos: na rua do Marquez de Olinda n. 42, 1º andar.

— Vende-se a casa de pedra e cal, com bons commodos, quintal murado, com cacimba, sita no largo da Paz n. 80, em Afogados, e um terreno todo murado, na travessa do Cajú, freguezia de Santo Antonio; a tratar na rua da Madre de Deus n. 11.

TABACO LIVRE!!
CAHIO O IMPOSTO DO FUMO!!!
A FABRICA APOLLO

Continuará a fazer o desconto de 10 % nas vendas de seus cigarros de cinco milheiros para cima

FORMAS PARA ASSUCAR

Novo systema de formas americanas para assucar, feitas de madeira: amostras no escriptorio de Saunders Brothers & C., praça do Corpo Santo n. 11, primeiro andar

Madeira de carvalho

Em pranchas de 20 a 50 palmos de comprimento, 21 centimetros de largura e 8 de grossura, propria para sulipas de estrada de ferro, construcção de lastro de pontes ou outra qualquer cousa; vende-se á rua Duque de Caxias n. 37, armazem, onde os pretendentes encontrarão amostra.

NOVIDADE
Milho celeste

Vende se no mesmo estabelecimento, saccos com milho nunca vindo a este mercado. E' prodigiosa a sua acção nutritiva; delle se faz cangica, cuscus, angú e excellente gomma. A producção deste milho é espantosa, apanha-se a camada do pé primitivo, e cortado este, de novo arrebenta, produzindo ainda maior quantidade: será bom experimentar, ao menos em beneficio da classe mais desvalida.

— Vende-se a casa de taipa n. 7, na Tamarineira, chão proprio, perto da estação, com boa agua de beber e alguns pés de fructeiras, rende mensalmente 16$; quem pretender, dirija-se a tratar na taverna da esquina n. 8, ou á rua das Cruzes n. 30, padaria.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

AO ANNEL DE OURO

LOJA DE JOIAS

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A' vista da qualidade e do preço das joias, cada um poder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja está aberta até ás 9 horas da noite.

RUA DO CABUGA' ESQUINA da rua larga do ROSARIO

TINTURA CHINEZA

para rnar os cabellos rapidamente pretos sem offender a cutis

PREPARADA POR

A. R. RAMALHO

Rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar

SALÃO DE CABELLEIREIRO

Esta preparação, tendo sido feita de accôrdo com o clima deste paiz, torna-se até hoje a melhor, porque nem só faz o effeito rapido, sem offender a cutis, como se o fizerem bem, só bastará retocar de quinze em quinze dias.

A cada frasco acompanharão as instrucções precisas

Preço de cada caixinha com 3 frascos 3$000

Vende-se em grosso e a retalho, com o devido desconto de 10 a 15 %.

N. B.—E' muito preciso explicações aos portadores, para melhor acertarem, que esta tintura se vende só na rua do Marquez de Olinda n. 21, 1.º andar, e nao sendo lá comprada, é falsa.

(SALÃO DE CABELLEIREIRO.)

Arados

Em casa de Samuel Power Johnston & C., á rua da Sanzalla Nova n. 42, vende-se arados de todas as qualidades.

Olinda

Vende-se nos Milagres, perto da igreja, uma casa meia-agua, com bastantes commodos, tendo uma pequena taverna, a qual faz magnifico negocio, tendo a dita casa e terreno 90 palmos de frente e de fundo até a pancada do mar, tendo muitos pés de coqueiros e todos dando fructo: lugar muito sadio e fresco, proprio para tomar banhos, pois póde sahir-se de casa com a roupa do banho. A proprietaria faz qualquer negocio por ter de retirar-se desta cidade: a tratar na mesma, ou com Ferreira Junior, no Varadouro n. 3.

A Rosa dos Alpe

32 rua do Barão da Victoria 32

A Rosa dos Alpes recebeu completo e variado sortimento dos seguintes artigos de alta novidade, como sejam:

Franjas de lã, padrões modernos e de côres especiaes.

Franjas de lã e seda, o que ha de mais apurado gosto, e de côres as mais apropriadas para fazendas, hoje mais em moda.

Franjas de seda preta, o que ha de melhor neste genero.

Franjas de seda de varias côres.

Bico de Guipeur, branco e preto.

Bico de seda, preto e branco.

Dito de lã, preto com e sem vidrilho.

Fitas de gorgorão de todas as larguras e de côres especiaes.

Fitas de sarja, velludo, escocezas e de setim, grande variedade.

Luvas de pellica, de côres, brancas e pretas, para homes e senhoras.

Chapeozinhos, toucas e sapatinhos de setim e merinó, bordados, o que ha de mais gosto para baptisados.

Flores artificiaes, escolhido e variado sortimento.

Plumas de todas as côres para chapéos.

Collarinhos, punhos e lenços para homens.

Gollinhas bordadas para senhoras.

Collarinhos e punhos bordados e lisos para senhoras.

Porta-cauda de ve .

Preparos para flôres

Mignardize para trabalho de crochet.

Guarnições de tres pentes, de Celluloid, para cocó e marrafa.

Brincos, pulseiras, caçoletas, cintos e rosetinhas de tarracha; tudo de Celluloid.

Pulseiras pretas com enfeites de Celluloid

Ditas á imitação de tartaruga.

Ditas pretas, grande variedade.

Espartilhos, cintura regente, os mais elegantes até hoje conhecidos.

Espartilhos couraça e outras qualidades.

Perfumarias dos melhores fabricantes inglezes e francezes.

Caixinhas com perfumarias proprias para presentes.

Guarnições de pentes á imitação de tartaruga, para cocó e marrafa, gostos modernos.

Capellas com véos para noivas.

Ramos de flôres de larangeiras para vestidos de noiva.

Leques de osso e seda, brancos, para noivas.

Ditos de côres e preto, com plumas e sem ellas,

Bolas de borracha para creanças.

Pentes de Celluloid para regaço de cabellos.

Bordados em cambraia Victoria e transparente, grande sortimento.

Botões dourados e prateados para vestidos.

Coques á imitação de cabello.

Variedade de bonecas para meninos

32 rua do Barão da Victoria.

— Vende-se duas maceiras; para vêr, na rua do Capitão Antonio de Lima n. 4; e para tratar, na rua dos Guararapes n. 34, ou rua da Gloria n. 22.

Vende-se

em Olinda, perto da estação e do porto do Varadouro, uma taverna muito afreguezada, boa para principiante e com muitos commodos para familia.

GRANDE PECHINCHA

Em colchas escocezas

A 2$500

Na loja dos barateiros da Boa-Vista, vende-se uma grande quantidade de colchas escocezas para cama, sendo bastantes grandes, e tendo de todas as cores, vende-se por este baratissimo preço por se ter feito uma grande compra das mesmas; isto á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

Guias e cordões para carro e cabriolet

Vende-se muito barato; na rua do Barão da Victoria n. 29, loja de selleiro.

Attenção

Só quem não tem dinheiro ou não quer passar a festa

Vende-se uma optima casa terrea, de pedra e cal, na Torre, com bastante terreno, diversas fructeiras, pelo diminuto preço de 1:200$, sendo proprio o terreno, e a casa é assobradada; assim como vende-se cinco meias aguas de pedra e cal, na rua de Luiz de Mendonça n. 21, que rendem 40$ mensaes; uma casa na rua Vidal de Negreiros n. 143, onde o seu proprietario tem um grande estabelecimento de molhados, sal e refinação, o qual vende se houver comprador á dinheiro: a tratar na mesma, n. 143.

Capellas mortuarias

O Bazar Victoria, tem recebido completo sortimento de corôas mortuarias para finados, com lindos emblemas e com as seguintes inscripções:

A' meu pai. A' meu filho.
A' minha mãi. A' minha filha.
A' minha esposa. Saudades.
A' meu esposo. Lembranças.
Amizade e outras.

Vende-se na rua Nova n. 9

Cantaria e lagedo de Lisboa

Vende-se na rua do Marquez de Olinda n. 56 primeiro andar.

CIRCULAR

O BAZAR DA MODA

Rua do Barão da Victoria n. 50

Recebeu

Fichús e mantilhas de renda brancas, como ultima novidade.

Pelerinas pretas com vidrilhos, ultima moda.

Enchovaes para baptisados, preços sem competencia.

Porta-joias, porta-contas, jarros, taqueiros e outros objectos de electroplate, o que se póde desejar de mais gosto.

Grande sortimento de bonecos de pellica, porcelana e outras qualidades, com e sem movimento.

Gravatas de renda para senhoras.

Anneis de celluloid, de variados modelos.

Pulceiras de tartaruga, de celluloid, de metal e outras qualidades.

Broxes de phantasia, variadissimo sortimento.

Grinaldas e véos para casamento.

Flores artificiaes.

Toucas e chapéos para baptisados, de fustão e setim.

Luvas de fio da Escocia com quatro botões.

Bico e renda valencienne e outras qualidades.

Caçoletas de onix e cellnloid.

Brincos de tarracha, variadissimo sortimento.

Artigos para lucto.

Franjas de seda e lã de côres modernas.

Franjas de seda preta.

Vidros para espelhos, de differentes tamanhos.

Orisalina vegetal para tingir a cabeça.

Bolsinhas de phantasia para crianças.

Liga de celluloid para senhoras.

Anneis dourados com pedra e letra.

Sortimento de meias para homens, senhoras e meninos.

Perfumarias dos principaes fabricantes e muito sortimento de miudezas

BAZAR DA MODA

Rua do Barão da Victoria n. 50

SIM. O 43

Rua Duque de Caxias

Cambraia Victoria para 3$ a peça.

Chita encarnada com assento preto a 280 rs. o covado.

Chitas escuras a 200 réis o covado.

Lençobrancos abainhados a 1$600 a duzia.

Ditos com barras a 2$400 tambem a duzia.

Algodão da Bahia para saccos a 320 e 340 réis o metro.

Brim preto para luto a 600 réis o metro.

Ceroulas de bramante a 1$200 cada uma. E' pechinha.

— Vende-se a casa terrea n. 20 da rua de S. Pedro Martyr em Olinda: a tratar no Varadouro, no Cornetto Negro, estabelecimento de Francisco Rosa & C.

Rua Primeiro de Março n. 20

Arthur Augusto de Almeida tem sempre um completo sortimento de fazendas finas, e que vende mais barato do que em outra qualquer parte. Portanto pede ás Exmas. familias o obsequio de não fazerem as suas compras sem primeiro mandarem vêr as amostras de suas fazendas, ou mesmo as fazendas, para o que tem pessoal proprio e habilitado, certas de que encontrarão sempre um bonito sortimento. Recebeu ultimamente diversas fazendas modernas, como sejam:

Boas setinetas para vestidos de passeio, e mais usado hoje em Paris, e que vende a 700 réis o covado.

Ricos pompadours, o mais moderno neste genero de fazenda, a 500 réis o covado.

Espartilhos couraça a 8$ réis cada um.

Ricos damascos de lã para cobertas e para reposteiros, que vendem pelo barato preço de 800 réis o covado.

Bordados e entremeios finos.

De todas estas fazendas dá-se amostras, ou manda-se levar em casa das Exmas. familias.

Rua Primeiro de Março n. 20 (antiga rua do Crespo)

FAZENDAS MODERNAS NA *Fragata Amazonas*

Grande e variado sortimento de fichús de lã de côres escuras e claras, grandes e pequenos, a 4$ e 5$000.

Completo sortimento de alpacas lisas, das côres mais modernas a 500 rs. o covado.

Idem de gorgorão de côres, a 750 e 800 rs. o covado.

Popelines de seda, o que se póde desejar de melhor e mais bonito a 1$200 e 1$500 o covado.

Setins de côres, a 1$, com um pequeno deffeito e a 1$600 e 1$800 perfeito e de todas as côres.

Grande sortimento de grosdenaple e gorgorões de seda preta, desde 1$200, 1$600 e 1$800 até 5$000 o covado; aproveitem, é barato.

Espartilhos á couraça, 4$000, 6$000, 8$000 e 10$000.

Fustão branco a 500, 800 rs. e 1$000 o covado.

Mariposas branca alchoxoada e inteiramente moderna, a 500 rs. o covado.

Grande sortimento de chitas e mariposas modernas, por preços baratissimos.

Cretones finos e modernos, a 400 rs. o covado.

Saias bordadas a 2$, 4$ e 8$000.

Chapéos de palhinha da Italia, para menina, a 8$ e 10$000, cada um.

Ditos pretos para Sra., a 8$, 10$000.

Cantão preto a 700 e 800 rs. o covado.

Merinó preto de duas larguras e muito fino a 2$ e 2$500 o covado.

Grande sortimento de babados e entremeios bordados, por preço muito rasoavel.

Cambraias brancas, tapadas e transparentes, sortimento completo.

Chales de casemira a 2$, 3$ e 5$000, até 12$000

Bramante com quatro larguras, a 1$300 e 1$400 o metros até 2$8000.

Lenços brancos abainhados a 1$500 e 1$800 a duzia.

Dito de linho a 6$ e 8$000 a duzia.

Vestuarios para baptisados a 6$, 8$ e 10$000.

Cortinados bordados, a 7$, 8$000 e 10$000 o par; é pechincha.

Completo sortimento de camisas de algodão e de linho para homem e menino.

Dão-se amostras e manda-se levar a casa dos pretendentes.

Grande sortimento

de batistes lisas, com as mais lindas côres pelo diminutissimo preço de 240 rs. o covado é pechincha! na Fragata Amazonas, rua Duque de Caxias n. 47.

A 400 rs.

Grande e variadissimo sortimento de alpacas lisas, de boa qualidade, que se liquida pelo baratissimo preço de 400 rs. o covado: na Fragata Amazonas, á rua Duque de Caxias numero 47.

LIQUIDAÇÃO

Rua Duque de Caxias n. 43

PECHINCHAS

Linhos lisos a 160 réis o covado.

Poupelines mescladas a 240 o covado.

Lãzinhas miudas a 200 réis o covado.

Madapolão francez avariado a 4$ e 5$000 a peça.

Fustão branco para vestidos a 500 réis o covado.

Musselina branca a 280 réis o covado.

Batistes lisas a 320 réis o metro, grande variedade de padrões.

Batistes miudinhas a 160 réis o covado

Chales de casimira muito grandes a 3$ cada um.

Ditos frocados a Pompadour a 6$ cada um.

O 43

Palmares

Vende-se uma casa sita á rua do Maurity n. 80, no pateo da Feira, do lado do rio: a tratar na rua da Madre de Deus n. 36, 1.º andar, ou em Palmares, com o Sr. Marques.

— Vende-se uma carroça e pipa para carregar agua, tudo em bom estado: a tratar na rua da Madre de Deus n. 11.

UNICOS BARATEIROS

SEMPRE

O 59

Leiam! fazendas por preços que admira

59 — Rua Duque de Caxias — 59

Fustões brancos bordados a 480 rs. o covado!

Ditos de cores, lindos padrões, a 560 rs. o covado! é barato.

Najoses de cores para vestidos a 240 rs. o covado.

Ditas pretas com frocos a 400 rs. o covado! aproveitem.

Alpacas de cores finissimas a 440 e 500 rs o covado!

Gorgorões de lã, ricos padrões, a 500 rs. o covado! sempre custou 800 rs., é para acabar!

Granadines de seda preta a 320 rs. o covado! é baratissimo.

Esplendido sortimento de lãs furta-cores, a 890 rs. o covado.

Merinó preto fino, de duas larguras a 1$500 o covado! é pechincha.

Ditos de cores, que lindos gostos, a 1$500 o covado!

Pompadour da China, bonitos desenhos, a 560 rs. o covado.

Nansoks finas, de cores, a 200 rs. o covado!

Bartistes lisas e finissimas a 240 rs. o covado!

Chales á pompadour, grandes, a 3$! á elles.

Cobertas de gangas encarnadas a 2$800!

Colchas francezas finas a 3$!

Lençóes de bramante a 1$800 um! vendem a 2$500.

Camisas brancas, finas, a 28$ a duzia!

Ceroulas de bramante, muito boas, a 16$000 a duzia!

Meias para homem (são cruas) a 3$500 a duzia!

Lenços finos em caixinhas a 1$800 a duzia!

Cambraias transparentes, finas, a 3$ a peça!

Brins de cores escuras a 400 rs. o covado!

Angolas finissimas, cores fixas, a 2$000 o córte!

Casemiras a 2$500 e 4$ o córte! é ingleza!

Ditas diagonal preta a 2$400 o covado! aproveitem.

Ditas proprias para costumes a 2$500 o covado!

Pannos finos, merinós pretos superiores, brins de linho de cores, ditos brancos (exposição), dito lona pardo, proprio para roupas, pois temos peritos alfaiates.

Chamamos a attenção dos senhores de engenhos e fazendeiros para um grande deposito de tecidos proprios para fabricas.

59—Rua Duque de Caxias—59
por baixo do bilhar.

Loja de Carneiro da Cunha & C.

ROUPA PARA HOMENS NA

Loja dos Barateiros

DA

Boa-Vista

40—Rua da Imperatriz—40

Vende-se

Paletots de casimira preta adagonal forrados, a	10$000
Ditos de gorgorão preto, muito encorpados, com forro, a	10$000
Ditos de panno preto fino, muito bem feitos, com forro, a	14$000
Ditos tambem muito boa fazenda, de casimira preta, a	10$000
Ditos de alpaca preta forrados, muito finos, a	7$000
Ditos de brim branco de linho, muito encorpados, a	5$000
Ditos de brim pardo liso, muito boa fazenda, a 3$200 e	3$500
Paletots de casimira de côr, muito bem feitos, a	6$500
Ditos idem, idem, sendo forrados, a	8$500
Ditos de alpaca, sem forro, a 3$, 3$500 e	4$000
Calças de casimira de côr, muito boa fazenda, a 5$500, 6$ e	7$000
Ditas de brim pardo fino, brim de Angola, de casinetas e outras fazendas, que se vendem muito em conta.	
Ditas de brim branco muito bom a 4$500 e	5$000
Ditas de casimira preta muito boa, por preços muito razoaveis.	

Roupas brancas

Camisas brancas muito superiores, com peitos de algodão imitando linho, a 2$ e	2$500
Ditas de linho, fazenda muito boa e das mais modernas, a 4$500 e	5$000
Ditas de cretone, de côres, francezas, a	2$500
Ditas de cretone e percalle, feitas no paiz, porém muito bem trabalhadas, a	2$000
Ceroulas de gregoellas muito bem feitas, a	1$600
Ditas de ditas	1$200
Camisas sem mangas, sendo de gregoellas, muito encorpadas, a	1$000
elas (grande sortimento!) cruas, francezas e inglezas de 3$580 a duzia até	9$000

Roupa por medida

Neste estabelecimento tambem se mandam fazer quaesquer peças de obras, como sejam, croisés, fraques, calças e colletes, á vontade dos freguezes, e isto por preços muito razoazeis; e para este fim encontrarão um magnifico sortimento de pannos finos pretos e casimiras tanto pretas como de cores, sendo francezes e inglezes, assim como grande sortimento de merinós pretos e outras fazendas para luto, e manda-se fazer qualquer encommenda com a maior promptidão, responsabilisando-se os proprietarios deste estabelecimento pela boa execução de seu trabalho, isto á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, loja de

Allheiro & Silva

Lãs para vestidos

a 200 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se grande porção de lãzinhas transparentes á Pompadour, proprias para vestidos; esta fazenda é muito moderna e liquida-se a 200 réis o covado, por se ter feito uma grande compra.

NOVIDADES PALPITANTES

Para o **CENTRO PARISIENSE** acaba de chegar completo sortimento de artigos de moda e phantasia, como sejam:

Papier maché

Lindos albuns para 50 e 100 retratos, porjoias, port-cartões, étagères, caixa para pó de arroz, e diversos artigos de toilette, sendo tudo de perfeita imitação do verdadeiro xarão.

A POMPADOUR

Fitas e leques á Pompadour, ultimo rigor da moda.

PARA TRANSPARECER A PELLE

Sabão de seda para amaciar a pelle, evita as sardas e espinhas, assim como é a verdadeira efficacia para caspas, pelo modico preço de 500 réis: só á rua do Barão da Victoria n. 26.

Para o Centro Parisiense

acaba de chegar ramos de flor de larangeira medindo 12 até 100 centimetros de comprimento.

Franjas de lã de côres.

Galões pretos de seda com vidrilhos, para enfeitar vestidos.

Plumas para chapéos.

Galões brancos de algodão para vestidos

Linha de côres para crochet.

Ventarolas de palha; tudo por preços sem competencia: á rua do **Barão da Victoria n. 26.**

Tavares de Mello, genro & Companhia

Praça do Corpo Santo n. 15, 1.º andar, vendem á prazo ou a dinheiro com desconto

Cal nova de Lisboa.

Oleo de mocotó.

Potassa da Russia.

Enxadas do Porto.

Escumadeiras e passadeiras.

Formas de ferro para assucar.

Oleo de mocotó e cal de Lisboa

Vende-se na rua de Pedro Affonso n. 9.

FUNILARIA

A' rua larga do Rosario n. 20

Tem sempre grande sortimento variado de vidros brancos e de côres, assim como tudo que pertence á sua officina.

Brim pardo liso

a 320 réis o covado

Na loja da rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros, vende-se brim pardo liso, côr clara, muito encorpado, por ter um leve toque de môfo.

Para fabrico de flores

O Bazar Victoria vende por preços razoaveis musgo, petalas para rosa, jasmins e outras flores, calices e calices com aranhas, pestilo, arame coberto, papel de seda, de côres lindas, sombra, folhas avelludadas, verduras, etc., etc.: na rua do Barão da Victoria n. 2.

Novas alpacas

A 440 rs.

Chegaram as mais lindas alpacas de uma só côr para vestidos, tendo de todas as cores, sendo as mais bonitas que tem vindo ao mercado, por imitarem os merinós, e vende-se a 440 rs. o covado: na loja dos barateiros da Boa-Vista, á rua da Imperatriz n. 40, esquina do becco dos Ferreiros.

— Vende-se a taverna da rua do Noguejra n. 1, livre e desembaraçada; trata-se na mesma.

Setim da China a 360 rs.

Chegou para a loja da rua da Imperatriz n. 40, um grande sortimento dos mais lindos setins da China, proprios para vestidos, sendo fazenda de alta phantasia e tendo de todas as cores, e as mais bonitas que se podem imaginar, e liquidam-se a 400 réis o covado, na rua da Imperatriz n. 40, esquina do Becco dos Ferreiros.

LIBRAS ESTERLINAS

vende-se á rua do Vigario n. 1.

Chá verde e preto

de muito superior qualidade; vendem Amaral, Nabuco & C., na rua Nova n. 2.

FUNDIÇÃO GERAL

ALLAN PATERSON & C.

N. 44 - Rua do Brum N. - 44

Junto á estação dos bonds

Teem para vender, por preços modicos, as seguintes ferragens:

Tachas fundidas e batidas.

Crivações de diversos tamanhos.

Rodas de espora idem idem.

Ditas angulares idem idem.

Alambiques de ferro fundido.

Varandas de ferro batido.

Ditas de dito fundido, de lindos modelos.

Portas de fornalha.

Bancos de ferro com serra circular.

Gradeamento para jardim.

Vapores de força de 3 á 6 cavallos.

Moendas de 10 á 40 pollegadas de panadura,

Rodas d'agua, systema Leandro.

Encarregam-se de qualquer concerto, assentam machinismos, executam qualquer tradalho com perfeição e paeseza.

GRANDE EXPOSIÇÃO DE MACHINAS

RUA DO BARÃO DA VICTORIA N. 30

Antonio Pedro de Souza Soares & C., vendem machinas de costura de todos os systemas e de todos os tamanhos, desde o preço de 14$000 á 110$000, e em porção fazem desconto conforme a quantidade; teem sempre especialidade não só em machinas de costura como de preguiar e de tiotar—fazer meias.

No mesmo estabelecimento ensina-se a coser, e concerta-se qualquer machina, para o que tem bem montada a officina.

JOSÉ ALVES ODRIGUES

N. 2 A — Rua do Cabugá — N. 2 A

Tem sempre um completo sortimento de fazendas finas para grande toilets e uso ordinario; assim como:

Fichus, entradas de baile, saiotes de malha, bornous, chales a Guarany, Duqueza, Pompadour; grovatas de filé para senhora, talagarça para para bordar, filé para véos, blond preto lavrado; luvas, leques, perfumarias e muitos outros artigos de phantasia e de moda.

PREÇOS MODERADISSIMOS.

MUTILADO

BLEA GERAL

SENADO

RSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 1880

Orçamento da agricultura

Conclusão)

Nada, senhores, representa melhor uma situação, os seus intuitos, a grandeza ou pequenhez de seus planos do que o projecto de orçamento. E o que vemos no orçamento em discussão? Uma preoccupação demasiada dos pequenos córtes, a condemnação de toda despeza util e reproductiva, o abandono de serviços que para o Estado seriam muito importantes, o vacuo de idéas por toda a parte. E' com um orçamento nestas condições que vós, Srs. ministros, tão capazes de ter e honrar a nobre ambição do poder, quereis alcançar os beneficios que só podem conseguir os homens que, com vossas qualidades, tiverem a vontade firme de fazer o nosso engrandecimento moral e material?

Um Sr. Senador:—E porque a commissão de orçamento concordou?

O Sr. João Alfredo:—A commissão de orçamento não póde ter nenhuma responsabilidade. Eu, comquanto reconheça ao senado o direito, de que goza a camara alta da Inglaterra, o senado dos Estados-Unidos, e que a nenhum outro senado se desconheceu, de elevar os creditos votados na camara dos deputados; todavia acho de muito bôa politica e bôa pratica que a camara, e principalmente o senado, se conformem mais ou menos com as propostas do governo. (Apoiados.) E acho que seria para nós uma reforma digna de ser iniciada e mantida a que tirasse ao representante a faculdade de propor despezas, ficando ella pertencendo só ao governo.

O Sr. Silveira da Motta:—E' a theoria menos liberal que tenho ouvido.

O Sr. João Alfredo:—Essa theoria, que tanto espantou ao nobre senador, é pratica ingleza (apoiados), a França republicana a quer imitar. Si digo uma novidade aqui, na Inglaterra já é uma antiguidade, tão velha como a do celebre canapé que Bocage cantou.

Eis a razão por que não censuro a commissão do orçamento; ella tem necessidade de mais ou menos ater-se á proposta do governo, o conformar-se com as suas vistas; a cada um sua responsabilidade. Si o governo não tem grandes planos, si não indica os meios para realisal-os, e ahi é que está a grande habilidade dos estadistas, o que ha de fazer a commissão? Ella não tem a respon-sabilidade do governo.

Nos tempos modernos offerece a Italia um bom exemplo para seguir-se. Oberada pelos encargos, que lhe deixou o seu trabalho de unificação, ainda assim não desanimou. Importantes obras publicas foram encetadas e concluidas, e hoje compensam amplamente os sacrificios que custaram. Este é o exemplo que eu desejaria ver seguido pelos estadistas do meu paiz. Colloquem-se os nobres ministros, a quem não faltam habilitações, na altura dos grandes politicos italianos.

O mesmo exemplo nos offerece a França depois dos seus grandes desastres.

Avante, Srs. ministros, planos e coragem!

Tenho concluido. (Muito muito bem (

SCIENCIAS

A engenharia e as obras publica no Brasil

Si la probité est rare, á cette heure, il faut en accuser bien moins les hommes que les institutions.

Dr. Clavel.—*La morale positive.*

I

O ensino profissional é, pois, sem duvida, um dos mais importantes ramos da instrucção nacional, mórmente em um paiz novo, como o nosso, em que tudo está ainda por fazer, e em uma época, como a actual, cuja tendencia positiva cada vez mais se accentúa e pronuncia.

As investigações scientificas—além do seu destino elevado e directo de satisfazer a necessidade fundamental da intelligencia humana de conhecer as leis dos phenomenos—teem, como pondera o grande Augusto Conte, outro summamente importante, qual o de proporcionar ás artes os elementos indispensaveis para que possam produzir o bem-estar dos povos, concorrendo assim para o progresso da humanidade.

E é exactamente o estudo da sciencia sob este ponto de vista—das applicações *industriaes* de que é susceptivel o que constitue o ensino profissional.

E' hoje ponto incontroverso e por todos aceito, que o jornalismo, sob qualquer de suas mutiplas e variadas fórmas, é um dos elementos mais poderosos de instrucção, e que preenche no desenvolvimento intellectual da humanidade uma funcção muito especial e da maior importancia.

E, se para o ensino de qualquer ramo de estudos, é o jornal um auxilio que de dia para dia se vai tornando mais indispensavel: o valor desse auxilio e sua necessidade crescem desde que se trata do ensino profissional, cujo fim especial deve ser, como diz o profundo pensador que citamos—*organisar e estabelecer as relações entre a theoria e a pratica*

Neste ramo de estudos, mais do que em qualquer outro, não basta o ensino moral de que nem todos podem aproveitar-se e que não póde amoldar-se a todas as exigencias de momento; não basta tão pouco o ensino escripto ministrado pelas grandes obras, ainda que de inestimavel valor, pois em menos tempo que o necessario para esgotar-se uma edição de alguns exemplares, novos factos determinam a descoberta de novas leis que vão influir sobre a industria alterando-lhe processos ou accrescentando-lhe novas applicações; é, pois, imprescdiivel o ensino pela revista, que acompanhe de perto o desenvolvimento scientifico e industrial não só do paiz como do estrangeiro, que esteja em dia com todas as descobertas e applicações, e seja, em uma palavra, a *sentinella avançada* do grande exercito dos que lutam pela humanidade contra a natureza, procurando cumprir o principal dever do homem, que é—instruir-se e instruir os outros, concorrendo, cada um na medida de suas forças, para o bem estar de todos.

Em todos os paizes modernos onde o espirito positivo tem conquistado terreno e se vai impondo de modo brilhante, em meio do assombro que causam os triumphos rapidos, este elemento de ensino tem-se desenvolvido, com excellente exito sempre, assumindo o lugar que lhe compete entre os elementos de instrucção.

Entre nós porém, apesar do desenvolvimento que vai adquirindo pouco e pouco o espirito positivo, é tal, a falta de iniciativa individual, tal o desanimo que a nossa pouca moralidade politica tem alastrado por todo o paiz, tal a indolencia que o governo tem produzido na população com a sua fatal centralisação administrativa, que poucas tentativas temos havido para introduzir em o mesmo ensino profissional esse precioso elemento de instrucção; e, dessas poucas tentativas apontam-as como phenomenos raros as que temos conseguido, á força de energia e de perseverança, romper a crosta de indefferentismo que nos involve, logrando uma existencia menos ephemera do que é de costume.

E, o que é mais triste ainda, entre essas poucas tentativas, não se conta uma revista nacional de engenharia, quiçá o mais importante de todos os ramos de estudos profissionaes e por sem duvida aquelle que mais carece do auxilio efficaz desse poderoso elemento de instrucção.

Excepcionaes são, em geral, as condições topographicas do nosso paiz, excepcionaes os obstaculos a vencer, as difficuldades a superar, e, portanto, excepcionaes tambem em geral, os meios que tem sido empregados pelos nossos engenheiros para lutar com vantagem contra a natureza sul-americana. Demais, a extensão do nosso territorio semeado de gigantescos penhascos e cortado por innumeros e caudalosos rios, e a diminuta, insignificante quasi, população que o habita, disseminada por todo elle, são outros tantos elementos technicos e economicos, que influem poderosamente para dar certo caracter muito especial aos trabalhos da engenharia brasileira.

Dia para dia, e á medida que se vai alargando o circolo de nossas obras publicas, vai-se tornandp indispensavel para o engenheiro nacional estudar e conhecer os trabalhos realisados por seus collegas, os problemas já resolvidos com maior ou menor successo, e os elementos de taes soluções.

E, nem só aos engenheiros, mas tambem aos estadistas—a quem compete a decisão das grandes questões economicas, financeiras e politicas, que implicam com as obras de utilidade publica—importam' e muito, taes estudos.

Bem poucos são os portos de mar da Europa cujas obras de melhoramento possam servir de modelo para as dos nossos, quasi todos situados em bahias mais ou menos vastas e fechadas. Não ha muito, ouvimos um profissional asseverar, de volta de sua viagem á Europa, que em parte alguma vio obra que se assemelhasse ás em construcção actualmente para o abastecimento d'agua a esta cidade. A nossa viação ferrea e de rodagem é toda excepcional e ahi está para attestal-o o parallelo desvanecedor para nosso orgulho nacional—entre as obras feitas por engenheiros e empreiteiros estrangeiros, na infancia da engenharia nacional, que data infelizmente de bem poucos annos, e as que teem executado depois e ora os executam, expurgados dos erros technicos de que estão eivadas aquellas.

Não ha, pois, negar. A engenharia brasileira, tem certo cunho nacional que vai cada vez se accentuando mais; porém, que infelizmente não se encontra em o nosso ensino official.

E' só na grande escola da pratica, colhendo aqui e alli os resultados dos esforços de seus collegas, que podem os nossos engenheiros adquirir os necessarios elementos para trabalhar com proveito em bem desta estremecida patria.

E como nem a todos é dado poder ir pessoalmente de obra em obra, colhendo os dados technicos e economicos, estudando os obstaculos offerecidos pela natureza e os processos e meios adoptados para superal-os, observando o terreno, e, finalmente, tomando por si mesmos conhecimento de todas as circumstancias que possam ter influido sobre o projecto e sua execução; seria da maxima consciencia, da mais indiscutivel utilidade, da mais decidida vantagem, que podessem todos encontrar, reunidos em uma revista de publicação periodica, mas regular, as descripções, memorias justificativas, relatorios, dados technicos e economicos, orçamentos, preços de unidades de materiaes, mão de obra e transportes, regulamentos, instrucções, decretos, leis, etc., etc., relativas ás differentes obras em construcção, construidas e projectadas neste grande paiz que, a despeito de tudo e de todos, parece estar destinado a ser, no futuro, o fundador do reinado positivo da industria.

A engenharia brasileira precisa, portanto, de uma publicação periodica, mas regular e certa, onde possam todos—engenheiros, estadistas e financeiros—depositar suas observações individuaes e colher as que ahi dspositarem os outros, encontrando reunidas todas as informações de que possam precisar para basear seus projectos, illustrar seus estudos, fortalecer suas discussões e analyses e combinar seus calculos; onde possam ser apreciados os progressos realisados por cada um em beneficio commum; e que sirva, finalmente, de thermometro fiel e sensivel do desenvolvimento material do paiz, do aperfeiçoamento da engenharia entre nós, e do adiantamento da classe dos engenheiros nacionaes.

Já, porém, que não nos e dado possuir tão precioso elemento de instrucção profissional, onde seriam por certo mais bem cabidas as linhas que se seguem, seja-nos licito,—agradecendo o honrado acolhimento do *Jornal do Commercio* sempre prompto a seguir de vehiculo para qualquer idéa ou pensamento que possa interessar o desenvolvimento material do paiz—aproveitar estas columnas para nellas inserir algumas considerações relativas ao objecto que serve de epigraphe a estes artigos, estudando a intervenção do Estado na execução das obras publicas.

II

O homem tem tendencia natural para desenvolver todas as suas faculdades, e poder de escolher e utilisar em todos os seus actos as condições desse desenvolvimento. Nisso exactamente é que consiste a sociabilidade humana, constituida pela lei sociologica que rege o phenomeno da cooperação espontanea dos esforços individuaes, e que, manifestando-se—como observa um eminente pensador—na ordem especulativa ou moral, pela necessidade fundamental de saber, e, na ordem activa ou material, pelo desejo de apropriarmo-nos do mundo exterior, imprime á humanidade o movimento para diante cujo producto é o progresso social.

A espontaneidade da cooperação de cada um em beneficio commum provém, portanto, de que—sendo o *trabalho* o meio que possuimos para o cumprimento dessa lei—cooperamos para o interesse geral, que é por ella regido, mesmo quando, observando-a, nem um outro alvo visemos que o interesse proprio. E é por isso que Courcelle Seneuil diz que a sociedade nada mais é, em ultima analyse, que uma coordenação de trabalhos tendentes a um fim commum.

Se são, porém, diversos e indefinidamente variados os trabalhos, teem espheras de acção traçadas por idéas fundamentaes que se grupam nas duas seguintes ordens:—especulativa, comprehendendo a do direito, a da moral, a da sciencia e a do bello—, e activa, comprehendendo a da industria em todas as suas multiplas ramificações.

Esta ultima é, na realidade, de todas as espheras da actividade humana, a que se acha actualmente menos pesada em seu desenvolvimento pelas leis e usanças antigas que a politica rotineira, tortuosa e falsa procura manter em seu interesse exclusivo; seria, porém, imperdoavel exageração ou indesculpavel erro de observação asseverar que, na época presente, esta esphera de actividade acha-se entregue á sua vida propria e independente a ponto de fazer prevalecer seus interesses sobre quaesquer exigencias estranhas. E tal affirmação seria ainda menos sustentavel em o nosso paiz onde a iniciativa individual jaz, por bem dizer, completamente atrophiada e o governo não tem limites fixos á sua intervenção em qualquer das espheras da actividade nacional.

A sociedade humana, representade por um nação, que compõe-se de todas essas espheras de actividade cujos elementos activos são o homem, a familia e o municipio,—constitue-se em sociedade civil desde que organisa a esphera especial do direito que é o Estado. Assim, pois, o Estado caracterisa a sociedade civil, porque é, de todas as suas instituições, a que deselvolve e applica o principio do direito, ministrando ás outras condições e meios exteriores e dependentes da cooperação de que todas necessitam para alcançar o fim commum e geral; d'onde a relação intima e necessaria do Estado com as forças sociaes, não para dominal-as ou dirigir-lhes o merecimento, mas para facilitar-lhes a actividade e o progresso.

Que a natureza das instituições politicas procede das instituições sociaes, é facto de experiencia, já hoje incontestado, mesmo por aquelles que ainda não conseguiram libertar-se de todo das filigranas metaphysicas.

O estabelecimento de um governo não implica renuncia dos governados da parte de seus direitos, nem limitação, por meios artificiaes da liberdade: é simplesmente a organisação de um mandato limitado, temporario, responsavel e sem acção para restringir os direitos individuaes, por isso que, conferindo-lhe a autoridade que constitue o poder politico, dá-lhe o povo apenas attribuições, cuja esphera póde ser limitada ou modificada conforme ás circumstancias politicas da sociedade.

Os falsos principios do direito divino, da conquista e da hereditariedade, que alguns governos se arrogam, provém da confusão entre o poder politico, que é uma delegação ou autorisação concedida pelos povos, e o poder social que reside na propria sociedade, tornando-a tanto mais poderosa quanto mais activa e maior o numero de espheras de actividade que tiver em exercicio.

Qual, porém, o *criterio fixo* que deve regular a intervenção, do Estado, isto é, a applicação da sua autoridade facultativa, que só deve ser exercida em beneficio commum?

Tão falso é o *criterio* admittido pelo socialismo doctrinario convertendo o Estado em tutor geral dos individuos, como o de certa escola de economistas que reduzem-n'o ao papel de guarda da tranquillidade e segurança publicas, reconhecendo-lhe a intervenção em caso de impotencia social só para fazer o util; pois, como pondera um notavel escriptor americano, a necessidade e a utilidade publicas são tão relativas e vagas que não podem servir de *criterio* para a solução de questão alguma politica.

O unico *criterio* verdadeiro é, incontestavelmente, que essa intervenção só seja legitima quando fôr *indispensavel para a satisfação de uma necessidade collectiva sem offensa de direito algum individual ou social*, entendendo-se (é bom frisar) por necessidades collectivas sómente as que implicam solidariedade de todos os contribuintes.

Estabelecidos estes principios, em cuja explicação nada mais fizemos que uma ligeira compillação, procuremos applical-os ás relações do Estado com a industria especialisando o nosso pensamento relativamente ao modo Como devem ser realisadas em nosso paiz as obras, denominadas publicas porque interessam o publico em geral.

Em todo e qualquer paiz, e qualquer que seja o seu grão de civilisação e riqueza, ha certas obras que são da incumbencia do Estado, como indispensaveis para dar impulso ao progresso dos povos e coadjuvar a iniciativa individual.

A independencia e liberdade da industria não consiste em que o estado prescinda absolutamente de intervir no desenvolvimento desta esphera da activade nacional, mas simplesmente em que lhe garanta como ás outras todas, os direitos que constituem essa independencia e liberdade e as condições necessarias ao seu progresso.

Não ha, pois, razão para sustentar—como Stuart Mill e outros economistas—que a intervenção do Estado na execução e entretenimento de algumas obras, em certos paizes, encontra justificações *excepcionaes* apenas no atrazo e na pobreza ne taes paizes, causas, aliás, nem sempre bem claras e comprehendidas e cuja apreciação, ficando á discrição do Estado, destruiria a doutrina dos limites naturaes oppostos á sua acção.

A missão do Estado, o objecto de sua instituição é, como já vimos, ministrar aos orgãos da sociedade as condições indispensaveis de vida e desenvolvimento que dependam da cooperação commum; é, por tanto, de sua incumbencia a execução de quaesquer obras que forem uma condição de vida e desenvolvimento para a nação ou o municipio; é um *dever* reclamado pelo interesse collectivo, e que corresponde ao *direito* que teem os contribuintes de exigir a execução de taes obras.

E este deve ser o *criterio fixo* que regule a intervenção do Estado na esphera da actividade industrial,—intervenção legitima e natural dentro destes limites, e não sómente em circumstancias e casos excepcionaes, cuja apreciação fique ao arbitrio da prudencia do governo.

O que primeiro fere os espiritos observadores—diz um illustre economista—são as leis geraes que regem o conjuncto dos factos, e só mais tarde é que se descobrem as anomalias e as excepções que, repellidas a principio da sciencia como contradições ás suas regras geraes, são depois admittidas como explicação, que as confirmam.

Por isso é que muitos economistas distinctos e muitos estadistas illustrados, deixando-se arrastar por exagerado enthusiasmo pelas vantagens da concurrencia e da iniciativa individual, teem procurado restringir demasiado as attribuições do Estado regateando-lhe, na phrase de Laboulaye, suas attribuições a ponto de lhe negarem absolutamente a intervenção na esphera da actividade industrial, sem reflectir que essa intenvenção, longe de ser um direito em luta com os direitos individuaes, é ao contrario um dever, uma attribuição do poder politico, e, como tal, corresponde ao direito que teem os cidadãos de reclamar o desempenho dessa obrigação justificada pelo principio que deve regular a inverção do fundo publico formado pelas contribuições de todos.

E', pois, inquestionavel que deve entrar nas attribuições do Estado o estabelecimento e entretenimento de certas obras publicas de interesse collectivo; tornando-se—bem entendido—esta palavra *Estado*, tanto na accepção do poder politico central, exercido pelo governo geral, como na de poder municipal, tanto na accepção de nação como na de municipio; pois, obras ha que affectam os interesses geraes de todo o paiz, e outras que só affectam os interesses geraes de um municipio, ou de diversos municipios limitrophes.

Aquellas são da attribuição, do governo central, estas das municipalidades. Mas, nem por isso deixam umas e outras de ser attribuições do Estado.

Na realisação das obras e empresas que são da incumbencia do Estado ha dous pontos dignos de estudo e são:

1.º Qual o systema preferivel para executal-as?

2.º A quem devo e Estado confiar a direcção dellas?

Na impossibilidade de desenvolvel-os como merecem, faremos sobre cada um delles, em subsequentes artigos, ligeiras considerações no intuito de despertar a attenção de alguem que, com a competencia e a proficiencia que nos faltam, possa elucidal-os melhor e mais desenvolvidamente.

III

Qual o systema preferivel para a execução das nossas obras publicas, que são da incumbencia do Estado? Tal o primeiro dos dous pontos sobre que promettemos ligeiras considerações.

Tres são os systemas que podem ser seguidos para a execução de taes obras:

1.º Por administração, fazendo-as e dirigindo-as o Estado directamente com material e pessoal seu;

2.º Por empreitadas em globo, fiscalisando-as, apenas, o Estado por meio de agentes seus;

3.º Por pequenas empreitadas parciaes, dirigidas e fiscalisadas por agentes do Estado e contratadas sob a immediata responsabilidade destes.

O primeiro systema é, fóra de questão, muito oneroso para os cofres do Estado, e, se bem que, em geral, as obras executadas por este systema saiam bem acabadas e com inteira solidez, taes vantagens não compensam as enormes despezas que acarretam, não só porque o pessoal que se emprega em serviço do Estado exige melhor remuneração, como tambem porque os agentes encarregados da direcção de taes obras esmeram-se quasi sempre em excesso por executal-as com todo o capricho, não poupando muitas vezes despezas inuteis, de mero luxo e improductivas.

Por peior, porém, que seja este systema, nem de longe se pode comparar com o das empreitadas em globo, pelo menos em o nosso paiz e nestes ultimos tempos.

A' primeira vista, e para espiritos superficiaes, parece que taes empreitadas, sendo em geral contratadas mediante concurso publico e adjudicadas ao proponente que offerece preço mais baixo e mais vantagens, as obras por ellas executadas deveriam ficar ao Estado por custo muito razoavel e em muito melhor conta do que as feitas administrativamente.

E com effeito, assim deveria ser e assim seria, havendo moralidade e sendo o concurso uma realidade.

Infelizmente, porém, tal não se dá entre nós e por diversas razões, d'entre as quaes basta citar as seguintes que são as principaes.

1.º Porque os concursos para a adjudicação de empreitadas costumam ser uma verdadeira burla ou um laço armado aos incautos e de boa fé. Os editaes exigem logo mundos e fundos e impõem condições vexatorias e algumas até impossiveis de ser cumpridas; de modo que acontece quasi invariavelmente o seguinte: os homens honestos e de boa fé, que julgam tratar-se de negocio muito grave e de responsabilidade, recuam á vista dos editaes, do concurso deixando-o franco para os velhacos e de má fé, que mui de industria, não trepidam aceitar todas as imposições, por mais vexatorias, promette executar as obras por preço abaixo do custo real, com tanto que pilhem a empreitada cubiçada, cujo contrato firmam com tenção feita de fugir ao seu cumprimento por meio de interpretações cavillosas ou de alterações mais tarde solicitadas e obtidas.

(*Continuar-se-ha*)

FOLHETIM

AS MULHERES DE BRONZE

POR

XAVIER DE MONTEPIN

PRIMEIRA PARTE

A TRAGEDIA DE GUAYANILA

(Continuação do n. 241)

XX

Depois da visita á enfermaria, Cora conduzio Marçal Dereyne ás officinas, aos armazens, semelhantes á docas e ás estribarias de criação.

A actividade reinava por toda a parte.

Os negros e os trabalhadores livres acompanhavam o trabalho com cantigas e as physionomias alegres.

Sentia-se a gente n'uma atmosphera de felicidade, em que o cumprimento do dever se tornava um prazer.

Percorrendo aquella colmêa industriosa, o armador mostrava se satisfeito e formulava uma admiração sem limites. Terrivel inveja, porém, se apoderava do seu espirito, dominando-o cada vez mais.

— Que riquezas! dizia elle comsigo. E tudo isto tinha de pertencer-me um dia, pois que sou o unico herdeiro legitimo! Uma tal riqueza faria de mim o rei do mundo. Como vencer os obstaculos que me separam dos milhões de meu tio?

Ouvio-se a sineta annunciando o jantar.

As tres irmãs e o primo tomaram o caminho de casa.

Se bem que de uma grande simplicidade nos seus gostos, Ricardo Bernier gostava de mostrar algum luxo quando tinha alguem de visita.

O jantar foi servido com um grande luxo, com baixella de prata, e o cosinheiro, negro do fazendeiro, deu provas de grande talento.

Marçal jurou fazer todo o possivel para agradar a toda a gente. Assim esteve constantamente a fallar, mostrando-se um bom cavaqueador e narrador interessante.

Não se descuidou em pôr surdina na sua *verve* ultra-parisiense e de dissimular com geito o que havia de excentrico nos seus habitos de libertino.

Não excedeu, pois, os limites de uma originalidade de bom gosto e de um elegante scepticismo.

Cora contribuio singularmente para o fazer brilhar, dando-lhe a replica com muito espirito e sempre a proposito.

O exito do recem-chegado foi completo.

Ricardo Bernier reconciliava-se intimamente com elle cada vez mais, e arrependia-se da extrema severidade dos seus juizos.

— Marçal, pensava elle, no fundo é menos vicioso do que fanfarrão de vicios.

— O seu scepticismo não passa de uma apparencia... Tem bom fundo e faria delle um homem ás direitas se se demorasse aqui algum tempo.

Cora modificava a sua opinião no mesmo sentido que seu pai.

— E' a vida de Paris que estraga meu primo, pensava ella... Parece que lá é moda não acreditar em cousa alguma que não seja o prazer... Põe as suas idéas á moda, como põe os seus colletes.

O jantar acabou mais tarde do que o costume e a noite pareceu curta.

Cora ficou só no seu quarto, deu volta á chave, abrio um pequeno cofre com uma chave microscopica que trazia presa á cadeia do relogio, tirou do cofre um retrato e, sentando-se proxima da luz, contemplou-o por muito tempo com uma expressão de profunda ternura.

Era o retrato do tenente Dorsay, que ella contemplava.

— Querido Armando, querido noivo, balbuciou ella, jurei amar-te sempre e ser só tua... Atravez o espaço que nos separa a minha alma vai visitar a tua e dizer-te que entre o esquecimento do meu juramento e a morte eu preferiria a morte.

Depois de haver pronunciado com uma voz quasi distincta estas palavras, que ella repetia todas as noites, a moça collocou os labios no retrato e tornou a pôl-o no cofre.

Marçal Dereyne tambem voltara para o seu aposento; mas, noctambulo por gosto e por habito, acostumado ás sessões febris do baccarat e ás longas vigilias das ceias nos restaurants em voga, elle não pensava nem em se deitar, nem em dormir.

Accentuava-se o effeito de fascinação produzido por Cora, não sobre o coração, mas sobre o cerebro. A imaginação trabalhava, as arterias batiam-lhe com força, os nervos destendiam-se-lhe.

Nenhuma das suas loucas phantasias da mocidade, pelo menos o acreditava, tivera uma tal intensidade

Accendera um charuto e encostara-se ao parapeito da janella, que dominava o parque illuminado pela lua. Pensava:

— Qual é o ponto vulneravel desta esplendida creatura? Que plano transcendente é preciso pôr em pratica para dominar o seu espirito, apoderar-me de seu coração e perturbar-lhe a cabeça? Como levàr ao cabo uma conquista tão difficil?

E, não podendo resolver estes problemas, cahio pouco a pouco em uma meditação em que se chocavam mil pensamentos confusos, inspirados, uns pela inveja, outros pela paixão.

Um ruido se ouvio a alguma distancia e o despertou. Poz-se a escutar.

Não tardou que Marçal Dereyne distinguisse a sombra angulosa de um homem alto.

— E' o hespanhol de má catadura! disse. Qual será o fim do seu passeio nocturno?

Mercuzza, porque effectivamente era elle, ia passar por baixo da janella.

Levantou a cabeça, vio o armador e o cumprimentou.

— Boas noites, senhor, disse elle, diminuindo o passo.

— Boas noites, respondeu Dereyne.

— Está gozando o fresco da noite? continuou o hespanhol.

— Estou... não posso dormir.

— O que? está incommodado?

— Não; mas estou habituado a deitar-me muito tarde, e além disso, sinto-me muito agitado esta noite.

— Talvez um passeio ao luar, a brisa do mar acalmasse essa agitação.

— Talvez, e já pensei nisso; mas como conheço mál o parque, receiei perder-me nos numerosos caminhos que se cruzam em volta da casa de meu tio.

— Eu vou fazer a ronda... Se quer, eu lhe servirei de guia.

Marçal pensou:

— E' esta a occasião de travar relações com este personagem e de o interrogar.

Depois respondeu:

— Agradeço-lhe e aceito. Não desejava, porém, incommodar pessoa alguma com a minha sahida.

— E' facil... Esse gabinete ahi ao lado communica por uma escada com esta porta.

— Bem... eu desço.

E o armador sahio da janella.

— Estes francezes são falladores e entregam-se facilmente, disse comsigo o hespanhol. Não teem a menor suspeita a meu respeito. Conversando com elle hei de descobrir, sem duvida, o que tanto mé interessa saber.... Se as minhas previsões a seu respeito não fossem fundadas, havia de ter que ver, porque creio que foi sufficiente olhar para ella para o julgar.

Cada um destes honrados personagens, cujas relações iam começar suppunha no outro um tratante e nós já sabemos que nem um nem outro se enganava.

Dereyne abrio as portas e achou-se junto a Mercuzza.

— Onde deseja ir? perguntou o ultimo.

— Onde quizer, uma vez que é o meu guia, respondeu o armador.

— Pois bem. Vamos até ao rio, passando pelos Mornes que dominam a bahia. Os raios da lua reflectem-se ao longe nas ondas e gozará um magnifico ponto de vista.

— Vamos lá.

O hespanhol e o francez pozeram-se a caminho, a principio silenciosamente.

Marçal Dereyne tirou da algibeira uma charuteira de couro da Russia, abrio-a e offereceu-a ao seu companheiro:

— Fuma?

— Cigarros, sómente.

— Aceite um *brevas*.... são magnificos.

— Mil graças, senhor, é só para lhe obedecer.

E o hespanhol accendeu o seu charuto ao de Marçal.

Este ultimo continuou:

— Disse-me então que ia fazer ronda....

— Sim, senhor... Sou obrigado a isso, em virtude das minhas funcções.

— Quaes funcções?

— As de feitor.

— Diga-me, se faz favor, em que consistem ellas?

Mercuzza respondeu:

— Consistem, agora, em ter a certeza de que tudo está tranquillo, e que nenhum negro deixou a sanzala para vir para os jardins.

— Ha muito tempo que está empregado em casa de meu tio? perguntou Marçal Dereyne

— Ha quatro annos e alguns mezes. O meu contrato com o Sr. Ricardo Bernier é de cinco annos.

— Mas quando expirar será renovado, sem duvida?

Mercuza meneou a cabeça

— Não senhor, sespondeu elle.

— E porque?

— Cahi no desagrado.

— Porque motivo? O que fez para isso?

— O meu dever, simplesmente o meu dever.. Mas o que quer, tenho inimigos... ou antes uma inimiga.

— A menina Cora talvez?

Exactamente, e por causa della estamos sempre em desharmonia, eu e seu tio, acerca do modo de vida dos escravos...

— Sem duvida entendo que os tratam com muita bradura.

— E' isso mesmo, tratando-os bem fazem-se preguiçosos e orgulhosos, persuadindo-os de que são homens e não bestas de carga... Ora, o negro é semelhante ao cão de caça ou de guarda... Precisa ser fustigado para ser um servidor util... A não ser assim nada se obtem dem delle.

— Parece-me que deve ter razão; mas meu tio, senhor de uma fortuna immensa, importa-se pouco com a somma de trabalho, maior ou menor, que lhe podem dar os escravos.

— E' verdade; mas o patrão trataria melhor das seus interesses, se não fosse absolutamente dominado por sua filha mais velha.

Elle não vê senão pelos seus olhos, só ouve pelos seus ouvidos e deixa-se arrastar por ella á execução de toda a especie de theorias philantropicas e humanitarias.

Mercuzza estacou de repente; mas disse logo:

— Perdão, o senhor é o sobrinho do patrão e receio muito ter fallado de mais.

— Qual! eu adoro a franqueza, exclamou Marçal. E, depois, as suas idéas parecem-me justas. Seja como for, o senhor não está nas boas graças de Cora.

— Ella detesta-me e não perde occasião de m'o provar. Sou um fidalgo de velha raça, embora hoje esteja em decadencia! Pois bem, acabrunham-me com humilhações.

— Humilhações?

— Não me admittem á mesa do Sr. Bernier e todos os dias convidam o doutor mulato e um tal francez, que veio ha pouco não sei de onde, e que me impuzeram como auxiliar. E' justo?

— Não, por certo, e meu tio faz mal em desprezar, sem motivo, um cooperador antigo e tão dedicado como o senhor. E' muito mal feito, é imperdoavel!

(*Continúa*)

Typ. do Diario — rua do Duque de Caxias n. [illegible]

MUTILADO